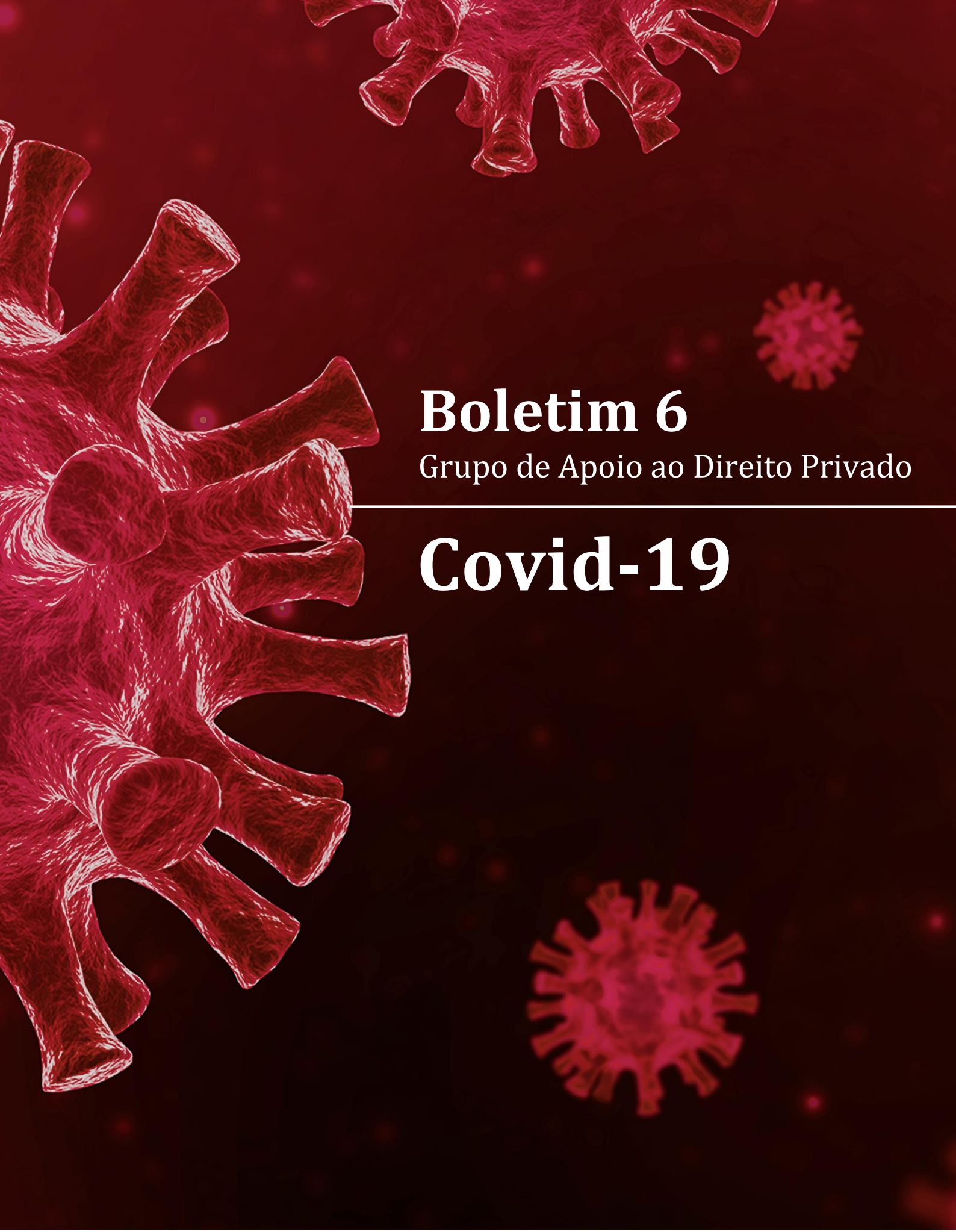

Boletim 6

Grupo de Apoio ao Direito Privado

Covid-19

GAPRI
GRUPO DE APOIO AO DIREITO PRIVADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
S P
3 DE FEVEREIRO DE 1874

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Desembargador Dimas Rubens Fonseca – Presidente (biênio 2020/2021)

GAPRI - GRUPO DE APOIO AO DIREITO PRIVADO
Rua Conde de Sarzedas nº 100, andar intermediário
Telefones: 3295-5768 / 3295-5770 / 3295-5771 /3295-5779
gapri.diretoria@tjsp.jus.br – gapri.pesquisa@tjsp.jus.br

Equipe

Geane Gimenez
Wu Ya Wen
Adriana Paula Conte
Alessandra Zanaroli
Ana Lucia de Bianchi Rocha
Maria Cleide Silva de Almeida Nunes
Maria Clélia da Silva Almeida Nunes

6ª EDIÇÃO
São Paulo, maio de 2021

SUMÁRIO

1. DIREITO PRIVADO 1, 2 e 3 – COMPETÊNCIA COMUM

1.1. COMPRA E VENDA

1.1.1. CLIPPING

1.1.2. JULGADOS – TJSP

2. DIREITO PRIVADO 2 e 3 – COMPETÊNCIA COMUM

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, TELEFONIA, INTERNET, EDUCAÇÃO

2.1.1. CLIPPING

2.1.2. JULGADOS – TJSP

2.2. TURISMO – HOTEL – PACOTE TURÍSTICO – CDC

2.2.1. CLIPPING

2.2.2. JULGADOS – TJSP

3. DIREITO PRIVADO 1

3.1. ALIMENTOS – Prisão – Fixação - Execução

3.1.1. CLIPPING

3.2. ALVARÁ JUDICIAL

3.2.1. JULGADOS – TJSP

3.3. ASSOCIAÇÃO

3.3.1. JULGADOS – TJSP

3.4. DANO MORAL

3.4.1. CLIPPING

3.5. DIREITO DE FAMÍLIA – Guarda - Visitas

3.5.1. CLIPPING

3.6. DIVÓRCIO

3.6.1. CLIPPING

3.7. IMISSÃO NA POSSE

3.7.1. CLIPPING

3.7.2. JULGADOS – TJSP

3.8. PLANO DE SAÚDE

3.8.1. CLIPPING

3.8.2. JULGADOS – TJSP

3.9. USUCAPIÃO

3.9.1. JULGADOS – TJSP

4. DIREITO PRIVADO 2

4.1. CONTRATOS – BANCOS / FINANCEIRAS/OUTROS

4.1.1. CLIPPING

4.1.2. JULGADOS – TJSP

4.2. REINTEGRAÇÃO DE POSSE

4.2.1. CLIPPING

4.2.2. JULGADOS – TJSP

4.3. TÍTULO DE CRÉDITO – SUSTAÇÃO / SUSPENSÃO DE PROTESTO

4.3.1. JULGADOS – TJSP

4.4. TRANSPORTE AÉREO e MARÍTIMO

4.4.1. CLIPPING

4.4.2. JULGADOS – TJSP

5. DIREITO PRIVADO 3

5.1. BEM MÓVEL – COMPRA E VENDA

5.1.1. JULGADOS – TJSP

5.2. BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

5.2.1. JULGADOS – TJSP

5.3. CONDOMÍNIO

5.3.1. CLIPPING

5.3.2. JULGADOS – TJSP

5.4. DIREITO DE VIZINHANÇA

5.4.1. JULGADOS - TJSP

5.5. LOCAÇÃO – LEI Nº 8.245/91

5.5.1. CLIPPING

5.5.2. JULGADOS – TJSP

5.6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1. CLIPPING

5.6.2. JULGADOS – TJSP

6. CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL

6.1. DIREITO EMPRESARIAL

6.1.1. CLIPPING

6.1.2. JULGADOS – TJSP

7. MATÉRIA PROCESSUAL

7.1. AUDIÊNCIA

7.1.1. JULGADOS – TJSP

7.2. CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

7.2.1. JULGADOS – TJSP

7.3. JULGAMENTO VIRTUAL

7.3.1. JULGADOS – TJSP

7.4. JUSTIÇA GRATUITA

7.4.1. JULGADOS – TJSP

7.5. PENHORA ONLINE – FATURAMENTO – CONSTRIÇÃO DE BENS – MEDIDAS COERCITIVAS ATÍPICAS

7.5.1. CLIPPING

7.5.2. JULGADOS – TJSP

7.6. PRAZO PROCESSUAL

7.6.1. JULGADOS – TJSP

7.7. PROVA PERICIAL

7.7.1. CLIPPING

7.7.2. JULGADOS – TJSP

8. DIVERSOS

8.1. CLIPPING

8.2. JULGADOS – TJSP

9. LEGISLAÇÃO

9.1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – TJSP

9.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL – SÃO PAULO

9.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – SÃO PAULO

9.4. LEGISLAÇÃO FEDERAL

9.5. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

10. ARTIGOS

1. DIREITO PRIVADO 1, 2 e 3 COMPETÊNCIA COMUM

1.1. COMPRA E VENDA

1.1.1. CLIPPING - TJSP

TJGO - Consumidor é liberado de pagar financiamento em razão da pandemia
27/03/21 - *Migalhas*
O juiz também determinou que a empresa se abstenha de negativar o nome do rapaz.
Consumidor que está passando por dificuldade financeira em razão da pandemia consegue liminar que o desobriga a pagar prestações referentes a financiamento de imóvel, bem como que a empresa se abstenha de inscrever seu nome em órgãos de proteção ao crédito. A decisão é do juiz de Direito Cláudio Henrique Araújo de Castro, da 3ª vara Cível de Goiânia/GO.
Processo: 5060971-46.2021.8.09.0051
Leia a decisão.

1.1.2. JULGADOS - TJSP

"TUTELA DE URGÊNCIA - Ação de rescisão contratual de contrato de compromisso de compra e venda - Acordo firmado e homologado judicialmente no qual a incorporadora se comprometeu a restituir os valores pagos pelo consumidor - Alegação no sentido da impossibilidade de realizar o pagamento das parcelas do acordo em razão da queda de faturamento ocasionadas pela pandemia de Covid-19 - Pedido de suspensão dos pagamentos em favor do consumidor - Inexistência de probabilidade do direito alegado - Perigo de dano decorrente da negativação do nome da autora que se mostra evidente - Presença dos requisitos do art. 300 do Código de Processo Civil: Elementos dos autos que demonstram a improbabilidade do direito e o perigo de dano - Inviável a concessão da tutela requerida, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil. RECURSO NÃO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2119540-13.2020.8.26.0000, Rel. Nelson Jorge Júnior, j. 10/02/21).

"PROCESSO - A relação contratual entre as partes, na espécie, em que se discute compromisso de compra e venda de imóvel, está subordinada ao Código de Defesa do Consumidor - No caso dos autos, que tem por objeto ação revisional de compromisso de compra e venda de bem imóvel, com previsão de pagamento em prestações fixas e pré-fixadas, em que as prestações estão sendo cobradas nos valores pactuados com a loteadora, lastreada em alegação de excesso de cobrança, por exigência de juros capitalizados, multa moratória excessiva e comissão de permanência e taxa de emissão de boletos não contratadas e aplicação do índice IGPM para correção do saldo devedor, com alegações de existência de onerosidade excessiva, pelo advento da pandemia de Covid-19, é descabida a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC, porque: (a) não se vislumbra nenhuma dificuldade da parte autora consumidora de se desincumbir de seu encargo probatório, uma vez que as questões de fato controvertidas podem ser apuradas,

mediante a realização da perícia contábil do contrato, de sorte que não depende de elementos que apenas a parte ré tem conhecimento e dispõe da respectiva prova, circunstância esta que justifica o reconhecimento de ausência de hipossuficiência técnica da parte autora consumidora; e (b) não está presente o requisito da verossimilhança das alegações, porque é incontroverso que as prestações fixas estão sendo cobradas nos valores pactuados - As despesas oriundas da realização de prova: (a) requerida pelo autor devem ser por ele arcadas e (b) requerida por ambas as partes ou determinada, de ofício, pelo MM Juízo da causa, devem ser rateadas pelas partes, porquanto a matéria relativa à antecipação de despesas processuais é regulada pelos arts. 82 e 95, CPC/2015 (matéria outrora regulada pelos arts.19 e 33 do CPC/1973) - Reforma da r. decisão agravada para (a) afastar a inversão do ônus da prova e (b) reconhecer que as despesas oriundas de prova pericial, cuja realização foi determinada pelo MM Juízo da causa a pedido da parte autora, devem ser por ela arcadas, nos termos do art. 95, CPC/2015. Recurso provido." (Agravo de Instrumento nº 2300418-30.2020.8.26.0000, Rel. Rebello Pinho, j. 15/03/21).

"COMPRA E VENDA IMOBILIÁRIA. RESCISÃO CONTRATUAL. Inadimplemento contratual do vendedor. Rescisão contratual e devolução de uma só vez dos valores pagos pela compradora. Não se discute a validade do contrato verbal, mas sim o seu inadimplemento. A alegação de dificuldade decorrente da pandemia da COVID-19 não é suficiente para liberar o apelante da obrigação de cumprir o acordo. É sabido que a pandemia tem causado prejuízos econômicos generalizados. Entretanto, não tem o condão de obstar, por si só, o cumprimento das obrigações contratuais. No caso em apreço, não é possível presumir os efeitos suportados pelo recorrente em decorrência da pandemia, que afetou as pessoas naturais e jurídicas de formas diversas, não tendo o apelante comprovado que sua inadimplência se deu, exclusivamente, em virtude dos efeitos da pandemia. Dano moral. Não caracterizado. O mero descumprimento contratual, incapaz de gerar dor, sofrimento ou constrangimento, não é suficiente para ensejar o dever de reparação. Contrato firmado entre particulares. Recurso parcialmente provido." (Apelação Cível nº 1013410-06.2020.8.26.0068, Rel. J.B. Paula Lima, j. 26/03/21).

2. DIREITO PRIVADO 2 e 3 COMPETÊNCIA COMUM

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, TELEFONIA, INTERNET, EDUCAÇÃO

2.1.1. CLIPPING

TJSP - Não pagar conta de luz na epidemia pode levar a cadastro de inadimplentes

23/01/21 - *Conjur*

A proibição do corte de energia durante a epidemia da Covid-19, previsto em resolução da Aneel, não impede que a credora tente outras medidas lícitas para a cobrança das dívidas, como a inclusão do devedor em cadastros de inadimplentes.

O entendimento é da 22ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo ao permitir que o nome de uma devedora seja inserido em cadastros de inadimplentes. Por outro lado, o tribunal proibiu a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) de interromper o fornecimento de energia durante a epidemia da Covid-19.
Processo 1012772-29.2020.8.26.0114

TJSP - Covid-19: Estudante de Direito obtém redução de 50% das mensalidades desde início do EaD
15/01/21 - *Migalhas*
Decisão é da Justiça de SP.
Um estudante de Direito conseguiu a redução das mensalidades para 50% do valor pago desde abril de 2020 e enquanto perdurar o ensino pela modalidade online. O pedido foi atendido pela juíza de Direito Adaisa Bernardi Isaac Helpern, de SP.
As aulas presenciais passaram para a modalidade online com a pandemia da covid-19. No processo, o autor argumentou que os cursos que são ministrados a distância sempre foram infinitamente mais baratos.
Processo: 1005886-47.2020.8.26.0006
Veja a sentença.

TJSP - Covid-19: Juiz suspende cobrança de energia contratada por clube
12/03/21 - *Migalhas*
O magistrado ponderou: " a situação excepcional exige sacrifício de ambas as partes, que devem abdicar, temporariamente, do que estipularam na relação".
O juiz de Direito Sérgio Noboru Sakagawa, da 3ª vara Cível de São Caetano do Sul/SP, determinou que uma fornecedora de energia elétrica suspenda as obrigações da demanda contratada por clube poliesportivo, no total de 125,0 KW, para a efetivamente utilizada. O magistrado ponderou a situação difícil pela qual a sociedade passa por conta da covid-19.
Processo: 1006266-42.2020.8.26.0565
Veja a decisão.

TJSP - Justiça determina cobrança de energia elétrica limitada ao consumo
21/03/21 - *Notícias*
Decisão considerou pandemia, fato superveniente e imprevisível.
A 31ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve decisão da Comarca de Campinas, que determinou à companhia de força e luz limitar a cobrança pela quantidade de energia efetivamente consumida pela empresa autora. A decisão de primeiro grau, proferida em julho do ano passado, determinou que essa medida perdurasse até o final de 2020 ou enquanto houvesse restrições oficiais às atividades econômicas em razão da pandemia da Covid-19 – o que ocorresse primeiro.
Apelação nº 1018231-12.2020.8.26.0114

TJSP - Mantida decisão que autoriza shoppings a pagar apenas pela energia consumida enquanto estiverem fechados
27/03/21 – *Notícias*
Contrato previa valor pré-estabelecido.
A 14ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve decisão determinando que, até que a reabertura seja autorizada, a cobrança de energia elétrica de dois shopping centers seja efetuada com base no efetivo consumo registrado, e não em valor previamente estabelecido, tornando definitiva tutela antecipada anteriormente concedida.
Apelação nº 1041688-18.2020.8.26.0100

TJBA - Covid-19: Juíza suspende desconto de 30% em mensalidade de faculdade
11/01/21 - *Migalhas*
Ao decidir, magistrada citou três decisões recentes do STF.
A juíza de Direito Tâmara Libório Dias Teixeira de Freitas Silva, da Bahia, suspendeu decisão que concedia desconto de 30% nas mensalidades de instituição de ensino superior em razão da pandemia do novo coronavírus.
Processo: 0006298-49.2020.8.05.0274
Leia a decisão.

TJDFT - Smart Fit não indenizará por cobrança pactuada em contrato após cancelamento de matrícula
15/01/21 - *Migalhas*
A aluna realizou o cancelamento a menos de 30 dias da próxima mensalidade, o que a faz devida conforme o contrato.
A juíza de Direito Marília de Ávila e Silva Sampaio, de Brasília/DF, negou pedido de consumidora que buscava a condenação da academia de ginástica Smart Fit ao ressarcimento em dobro dos valores pagos, bem como indenização por danos morais.
Processo: 0733508-75.2020.8.07.0016
Leia a decisão.

TJPB - Redução de mensalidade por falta de aulas presenciais é suspensa
10/01/21 - *Conjur*
Por entender que a crise de Covid-19 alterou o ambiente econômico e gerou o desequilíbrio contratual, a desembargadora Fátima Bezerra Cavalcanti, da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, suspendeu os efeitos de uma sentença que determinou desconto na mensalidade de uma aluna de curso de Medicina.
Clique aqui para ler a decisão
0816145-12.2020.8.15.0000

TJRJ - Covid-19: TJ/RJ mantém desconto de mensalidade a alunos de medicina
29/03/21 - *Migalhas*
Os alunos estão recebendo aulas a distância, o que não corresponde ao serviço efetivamente prestado ao objeto contratado, fazendo jus, portanto, à redução da mensalidade.
A 26ª câmara do TJ/RJ manteve decisão que determinou uma universidade a reduzir o valor das mensalidades para alunos de medicina em razão da covid-19. A redução vale de abril de 2020, em 30% do valor integral, enquanto perdurar a pandemia.
Processo: 0106050-47.2020.8.19.0001
Veja a decisão.

2.1.2. JULGADOS - TJSP

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ENERGIA ELÉTRICA. INTERRUPÇÃO POR INADIMPLEMENTO. DÉBITOS PRETÉRITOS. PANDEMIA DA COVID-19. PRETENSÃO DE ENQUADRAMENTO NA SUBCLASSE RESIDENCIAL DE BAIXA RENDA. 1. A autora (que tem quatro filhos menores, dois deles com déficit cognitivo e de aprendizagem) ingressou com a presente demanda buscando compelir a ré ao restabelecimento do fornecimento de energia elétrica ao seu imóvel, bem como a enquadrar sua residência na subclasse residencial de baixa renda. 2. Como, apesar de confessar a existência de débitos pretéritos, apresentou a conta de consumo atual quitada, a tutela de urgência foi concedida para determinar o restabelecimento dos serviços. 3. No curso do processo, sobreveio a pandemia da Covid-19: fato novo capaz de influenciar no resultado da demanda. Daí porque este Relator a manifestação das partes a respeito, como exigido pela lei (CPC, art. 493, § único). 4. E, apesar da flexibilização das paralisação das atividades, a orientação dada por profissionais da área da saúde e epidemiologistas é que ainda se mantenha, na medida do possível, medidas de distanciamento social e dos cuidados básicos de higiene. No momento, ainda estamos longes do retorno à normalidade. 5. Com a nova redação dada pela Resolução Aneel 891, de 31.7.2020, o art. 2º da Res. 878, reza: "Art. 2º Fica vedada a suspensão de fornecimento por inadimplemento de unidades consumidoras: (...) III - das subclasses residenciais baixa renda; (Redação do inciso dada pela Resolução Normativa ANEEL Nº 891 DE 21/07/2020, efeitos a partir de 31/07/2020). 6. E, no caso, "ainda que o inadimplemento tenha sido confessado e o imóvel da autora não se enquadre como "subclasse residencial baixa renda", diante da pandemia do COVID-19, do grave risco de contaminação e da necessidade do isolamento social, não há dúvida da essencialidade da energia elétrica neste momento em que as famílias são obrigadas a permanecer em suas residências, a fim de evitar a contaminação, o que impede a interrupção do serviço, para preservação dos direitos garantidos constitucionalmente, superiores ao direito de crédito da ré, como o direito à vida, à saúde e à integridade física, diante da gravidade e risco de mortalidade da pandemia, que ainda não foi contida" (TJSP, A.I. 2187061-72.2020.8.26.0000, 29ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Silvia Rocha, j. 4.9.2020). 7. Quanto ao pedido de enquadramento da residência da autora na Tarifa Social – TSEE (criada pela Lei n° 10.438, de 26 de abril de 2002 e regulamentada por normas posteriores), apesar da falta de requerimento administrativo, e considerando-se a necessidade da checagem de informações fornecidas nos autos (como a permanência da autora no Cadastro Único, que exige recadastramento bienal), feito o pedido judicialmente, deverá a ré providenciar a formalização do pedido da autora e proceder à sua análise, notificando-a de eventual documentação faltante, concedendo-lhe prazo para

apresentação e informando-a do resultado do processo de análise. Recurso parcialmente provido." (Apelação Cível nº 1000314-41.2020.8.26.0320, Rel. Melo Colombi, j. 11/12/2020).

"APELAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORNECIMENO DE ENERGIA ELÉTRICA - REVISÃO CONTRATUAL. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE CARÁTER ANTECEDENTE. CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CUSD). DEMANDA CONTRATADA. PEDIDO FORMULADO PARA PAGAMENTO DA QUANTIA EFETIVAMENTE CONSUMIDA EM FUNÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PROVOCADO PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). ALEGAÇÃO DE ATIVIDADES SETORIAIS PREJUDICADAS COM A SUSPENSÃO POR DECRETO ESTADUAL. FATO DO PRÍNCIPE. POSSIBILIDADE DE REVISÃO MOMENTÂNEA DO CONTRATO PELO PODER JUDICIÁRIO. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL. OBSERVÂNCIA DE MEDIDAS DE REABERTURA DE DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES ESSENCIAIS OU NÃO, MEDIANTE CLASSIFICAÇÃO DIVULGADA PELAS REGRAS DO PLANO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. CONTUDO, PRUDENTE AGUARDAR-SE O TÉRMINO DESTE PERÍODO EXCEPCIONAL COM O ATINGIMENTO DA "FASE AZUL" DO "PLANO SÃO PAULO". SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS IMPROVIDOS. 1.- A inesperada impossibilidade de cumprimento do contrato justifica-se, também, pelo chamado fato do príncipe - efeito de superveniente em razão de determinação de autoridade pública. 2.- A existência de atos administrativos não impede a revisão contratual - temporária, repita-se - em situação absolutamente excepcional, como a presente. 3.- A possível manutenção da cobrança fundada nos termos originariamente contratados poderia levar o autor à completa inadimplência, já que o prejuízo dele seria superior às suas finanças, com igual possibilidade de inviabilizar prosseguimento de seus negócios, com consequências catastróficas para funcionários, fornecedores e toda a cadeia ao redor do comércio por ele explorado na região. 4.- A retomada gradual para o atendimento presencial do público em relação aos serviços realizados pelo autor, por si só, não autorizam a cobrança integral de faturas de consumo de energia elétrica, sem necessário alcance da "fase azul" no denominado "Plano São Paulo" para tal exigência, dada a manutenção da restrição, ainda que parcial, das atividades do autor" (Apelação Cível nº 1003302-76.2020.8.26.0565, Rel. Adilson de Araújo, j. 15/12/2020).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão agravada que, em ação de procedimento comum, indeferiu a antecipação da tutela porque o direito alegado pela autora precisa ser melhor aquilatado à luz do contraditório. Inconformismo da demandante. Ação pretendendo a revisão do contrato de uso de sistema de distribuição (CUSD) firmado com a parte ré. Agravo ora interposto objetivando que a concessionária ré fature e cobre pela energia elétrica efetivamente consumida pela demandante durante o período de vigência das restrições às atividades, em razão da pandemia. Parcial razão. Situação de pandemia do COVID-19 que permite a aplicação da teoria da imprevisão. Evidente impacto econômico direto na atividade exercida em decorrência da pandemia e de seus meios de enfrentamento. Empresa atuante no comércio de bebidas, que demonstrou sofrer prejuízos em seu faturamento, em razão das medidas adotadas, decorrente da suspensão das atividades em virtude da situação de pandemia mundial. Evidente o abalo econômico na atividade exercida pela agravante em razão da emergência de saúde pública. Parcial provimento com o fim de determinar que a requerida efetue a cobrança do valor correspondente ao efetivamente consumido, das contas de maio, junho e julho apenas, com vencimento no mês subsequente, abstendo-se de interromper o fornecimento de energia. Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2164875-55.2020.8.26.0000, Rel. Roberto Maia, j. 11/12/2020).

”Apelação - Energia elétrica – Tutela antecipada em caráter antecedente convertida em ação de revisão contratual – Procedência - Suspensão do contrato de consumo mínimo firmado com concessionária de energia elétrica – Faturamento que deve se dar pela energia efetivamente consumida - Pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – Emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19) - Caracterizado motivo de força maior que justifica a suspensão temporária do contrato firmado entre as partes, enquanto perdurarem os efeitos da crise sanitária – Sentença mantida - Fixação de honorários recursais nos termos do art. 85, § 11º, do CPC/15 – Recurso improvido.” (Apelação Cível nº 1056761-30.2020.8.26.0100, Rel. Thiago de Siqueira, j. 16/12/2020).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - JUSTIÇA GRATUITA - Ainda que o valor da mensalidade paga pelo estudante não seja compatível com a concessão da benesse, é certo que este conseguiu demonstrar a alteração de sua condição econômica em decorrência da crise ocasionada pela pandemia da COVID-19 - Demonstrados indícios suficientes de alteração de sua situação financeira, é de rigor a concessão da gratuidade da justiça pleiteada - TUTELA DE URGÊNCIA - Agravante alega piora na sua condição financeira em decorrência da pandemia da COVID-19 e requer a) redução do valores das mensalidades em percentual não inferior a 50%, desde a suspensão das aulas presenciais (20/03/2020) e enquanto perdurar esta suspensão; b) a rematrícula do agravante mesmo em caso de inadimplência gerada a partir da decretação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia; c) a abstenção da agravada de incluir o nome do agravante e/ou responsável financeiro nos órgãos de proteção ao crédito referentes às mensalidades vencidas; d) concessão do prazo de seis meses após o fim da suspensão das aulas para que o agravante efetue o pagamento das mensalidades vencidas, com redução da mensalidade em 50% - DEFERIMENTO EM PARTE DOS PEDIDOS LIMINARES - Concessão dos pedidos liminares que possuem o condão de acautelar o bem da vida discutido nos autos principais e que evitem danos irreparáveis ao agravante: a) que seja permitida a sua rematrícula, ainda que inadimplente; b) que a agravada se abstenha de inscrever o agravante ou seus responsáveis financeiros nos órgãos de proteção ao crédito - REDUÇÃO DE VALORES DA MENSALIDADE - PROBABILIDADE DO DIREITO - Em que pese a demonstração da precária situação financeira do agravante, a alteração nas condições financeiras de uma das partes de contrato, ainda que em decorrência de evento imprevisível, não importa em automática diminuição do valor da contraprestação avençada - Inaplicabilidade da Teoria da Imprevisão (art. 317) ao caso dos autos - Alteração subjetiva do contrato que não importa necessariamente desproporcionalidade no valor do cobrado a título de mensalidade - Eventual depreciação no valor da contraprestação, tendo em vista a crise econômica e alteração temporária da modalidade de ensino de presencial para telepresencial, que deverá ser demonstrada em dilação probatória ou, ao menos, após oitiva da parte contrária - Onerosidade excessiva do adimplemento contratual que não importa, necessariamente, vantagem desproporcional à Instituição de Ensino Superior - Crise econômica decorrente da pandemia que é generalizada e atinge também a agravada - Eventual demonstração de vantagem excessiva à agravada que dependerá do efetivo contraditório - PERIGO DE DANO - Presente o requisito do perigo de dano, tendo em vista a iminência da mora - Contudo, este requisito, sozinho, não tem o condão de permitir a redução, liminar, dos valores cobrados a título de mensalidade - COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL - A composição de interesses amigável e extrajudicial é a melhor solução vislumbrada por este órgão jurisdicional, tendo em vista que imprescindível para evitar a resolução do contrato

de prestação de serviços educacionais - Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2155997-44.2020.8.26.0000, Rel. Hugo Crepaldi, j. 15/12/2020).

"APELAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE C.C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA - ALTERAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA TELEPRESENCIAL EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19 - REDUÇÃO DA MENSALIDADE DO CURSO DE DIREITO EM 20% - ADMISSIBILIDADE - DANOS FINANCEIROS OCASIONADOS À AMBAS AS PARTES SENDO IMPERIOSO O EQUILÍBRIO CONTRATUAL - SENTENÇA MANTIDA - NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA DO ARTIGO 85, §11, DO CPC/2015 - RECURSO DESPROVIDO." (Apelação Cível nº 1011322-59.2020.8.26.0564, Rel. César Luiz de Almeida, j. 02/12/2020).

"APELAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). PLEITO DE REDUÇÃO NA MENSALIDADE EM 50% ATÉ O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS. AULAS QUE CONTINUAM A SER OFERECIDAS À DISTÂNCIA EM OBEDIÊNCIA ÀS REGRAS SANITÁRIAS E GOVERNAMENTAIS DECORRENTES DA REFERIDA PANDEMIA. AUSÊNCIA DE PROVAS DE EFETIVA E SIGNIFICATIVA REDUÇÃO DE CUSTOS PARA A PRESTADORA DE SERVIÇOS A JUSTIFICAR O ACOLHIMENTO DO MENCIONADO PLEITO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Não se olvide que, se por ora não tem havido o necessário aproveitamento de todos os recursos acadêmicos em prol dos alunos, é claro que a apelada dentro de um planejamento das atividades educacionais está levando em consideração este momento excepcional e fornecendo o curso frequentado pela autora na forma telepresencial. Ressalte-se que, em situações excepcionais como a presente (pandemia), a intervenção judicial não deve ser o primeiro recurso, se até o momento a função contratual está sendo realizada e não há concreto abalo econômico possível de ser comprovado. Ademais, vale a manutenção do "status quo" contratual, haja vista que, estando abertos ou não os estabelecimentos de ensino, permanecem os custos das instalações físicas, ou seja, permanecem as práticas de manutenção e higiene (embora em menor grau), pagamento de funcionários, encargos trabalhistas, aluguéis de prédios, equipamentos, investimentos, depreciações, impostos municipais, estaduais e federais. Nesse sentido, ainda como inovação, advém a necessidade de implantação e treinamento de pessoal para a adoção emergencial de sistemas telepresenciais de aprendizagem." (Apelação Cível nº 1021280-22.2020.8.26.0224, Rel. Adilson de Araújo, j. 28/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. REVISÃO CONTRATUAL. TUTELA DE URGÊNCIA. 1. Presentes elementos que evidenciam a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo concedo parcialmente a tutela de urgência. Inteligência do art. 300 do CPC. 2. Incabível a manutenção do mesmo valor das mensalidades do curso presencial integral de Medicina no atual cenário de pandemia do Covid-19 em que apenas são disponibilizadas aulas teóricas remotas, de menor custo. Decisão reformada. Agravo de instrumento parcialmente provido, com a confirmação da liminar concedida pelo Relator." (Agravo de Instrumento nº 2179988-49.2020.8.26.0000, Rel. Felipe Ferreira, j. 13/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Tutela provisória. Serviços educacionais. Pandemia Covid-19. Suspensão das aulas presenciais práticas de medicina. Verossimilhança na alegação de redução de custos operacionais pela fornecedora, tanto que cursos EAD são comumente comercializados a preços mais atrativos. Desconto total de 30% sobre a mensalidade, que já inclui o desconto concedido extrajudicial e voluntariamente pela instituição de ensino. Medida mais equitativa, sem

prestigiar exclusivamente uma das pontas da relação. Decisão parcialmente reformada. Agravo de instrumento parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2185447-32.2020.8.26.0000, Rel. Carlos Dias Motta, j. 14/01/2021).

"Agravo de instrumento. Prestação de serviços educacionais. Curso de medicina. Decisão do magistrado a quo que concedeu a tutela de urgência para reduzir, temporariamente, enquanto a ré não puder cumprir integralmente sua obrigação de fazer, ministrando aulas presenciais com acesso a laboratórios e à biblioteca, as mensalidades de cada um dos alunos do curso de medicina que oferece à razão de 50%, bem como impôs à ré a obrigação de não fazer, consistente em não cobrar os valores das mensalidades além dos limites impostos por esta decisão, nem incluir os nomes dos consumidores nos órgãos de proteção ao crédito. Irresignação da ré/agravante. Possibilidade. Universidade que tem feito adaptações para atender aos alunos pela via eletrônica. Ausência de verossimilhança de suas alegações, vez que os autores não apresentaram qualquer elemento seguro, apto a demonstrar de forma objetiva a redução de custos pelas universidades em razão da suspensão das atividades presenciais. Impacto econômico sofrido pelos alunos em decorrência da pandemia que deve ser analisado caso a caso, não se mostrando, viável, nessa fase processual, a concessão de medidas generalizadas. Ausência dos requisitos da probabilidade do direito e do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. Discussão sobre a revisão do contrato que extrapola o limite da cognição recursal, pois diz respeito ao mérito da própria ação. Decisão reformada. Recurso provido." (Agravo de Instrumento nº 2177653-57.2020.8.26.0000, Rel. Francisco Occhiuto Júnior, j. 14/01/2021).

"Agravo de instrumento. Ação revisional. Decisão que indeferiu antecipação de tutela. Insurgência. Redução de mensalidade de curso superior em razão da adoção de ensino à distância decorrente das medidas de isolamento para contenção da pandemia do coronavírus (covid-19). Ausência dos requisitos necessários à concessão da tutela. Agravo não provido." (Agravo de Instrumento nº 2227764-45.2020.8.26.0000, Rel. Morais Pucci, j. 18/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. TUTELA DE URGÊNCIA. 1. Presentes elementos que evidenciam a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo fica demonstrada a possibilidade da concessão da tutela de urgência. Inteligência do art. 300 do CPC. 2. A multa diária pelo descumprimento da providência visa dar efetividade à medida. 3. "A prévia intimação pessoal do devedor constitui condição necessária para a cobrança de multa pelo descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer" Inteligência da Súmula 410 do Superior Tribunal de Justiça. Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2204430-79.2020.8.26.0000, Rel. Felipe Ferreira, j. 11/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE - INSURGÊNCIA CONTRA A DECISÃO QUE PRORROGOU A MEDIDA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19 - PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES E REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DO FATURAMENTO MENSAL DA EMPRESA EM RAZÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS - AUSÊNCIA DE ENQUADRAMENTO DA AGRAVADA PARA A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 878/2020 - INTERVENÇÃO MÍNIMA DO JUDICIÁRIO QUE DEVE SER OBSERVADA - DECISÃO MODIFICADA - RECURSO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2213377-25.2020.8.26.0000, Rel. Luiz Eurico, j. 26/01/2021).

“Apelação. Telefonia. Ação de obrigação de fazer c.c. indenização. Autor que não conseguiu, após diversos telefonemas, a instalação do serviço contratado, seja por meio de transferência ou criação de cadastro. Situação que já perdurava por cerca de dois meses, o que prejudicou o autor e sua família com o trabalho e os estudos durante período de quarentena. Situação excepcional que configura o dano moral, vez que a má-prestação do serviço em muito excedeu hipótese de mero aborrecimento de negociação mal sucedida. Quantum arbitrado suficiente para assegurar uma justa reparação ao lesado, sem incorrer em enriquecimento indevido. Honorários advocatícios bem fixados. Sentença mantida. Recurso improvido.” (Apelação Cível nº 1003725-08.2020.8.26.0348, Rel. Walter Exner, j. 28/01/2021).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA ANTECIPADA - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA – Ação de obrigação de fazer – Revisão de contrato de fornecimento de energia elétrica e religamento de luz – Revisão fundada na crise econômica instaurada pela pandemia do COVID-19 - Cabimento – Pandemia de Covid-19 que paralisou as atividades econômicas, afetando todos os setores econômicos e membros da sociedade - Situação equiparada a caso fortuito ou força maior - Plausibilidade do pedido inicial e do deferimento da liminar - Astreintes corretamente fixadas - Recurso desprovido – Decisão mantida.” (Agravo de Instrumento nº 2265781-53.2020.8.26.0000, Rel. Ademir Benedito, j. 29/01/2021).

“*RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO CONTRA R. SENTENÇA PELA QUAL FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - ALEGAÇÃO DE INCORREÇÃO, COM PEDIDO DE REFORMA – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM VOLUME FIXO – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA RECORRIDA QUE FORAM ATINGIDAS GRAVEMENTE PELA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA, E DA CONSEQUENTE QUARENTENA DECRETADA EM RAZÃO DA "COVID-19" – SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA VINCENDAS, COM O CONSEQUENTE IMPEDIMENTO DE INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO – MEDIDA QUE SE IMPÕE DIANTE DA SITUAÇÃO ENFRENTADA – VALORES DEVIDOS, ADEMAIS, QUE DEVERÃO SER OPORTUNAMENTE QUITADOS, EM FORMA CORRIGIDA, HAJA VISTA QUE A PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DEMANDA EM QUESTÃO NÃO IMPLICA NO CANCELAMENTO DO DÉBITO - REAPRECIAÇÃO PORMENORIZADA DA R. SENTENÇA QUE IMPLICARÁ EM DESNECESSÁRIA REPETIÇÃO DOS ADEQUADOS FUNDAMENTOS DO PENSAMENTO ADOTADO PELO JUÍZO – SIMPLES RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DA R. DECISÃO DE 1° GRAU, QUE SE MOSTRA SUFICIENTEMENTE MOTIVADA - RECURSO NÃO PROVIDO.*” (Apelação Cível nº 1002290-15.2020.8.26.0084, Rel. Simões de Vergueiro, j. 19/01/2021).

“Apelação Cível. Ação declaratória de inexistência de débito com pedido de tutela de urgência. Sentença de procedência. Inconformismo da requerida. Pedido que busca o afastamento da cobrança pela média do consumo elétrico. Proibição de funcionamento do Shopping Center. Coronavírus. Art. 317 do CC/2002. Lei Federal nº 13.979/20, que se encontra regulamentada pelos Decretos nº(s) 10.282 e 10.288. Durante o período que viger as normas em referência e no tempo que se estender necessária a quarentena, a autora deve responder pelo que efetivamente de energia consumir. Sentença mantida. Recurso não provido, com majoração da verba honorária de sucumbência.” (Apelação Cível nº 1000097-90.2020.8.26.0548, Rel. Hélio Nogueira, j. 11/02/2021).

“APELAÇÃO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZATÓRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - A par da legalidade do faturamento por estimativa em caso de calamidade pública, consoante disposto pelo art. 111 da Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL, na realidade da pandemia do novo coronavírus, que obrigou ao

completo fechamento de diversos estabelecimentos comerciais durante o auge das medidas de isolamento social, esta geraria situações de injustiça - Assim é que a Resolução Normativa Nº 878/20, que adotou "medidas para preservação da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica em decorrência da calamidade pública atinente à pandemia de coronavírus (COVID-19)", ao mesmo tempo em que autorizou a realização do faturamento pela média aritmética, previu a obrigação da distribuidora em disponibilizar ao consumidor meios para informar a autoleitura do medidor - Seja por lógica ou por boa-fé, a disponibilização dos referidos meios para a autoleitura deveria ser ampla e inequivocamente comunicada ao consumidor antes da emissão da primeira fatura por estimativa - Princípio da transparência (art. 4º, "caput", do Código de Defesa do Consumidor), do qual decorrem, por um lado, o dever de informar do fornecedor, e, por outro, o direito à informação do consumidor, que restou devidamente atendido na hipótese vertente - Redistribuição dos ônus sucumbenciais - Assim não se procedendo, ao menos deveria ser possibilitada a imediata substituição da fatura estimada por uma nova, desta feita com base na autoleitura, em caso de reclamação, não se tendo notícia da adoção de nenhuma destas alternativas - Revisão, portanto, que era de direito - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Vedação à compensação no caso de sucumbência recíproca - Inteligência do art. 85, § 14, do Código de Processo Civil - Recurso parcialmente provido." (Apelação Cível nº 1005640-36.2020.8.26.0011, Rel. Hugo Crepaldi, j. 03/02/2021).

"APELAÇÃO - OBRIGAÇÃO DE FAZER - Pretensão de revisão de obrigação contratual - Circunstâncias geradas pela pandemia do Coronavírus Covid-19 - Limitação das cobranças de faturas de energia ao efetivamente consumido - Compra de energia por demanda contratada - Possibilidade - Hipótese que configura caso fortuito ou força maior - Medidas sanitárias de isolamento social e restrição de funcionamento de atividades - Impacto no faturamento e atividade empresarial da autora - Revisão contratual que se mostra ajustada a fim de possibilitar o equilíbrio - Cláusulas contratuais que agasalham tal possibilidade - Sentença de parcial procedência em primeiro grau - Recurso desprovido." (Apelação Cível nº 1015843-39.2020.8.26.0114, Rel. Claudio Hamilton, j, 11/02/2021).

"Ação de obrigação de fazer cumulada com restituição de valores. Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica. Pretensão de que haja a cobrança apenas da energia efetivamente consumida, com fulcro na queda considerável do consumo decorrente das medidas de isolamento social, adotadas diante da pandemia de covid-19. Cabimento. Recurso improvido, com observação." (Agravo de Instrumento nº 2205680-50.2020.8.26.0000, Rel. Luis Carlos de Barros, j. 01/02/2021).

"Revisional. Serviços educacionais à distância na pandemia. Sentença de improcedência. Revelia. Efeito da inatividade que acarreta desnecessidade de prova sobre o fato não impugnado acerca de deficiência no ensino à distância e intercorrências na atividade educacional. Nota Técnica emitida pelo PROCON. Interesses em conflito sopesados em relação ao ensino de forma diversa e a notória crise financeira que afeta os cidadãos e empresas. Reequilíbrio necessário. Redução em 30% no valor das mensalidades no período desde 04.2020 até a normalização. Recurso parcialmente provido, com observação. A par da revelia, cujos efeitos implicam na desnecessidade de prova em razão do desinteresse da parte (art. 344, CPC), considera-se a relação continuada de prestação se serviços educacionais e os elementos apresentados, sem contraprova, inclusive indicada a Nota Técnica emitida pelo PROCON. Coube observar a teoria da imprevisão, nos termos do art. 317 do CC, sopesando os valores sociais em conflito e a razoabilidade e proporcionalidade para conceder

a redução do valor das mensalidades em 30% desde abril de 2020 até o retorno normal das atividades, com cominação de obrigação e acertamento com valores consignados.” (Apelação Cível nº 1012717-29.2020.8.26.0001, Rel. Kioitsi Chicuta, j. 11/02/2021).

“TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE COM PEDIDO LIMINAR – SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA – RECURSOS. 1. APELO (CONCESSIONÁRIA) – IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA PELA ENERGIA DISPONIBILIZADA, OBSERVADO BAIXO CONSUMO, DECORRENTE DA DETERMINAÇÃO DE FECHAMENTO DOS SHOPPINGS PARA CONTROLE DA PANDEMIA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR A REQUERER O REEQUILÍBRIO CONTRATUAL – RECURSO DESPROVIDO. 2. APELO (AUTORES) – COBRANÇA APENAS DO QUE FOR CONSUMIDO TÃO SOMENTE ATÉ A REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS – INVIÁVEL O DECOTE NA FATURA "ENQUANTO HOUVER RESTRIÇÕES", SEM A DEVIDA AFERIÇÃO DO IMPACTO DA MEDIDA SANITÁRIA EM TERMOS DE REDUÇÃO DOS NEGÓCIOS – RECURSO DESPROVIDO. 3. AMBOS OS RECURSOS SÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS.” (Apelação Cível nº 1041688-18.2020.8.26.0100, Rel. Carlos Abrão, j. 24/03/2021).

“FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – Celebração de contrato de fornecimento de energia elétrica com cláusula "take or pay", que estabelece previamente o volume total de energia e seu valor, independentemente do consumo – Alegação de situação de calamidade pública atinente à pandemia de coronavírus – Autora que atua no setor industrial, gravemente afetado pela crise da COVID-19 – Demonstração de redução brusca do consumo de energia elétrica - Aplicação do princípio da razoabilidade e da preservação da empresa – Equilíbrio contratual – Hipótese em que o pagamento limitado ao consumo da autora mostra-se adequado – Precedentes deste E. TJSP – Suspensão das cobranças das faturas vencidas que se justifica ante a paralisação das atividades da autora - RECURSO NÃO PROVIDO NESTA PARTE. BANCO DE DADOS - Abstenção da inscrição do nome da empresa em razão dos débitos vencidos e não pagos nos cadastros de inadimplentes – Insurgência da ré - Possibilidade – Concessionária de serviço público que pode exercer regularmente seu direito de cobrança, muito embora esteja impedida de interromper o consumo – RECURSO PROVIDO NESTA PARTE.” (Apelação Cível nº 1017402-31.2020.8.26.0114, Rel. Renato Rangel Desinano, j. 27/03/2021).

“AÇÃO REVISIONAL – ENERGIA ELÉTRICA – Compra de energia por demanda contratada. Pretensão à limitação da cobrança de energia ao efetivamente consumido. Possibilidade. Situação de pandemia da Covid-19 que implantou medidas sanitárias de isolamento social e restrição de funcionamento de atividades. Revisão contratual necessária a fim de possibilitar o equilíbrio. Cláusulas contratuais que permitem a revisão. Hipótese que configura caso fortuito ou força maior o que permite a revisão contratual a fim de possibilitar o equilíbrio contratual entre as partes. Inteligência dos art. 317 e 393, CC/02. Recurso provido.” (Apelação Cível nº 1017455-12.2020.8.26.0114, Rel. Roberto Mac Cracken, j. 30/03/2021).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL C.C. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER – TUTELA DE URGÊNCIA – ENERGIA ELÉTRICA – COBRANÇA – EFETIVO CONSUMO – PANDEMIA CORONAVÍRUS - REQUISITOS – I – Decisão agravada que concedeu parcialmente a tutela de urgência pretendida pela autora – Recurso da ré – II – Alegação da autora de que celebrou contrato de compra de energia elétrica regulada com a ré, para a demanda de 100KW, ficando estabelecida a obrigação de adquirir e pagar, mensalmente, 90% da energia contratada, independente de consumi-la – Hipótese, contudo, em que diante da pandemia que culminou na paralisação da sua operação, por força do Decreto do Governador do Estado de São Paulo, a partir de 01.03.2020, a autora encontra-se inoperante, e, consequentemente, tem sido registrado o

consumo mensal de apenas 29,6KW – Tutela de urgência deferida pelo MM. Juiz 'a quo' para que, durante a pandemia, haja o pagamento apenas da energia efetivamente consumida pela autora – Ré que pretende a revogação da medida, uma vez que esta não estaria justificada - III – Declaração de estado de calamidade pública, em virtude da Covid-19 – Impossibilidade da manutenção, durante a pandemia, da emissão de fatura no patamar mínimo de consumo de energia pactuado entre as partes, tendo em vista não só a queda abrupta do real consumo energético, como a consequente impossibilidade do exercício regular da atividade empresarial pela autora – Evidenciada a probabilidade do direito no caso, dada aplicação da teoria da imprevisão – Perigo de dano consiste no iminente risco de ruína econômica da atividade empresarial da autora, bem como da impossibilidade do exercício regular da atividade empresarial como era antes da vigência do estado de calamidade – Determinação de que, enquanto durar a pandemia, haja a suspensão do pagamento do volume mínimo de energia contratado, devendo ocorrer o pagamento apenas da energia efetivamente consumida – Ausência de perigo de irreversibilidade da medida – Caso que não se trata de vedação à suspensão do fornecimento de energia elétrica a prestador de serviço essencial, conforme dispõe o art. 2º da RN nº 878/2020 da ANEEL, mas de matéria de direito civil, referente tanto à aplicação da teoria da imprevisão, como do princípio do pacta sunt servanda - Inteligência dos arts. 300 e 303 do NCPC, bem como dos arts. 317 e 393, parágrafo único, do CC – Precedentes deste E. TJ e desta C. 24ª Câmara de Direito Privado - Decisão interlocutória suficientemente motivada, mantida nos termos do art. 252 do RITJSP – Agravo improvido." (Agravo de Instrumento nº 2124167-60.2020.8.26.0000, Rel. Salles Vieira, j. 31/03/2021).

"APELAÇÃO - AÇÃO DESCONSTITUTIVA - RECURSO DOS AUTORES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - REDUÇÃO DA MENSALIDADE - CABIMENTO - ENSINO A DISTÂNCIA - ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO - BASE OBJETIVA DO CONTRATO – PRECEDENTES. A alteração qualitativa dos serviços educacionais contratados, modificando a modalidade de ensino (agora ministrado a distância), é circunstância suficiente para a aplicação da teoria da base objetiva do contrato, a qual permite a redução da mensalidade em percentual razoável (trinta por cento), enquanto perdurar a alteração. Precedentes desta C. Câmara e do E. TJSP. RECURSO PROVIDO." (Apelação Cível nº 1016081-72.2020.8.26.0562, Rel. Maria Lúcia Pizzotti, j. 29/03/2021).

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fornecimento de energia elétrica - Ação de obrigação de fazer - Tutela antecipada voltada a obter a abstenção da suspensão do fornecimento de energia - Decisão de primeiro grau que defere o pedido - Agravo interposto pela ré - Presença dos requisitos legais a autorizar a concessão da medida de urgência - Excepcionalidade da medida decorrente da pandemia do coronavírus - Atividade considerada essencial - Impedimento de interrupção - Decisão mantida - Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2264021-69.2020.8.26.0000, Rel. Carlos Henrique Miguel Trevisan, j. 04/03/2021).

2.2. TURISMO – HOTEL – PACOTE TURÍSTICO - CDC

2.2.1. CLIPPING

TJSP - Agência restituirá valores de viagem que ocorreria na pandemia
18/02/21 - *Migalhas*

O juiz considerou que, por se tratar de fato superveniente, a consumidora fica isenta de qualquer responsabilidade por não cumprir o contrato.
Agência de viagens deve restituir valores pagos por consumidora a título de reservas de hotel, que não poderão ser usufruídas em razão da pandemia da covid-19. Assim entendeu o juiz de Direito Fábio Luís Castaldello, do JEC de Indaiatuba/SP.
Processo: 1002539-56.2020.8.26.0248
Confira a sentença.

2.2.2. JULGADOS - TJSP

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. Contratação de pacote de turismo. Pandemia. Covid-19. Tutela provisória de urgência consistente na suspensão de cobrança das prestações vencidas e vincendas a partir de 16.04.2020 deferida. Probabilidade de tutela do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo demonstrados. Presença dos requisitos do art. 300 do NCPC. Alegação de impossibilidade de cumprimento da obrigação de fazer - suspensão de cobrança - não verificada. Responsabilidade solidária da operadora de turismo. Inteligência dos arts. 7º, parágrafo único e 25, § 1º, do CDC. Decisão mantida. Recurso não provido." (Agravo de Instrumento nº 2109402-84.2020.8.26.0000, Rel. Tasso Duarte de Melo, j. 05/02/2021).

"APELAÇÃO – Prestação de serviços – Contratação de cruzeiro a ser realizado no Mediterrâneo, partindo do porto de Barcelona e para lá retornando ao final do trajeto – Fechamento dos portos espanhóis na data prevista para a partida, após o embarque dos passageiros, em razão da COVID-19 – Viagem frustrada – Pretensão dos consumidores voltada ao ressarcimento pelo preço dos serviços, bem como por todas as despesas com transporte e hospedagem relativas à viagem, além de indenização por dano moral – Sentença de procedência, em parte, para reconhecer o direito ao ressarcimento por metade da importância paga pelo cruzeiro, diante da impossibilidade de atribuir o cancelamento da viagem a qualquer das partes – Inconformismo dos autores – Cabimento, em parte – Impossibilidade de impor à ré o ressarcimento pelas despesas não contempladas pelo contrato, por não se tratar de prejuízo decorrente de falha na prestação do serviço – Ausência de controvérsia quanto ao fato de o cancelamento da viagem ser imputável exclusivamente à medida de segurança adotada pelo governo espanhol – Defeito na prestação do serviço inexistente – Disponibilização, pela ré, de crédito para viagem futura que poderia ser usufruído até 31 de dezembro de 2021, além de créditos para gastos no cruzeiro – Recusa pelos consumidores – Possibilidade - Não incidência da Lei n. 14046/2020, posterior ao fato – Mesmo cuidando-se de situação que não pode ser imputada a quaisquer das partes, a ausência de contraprestação impõe a restituição integral do preço, em dinheiro – – Sentença reformada apenas para determinar a restituição integral da importância paga à ré pelo cruzeiro – Recurso provido, em parte." (Apelação Cível nº 1006216-53.2020.8.26.0003, Rel. Jayme de Oliveira, j. 10/02/2021).

"AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM DEVOLUÇÃO DE VALORES E INDENIZATÓRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TURISMO - CRUZEIRO MARÍTIMO INTERNACIONAL - CONTRATAÇÃO - MARÇO DE 2019 - EMBARQUE - 14.4.2020 (CAPE TOWN, ÁFRICA DO SUL) - DESEMBARQUE - 13.5.2020 (VENEZA, ITÁLIA) - RÉ - CANCELAMENTO - CRISE SANITÁRIA MUNDIAL - PANDEMIA DA COVID-19 - OFERTA DE CARTA DE CRÉDITO PARA

FUTURO CRUZEIRO COM EMBARQUE ATÉ 31.12.2021 - CONDUTA - EMBASAMENTO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 948 DE 8.4.2020, CONVERTIDA NA LEI 10.046, DE 24.8.2020 - RÉ - AFIRMAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE NEGATIVA DE VIGÊNCIA AO ART. 2º, § 6º, DA CITADA LEI - INADMISSIBILIDADE - MEDIDA PROVISÓRIA - PERMISSÃO DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES MEDIANTE "ACORDO A SER FORMALIZADO COM O CONSUMIDOR" (ART. 2º, III) - INCISO - EXCLUSÃO DA LEI 10.046 - RESPEITO AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE, MORMENTE PORQUE O TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA FOI ALTERADO - IMPLICAÇÃO QUE REDUZIRIA AINDA MAIS DIREITOS DOS CONSUMIDORES - PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DO CONSUMIDOR - IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO POR LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL EDITADA POSTERIORMENTE À OCORRÊNCIA DOS FATOS - AUTORES - VALORES PAGOS - RESTITUIÇÃO INTEGRAL - PERTINÊNCIA - QUANTIA RETIDA PELA AGÊNCIA DE VIAGENS - RÉ - EXIGÊNCIA EM AÇÃO PRÓPRIA - SENTENÇA - MANUTENÇÃO, POR OUTROS FUNDAMENTOS. AUTORES - APELO - INSURGÊNCIA - IMPOSIÇÃO DA RECIPROCIDADE SUCUMBENCIAL - INADMISSIBILIDADE - DECAIMENTO DE DOIS DOS TRÊS PEDIDOS DEDUZIDOS - INAPLICABILIDADE DO ART. 86, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - PREVALÊNCIA DO CAPUT - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARBITRAMENTO - PERCENTUAL - INCIDÊNCIA SOBRE O PROVEITO ECONÔMICO NÃO OBTIDO (INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E RESSARCIMENTO DE PACOTE ADICIONAL) - INTELIGÊNCIA DO ART. 85, § 2º, DO CPC. APELO DA RÉ NÃO PROVIDO E DOS AUTORES PARCIALMENTE PROVIDO." (Apelação Cível nº 1004472-96.2020.8.26.0011, Rel. Tavares de Almeida, j. 09/02/2021).

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contrato de turismo - Ação de reparação de danos - Cancelamento de viagem em razão da pandemia mundial COVID-19 - Teoria da imprevisão - Possível o reequilíbrio da obrigação pelo julgador - Aplicação do disposto na Lei nº 14.034/2020 - Reembolso integral dos valores ao consumidor - Dano moral não caracterizado - Transtornos e aborrecimentos esperados na resolução dos problemas, especialmente considerada a situação atual. Recurso da requerida parcialmente provido e recurso do autor prejudicado." (Apelação Cível nº 1007736-54.2020.8.26.0001, Rel. Sá Moreira de Oliveira, j. 11/03/2021).

3. DIREITO PRIVADO 1

3.1. ALIMENTOS – Prisão – Fixação - Execução

3.1.1. CLIPPING

STJ - Mesmo com fim do impedimento legal, ainda não é possível prisão fechada para devedor de alimentos

30/03/21

Apesar da perda de eficácia do artigo 15 da Lei 14.010/2020 – segundo o qual, até 30 de outubro do ano passado, a prisão por falta de pagamento de pensão alimentícia deveria ser cumprida exclusivamente na modalidade domiciliar –, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) considerou que o contexto da pandemia da Covid-19 ainda não permite que o devedor de alimentos seja encarcerado.

O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

3.2. ALVARÁ JUDICIAL

3.2.1. JULGADOS - TJSP

"Agravo de instrumento. Alvará judicial. Decisão interlocutória que indefere o pedido de levantamento da parcela do seguro de vida deixado pelo de cujus, genitor da agravante (menor de idade). Inconformismo. Acolhimento. Verossimilhança da tese de que a genitora e representante legal da adolescente deixou de auferir renda extra obtida com trabalho informal, interrompido em razão da pandemia (Covid-19). Liberação gradual plausível, a bem de auxiliar no custeio das despesas escolares da credora e evitar inadimplemento futuro. Medida que não importará em instantâneo exaurimento da reserva pecuniária. Decisão reformada. Agravo provido." (Agravo de Instrumento nº 2134895-63.2020.8.26.0000, Rel. Rômolo Russo, j. 17/12/2020).

3.3. ASSOCIAÇÃO

3.3.1. JULGADOS - TJSP

"CONTRIBUIÇÃO E TAXA DE ASSOCIADO - AÇÃO DE COBRANÇA - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - Benefício postulado pelo réu/apelante – Deferimento - Movimentação financeira indicativa da alegada hipossuficiência (sendo, inclusive, contemplado com o auxílio emergencial desde o mês de julho/2020) - Prova da situação financeira do recorrente que, por conta disso, atende a regra do artigo 5º, LXXIV, da CF/88 - Decreto de procedência - Confissão de dívida firmada pelo devedor - Circunstância indicativa de adesão/ concordância com o rateio das despesas que beneficiam todos os proprietários do loteamento - Regular constituição da associação apelada (anterior, inclusive, à aquisição da propriedade, pelo apelante) - Hipótese que afasta a incidência do entendimento do C. STJ em sede de recursos repetitivos (Tema 882) - Sentença mantida - Recurso improvido." (Apelação Cível nº 1002262-82.2019.8.26.0116, Rel. Salles Rossi, j. 24/03/2021).

3.4. DANO MORAL

3.4.1. CLIPPING

TJSP - Paciente que tentou coagir e expôs médico em rede social deverá indenizá-lo
22/03/21 - *Notícias*
Profissional se recusou a prescrever hidroxicloroquina.
A 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Santos condenou mulher a indenizar médico por danos morais causados ao tentar coagi-lo a prescrever hidroxicloroquina para o tratamento da Covid-19 durante consulta. Além de ameaças, a ré ainda expôs o profissional em rede social. A paciente pagará reparação fixada em dez salários mínimos e deverá excluir a publicação.
Processo nº 1010084-11.2020.8.26.0562

TJSP - Mãe é condenada por ofender médica que sugeriu teste de covid-19
05/04/21 – *Migalhas*

A mãe não queria que o filho, com suspeite do coronavírus, fizesse o exame para confirmar o diagnóstico da doença.

Uma médica que sugeriu à mãe do paciente, que estaria sob suspeita de ter contraído o coronavírus, que ele realizasse exame para confirmar o diagnóstico, será indenizada após ofensas. A mãe se recusou a aceitar o teste e publicou relato nas redes sociais com inverdades, nome e CRM da profissional. Decisão é da juíza de Direito Renata Manzini, da 5ª vara Cível de Campinas/SP.

Processo: 1030112-83.2020.8.26.0114

TJDFT - Justiça nega indenização a filha de vítima de Covid-19 que teve nome divulgado

13/12/20 - *Conjur*

Por não constatar sinais de que o hospital tenha descumprido seu dever de sigilo do prontuário médico, o Juizado Especial Cível de Guará (DF) negou indenização à filha de uma vítima de Covid-19 que teve o nome divulgado pela mídia.

O pai da autora morreu em março, diagnosticado com Covid-19 e mieloma múltiplo. Segundo a filha, os dados do morto foram divulgados sem autorização da família, e diversos veículos de comunicação publicaram seu nome e notícia da morte. Ela alega que, devido a isso, sofreu preconceito de familiares, amigos e vizinhos.

Clique aqui para ler a decisão

Processo 0702696-56.2020.8.07.0014

3.5. DIREITO DE FAMÍLIA – Guarda - Visitas

3.5.1. CLIPPING

TJSP - Desembargador autoriza visita virtual de avós aos netos

30/03/21 - *Migalhas*

Para autorizar a visita on-line, o magistrado considerou a fase emergencial do plano SP.

O desembargador Augusto Rezende, do TJ/SP, concedeu tutela de urgência a fim de autorizar a realização de visitas de avós aos netos por meio virtual. O magistrado considerou a fase emergencial de quarentena pela qual o Estado de SP está passando e a idade elevada dos avós.

Processo: 2066436-72.2021.8.26.0000

O caso tramita sob segredo de Justiça.

3.6. DIVÓRCIO

3.6.1. CLIPPING

STJ - Presidente do STJ antecipa efeitos da homologação de sentença estrangeira para que brasileira possa se casar

05/01/21

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, antecipou os efeitos de uma sentença estrangeira proferida pela Conservatória do Registro Civil de Lisboa, Portugal, que homologou o divórcio de uma brasileira. Com a decisão, ela vai poder cumprir as exigências cartorárias e, assim, formalizar o seu novo casamento, previsto para o início de 2021.
No STJ, a brasileira sustentou que a necessidade de "formalizar o seu novo casamento já no início do ano de 2021 está diretamente relacionada ao medo e à probabilidade de interrupção das atividades comerciais por força da pandemia da Covid-19, hipótese de caso fortuito ou força maior, situação imprevisível que poderá atrasar seu casamento, já agendado".
O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

3.7. IMISSÃO NA POSSE

3.7.1. CLIPPING

TJDFT - Desembargador suspende imissão de posse contra homem com covid
31/03/21 - *Migalhas*
A defesa do morador alegou que ele estava incapacitado de receber o ato judicial pois estava sem condições físicas e mentais por conta da covid-19.
O desembargador Fernando Habibe, do TJ/DF, suspendeu liminar de imissão na posse de imóvel adquirido da Caixa Econômica Federal. O magistrado levou em consideração o argumento de nulidade de citação por WhatsApp, uma vez que o réu estava impossibilitado física e mentalmente de receber o ato judicial em razão da covid-19.
Processo: 0708781-66.2021.8.07.0000
Veja a decisão.

TJMG - TJ/MG suspende imissão de posse por risco de dano em razão da pandemia
22/03/21 - *Migalhas*
A medida vale até que ação de anulação do procedimento extrajudicial transite em julgado.
A 17ª câmara Cível do TJ/MG suspendeu imissão de posse até que a ação de anulação do procedimento extrajudicial transite em julgado. O colegiado considerou o intenso risco de dano que a desocupação do imóvel durante a pandemia poderia gerar à mulher.
Processo: 5297807-16.2020.8.13.0000
Veja o acórdão.

3.7.2. JULGADOS - TJSP

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ação reivindicatória promovida pelos agravados e julgada procedente, com trânsito em julgado - Cumprimento definitivo de sentença - Imissão na posse - Tutela de urgência - Pedido formulado pela agravante de suspensão do mandado de imissão na posse, em razão da necessidade de delimitação do terreno da exequente e do atual contexto nacional - Determinação que deve se limitar ao imóvel controvertido, nos termos da matrícula, indicado na sentença objeto de cumprimento - Ré que alegou ocupar o imóvel desde os anos 1990 - Autora que notificou a ocupante para desocupação em 2008 e ajuizou a demanda originária em

2015 - Ausência de justificativa para a preterição da imissão de posse dos agravados, legítimos proprietários do bem, em benefício da ré - Agravados que também se sujeitam a prejuízos decorrentes da pandemia - Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2283618-24.2020.8.26.0000, Rel. Marcus Vinicius Rios Gonçalves, j. 17/12/20).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE - AGRAVANTES - PRETENSÃO - NOVO ADIAMENTO DO ATO EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 - IMPOSSIBILIDADE - DILIGÊNCIA - SUSPENSÃO DESDE MAIO DE 2020 - ABRANDAMENTO POSTERIOR DA CRISE DURANTE CERTO PERÍODO - AGRAVANTES - NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE EMPREENDERAM ESFORÇOS NA BUSCA POR OUTRO LOCAL - DECISÃO COMBATIDA - MANUTENÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2040500-45.2021.8.26.0000, Rel. Tavares de Almeida, j. 26/03/21).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - Inventário - Decisão que determinou entrega de imóvel pela agravante, sob pena de imissão na posse - Aplicação da sanção prevista no art. 1.992 do CC - Sonegação de imóvel pela inventariante/agravante - Insurgência - Preliminar suscitada em relação a parte, a quem à ordem não foi dirigida - Acolhida - Litigância de má-fé em relação a parte ilegítima afastada, por não se vislumbrar a ocorrência das condutas elencadas no art. 80 do CPC - Cabimento da suspensão da imissão na posse do imóvel, em razão da pandemia de Covid-19 - Agravante está no grupo de risco para desenvolver a doença em sua forma mais grave - Cumprir a ordem neste período poderá causar danos à saúde da agravante e de seus familiares, até mesmo as suas vidas, que é o direito mais importante dentre todos aqueles abarcados pelo CC e CF - Dificuldades advindas da pandemia em razão de força maior alheia à vontade das partes - Concedida antecipação da tutela para suspender a imissão na posse, até que a agravante seja imunizada, e transcorra o tempo necessário para que a vacina atinja sua eficácia - Não conhecimento do pedido para que as demais partes do processo sejam ouvidas, já que a questão não foi objeto da decisão recorrida - Decisão reformada em parte - Agravo conhecido em parte e parcialmente provido na parte conhecida." (Agravo de Instrumento nº 2132917-51.2020.8.26.0000, Hertha Helena De Oliveira, j. 08/03/21).

"Agravo de instrumento - Imissão na Posse - Arrematação do imóvel em leilão extrajudicial promovido pelo credor fiduciário - Deferimento da tutela de urgência, para determinar a desocupação voluntária - Suspensão do cumprimento da medida, contudo, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19 - Inadmissibilidade - Efeitos deletérios da pandemia que também atingem a nova titular do domínio - Decurso, ademais, de tempo suficiente para que os demandados, revéis, busquem nova residência - Decisão parcialmente reformada - Agravo provido." (Agravo de Instrumento nº 2134966-65.2020.8.26.0000, Rel. A. C. Mathias Coltro, j. 01/03/21).

"Agravo de instrumento. Imissão na posse. Decisão que concedeu a tutela de urgência, mas sobrestou o seu cumprimento em razão da pandemia Covid-19. Reforma. Encerramento do prazo previsto no artigo 9º da Lei 14.010/20, que obstou a concessão de liminares até 30 de outubro de 2020. Retorno gradual das atividades. Aplicação do prazo de 60 dias para desocupação do imóvel. Precedentes deste Egrégio Tribunal. Agravo provido em parte." (Agravo de Instrumento nº 2270546-67.2020.8.26.0000, Rel. Natan Zelinschi De Arruda, j. 26/02/21).

"Agravo de instrumento. Imissão na posse de imóvel. Arrematação extrajudicial. Decisão que determinou a expedição do mandado de imissão na posse do imóvel. Inconformismo.

Descabimento. Imissão na posse do imóvel determinada há mais de dois anos. Período suficiente para o agravante se retirar voluntariamente do imóvel. Circunstâncias do caso concreto apontam para a desnecessidade de suspensão do mandado de imissão na posse até o término da pandemia de COVID-19. Decisão mantida. Agravo improvido." (Agravo de Instrumento nº 2235938-43.2020.8.26.0000, Rel. Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho, j. 12/02/21).

"Agravo de instrumento. Ação de imissão na posse. Decisão que deferiu pedido liminar para determinar a desocupação voluntária do bem. Inconformismo dos réus. Não acolhimento. Autores que adquiriram o imóvel mediante arrematação em leilão extrajudicial promovido pelo credor fiduciário, em favor do qual anteriormente se consolidara a propriedade resolúvel do bem. Título translativo devidamente registrado junto à matrícula imobiliária, tornando-se os autores os legítimos proprietários, com direito ao exercício da posse. Art. 1.228 do Código Civil. Correto o acolhimento do pedido liminar de imissão. Inteligência do art. 30, 'caput', da Lei 9.514/97. Posterior alienação fiduciária do bem pelos autores em favor da CEF, em pacto adjeto de financiamento bancário, não afasta sua legitimidade à demanda petitória de imissão. Constituição da propriedade resolúvel fiduciária enseja o desdobramento da posse, continuando o devedor fiduciante a fazer jus à posse direta. Aplicação do art. 23, p. único, da Lei 9.514/97. Contexto de pandemia de coronavírus que não desautoriza a conclusão acima. Arrematação pelos autores que se deu há cerca de um ano, tendo os réus sido notificados à desocupação há muitos meses, mesmo antes do início do cenário pandêmico, não se justificando a postergação de sua posse injusta. Decisão mantida. Recurso não provido." (Agravo de Instrumento nº 2199935-89.2020.8.26.0000, Rel. Maria De Lourdes Lopez Gil, j. 27/01/21).

3.8. PLANO DE SAÚDE

3.8.1. CLIPPING

TJAM - Operadoras devem manter atendimento a pacientes com Covid-19 em Manaus
18/01/21 - *Conjur*
Com base no princípio geral do acesso à saúde e nos direitos dos cidadãos contratantes, o juiz Antonio Itamar de Sousa Gonzaga, do Tribunal de Justiça do Amazonas, concedeu liminar para determinar que as operadoras de planos de saúde mantenham o atendimento a pacientes com Covid-19 em Manaus.
Clique aqui para ler a decisão
0603493-13.2021.8.04.0001

TJGO - Plano pagará tratamento de idosa com covid em hospital não credenciado
13/04/21 - *Migalhas*
O magistrado concedeu a tutela antecipada pretendida em razão de não existirem vagas disponíveis nos hospitais credenciados ao plano de saúde da paciente.
O juiz de Direito Aluízio Martins Pereira de Souza, da vara Cível de Jandaia/GO, determinou que plano de saúde custeie tratamento de idosa internada com covid-19 em hospital não credenciado à rede, em razão de não existirem vagas em outros locais. O magistrado considerou que a concessão da tutela antecipada visa a manutenção da vida da paciente.

Processo: 5174319-22.2021.8.09.0090
Leia a decisão.

TJGO - Plano custeará ECMO para tratamento de paciente com covid-19
26/04/21 - *Migalhas*
Para a magistrada, é importante o uso do equipamento no tratamento da doença.
A juíza de Direito Alessandra Gontijo do Amaral, em plantão judicial em Goiânia/GO, concedeu tutela de urgência a paciente internada com covid-19 e determinou que o plano de saúde custeie seu tratamento com ECMO - Membrana de Oxigenação Extra Corpórea.
Processo: 5199158-34.2021.8.09.0051
Leia a sentença.

TJRJ - Plano de saúde deve autorizar internação de paciente com covid-19
06/04/21 - *Migalhas*
Para magistrada, o posicionamento adotado pelo plano, de negar a internação devido à carência, fere as normas do bom-senso.
A juíza de Direito Maria Izabel Pena Pieranti, do Plantão Judicial do TJ/RJ, determinou que plano de saúde autorize a internação de paciente acometido com covid-19. A operadora havia negado devido a carência contratual. Para a magistrada, o posicionamento adotado pelo plano fere as normas do bom-senso.
Processo: 0050775-79.2021.8.19.0001
Confira a decisão.

TJRJ - Homem intubado consegue transferência para hospital mais estruturado
22/04/21 - *Migalhas*
Paciente alegou que tem direito a escolher o hospital onde pretende continuar seu tratamento, já que ambos fazem parte da rede credenciada do plano de saúde.
Paciente internado e intubado com covid-19 será transferido para hospital com mais estrutura que também faz parte da rede credenciada de seu plano de saúde. Ao decidir, a juíza de plantão Angelica dos Santos Costa, do RJ, considerou o argumento do consumidor de que tem direito a escolher o hospital onde pretende iniciar/dar continuidade ao seu tratamento.
Processo: 0086705-61.2021.8.19.0001
Leia a decisão.

3.8.2. JULGADOS - TJSP

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – SEGURO SAÚDE – OBRIGAÇÃO DE FAZER - RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO SUPERIOR A SESSENTA DIAS - MENSALIDADES VENCIDAS NO PERÍODO DE PICO DE CONTAMINAÇÃO E DE MAIOR RESTRIÇÃO À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA - BENEFICIÁRIOS IDOSOS E PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO À COVID-19 – DIFICULDADES DE ACESSO AO PAGAMENTO VIRTUAL – DÉBITOS JÁ REGULARIZADOS –

FLEXIBILIZAÇÃO DESEJADA DIANTE DA IDADE DOS AUTORES E DO CENÁRIO DE PANDEMIA – JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL – SEGURADORA QUE, ADEMAIS, NÃO SOFRERÁ PREJUÍZO COM O RESTABELECIMENTO DO CONTRATO – TUTELA DE URGÊNCIA CONCEDIDA – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2159423-64.2020.8.26.0000, Rel. Erickson Gavazza Marques, j. 01/12/2020).

"OBRIGAÇÃO DE FAZER PROPOSTA CONTRA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. Pretensão de condenação da ré ao custeio de internação hospitalar e ao pagamento de indenização a título de danos morais. Procedência. Apelação interposta pela requerida. Recusa abusiva de cobertura. Internação de emergência para tratamento de COVID-19, com comprometimento pulmonar de mais de 50%. Situação excepcional a afastar a cláusula de carência. Dever de cobertura reconhecido. Danos morais não configurados. Tratamento garantido por liminar. Ausência de prejuízo à saúde da autora. Mero descumprimento contratual impassível de gerar o dever de indenizar. Sentença reformada em parte. Ônus sucumbenciais atribuídos exclusivamente à apelante, diante da aplicação do princípio da causalidade. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (Apelação Cível nº 1009762-07.2020.8.26.0007, Rel. Paulo Alcides, j. 04/12/2020).

"TUTELA PROVISÓRIA – Contrato – Plano de saúde – Pedido que visa ao afastamento dos reajustes por mudança de faixa etária, sinistralidade e custos médico-hospitalares, ao completar, o segurado, 59 anos – Deferimento – Possibilidade – Presença dos requisitos previstos no art. 300 do CPC, ante a possibilidade de o autor ficar desassistido, nesse período de pandemia, além de eventual impossibilidade sua de arcar com o prêmio, após a incidência do aumento das mensalidades do plano de saúde – Recurso improvido." (Agravo de Instrumento nº 2232112-09.2020.8.26.0000, Rel. Álvaro Passos, j. 07/12/2020).

"Agravo de instrumento. Plano de saúde. Decisão interlocutória que deferiu o pedido de tutela antecipada para determinar a cobertura de tratamento cirúrgico de coxartrose bilateral. Inconformismo da operadora de saúde. Plausibilidade do direito suscitado. Situação de calamidade pública. Excepcionalidade. Exposição desnecessária ao risco de contaminação por Covid-19 que pode e deve ser evitada, mormente se tratando de paciente idosa (73 anos de idade). Risco de morte decorrente do fato subjacente (pandemia) que se sobrepõe ao teórico direito material ao ato cirúrgico. Suspensão dos prazos de atendimento em regime de internação eletiva enquanto o país estiver na fase de mitigação da pandemia. Negócio jurídico que, neste momento peculiar, deve ser interpretado dentro de todo o complexo jurídico. Proeminência das decisões emanadas das autoridades públicas sanitárias e de saúde pública. Suspensão da tutela antecipatória deferida, a bem da preservação da saúde da própria conveniada. Agravo parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2115923-45.2020.8.26.0000, Rel. Rômolo Russo, j. 15/12/2020).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Plano de saúde. Reajuste contratual. Insurgência contra decisão que deferiu a tutela de urgência, determinando a exclusão dos reajustes por sinistralidade aplicados durante o ano de 2020. Inadmissibilidade. Inteligência do comunicado n. 85 da ANS. Suspensão temporária (até o final do ano de 2020) dos reajustes que se impõe por força da pandemia de

COVID-19. Decisão mantida. Adoção do art. 252 do RITJ. RECURSO DESPROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2251823-97.2020.8.26.0000, Rel. Jair de Souza, j. 18/12/2020).

"EMENTA – PLANO DE SAÚDE – OBRIGAÇÃO DE FAZER – Tutela de urgência - Custeio, pela operadora, de cirurgia para tratamento de hérnia umbilical, em favor do autor – Indeferimento – Inconformismo – Não acolhimento – Ausência dos requisitos do art. 300 do CPC – Urgência não demonstrada – Alegada carência contratual que, em princípio, deve prevalecer - Restrição para realização de cirurgias eletivas, face ao agravamento da pandemia pelo COVID 19 – Ausente perigo de dano ou risco de vida ao autor – Precedentes, inclusive desta Câmara - Decisão mantida – Recurso improvido." (Agravo de Instrumento nº 2276299-05.2020.8.26.0000, Rel. Salles Rossi, j. 11/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Tutela Cautelar Antecedente. Plano de saúde. Decisão que determinou a reativação do plano. Cabimento. A manutenção do cancelamento deixaria os beneficiários desprovidos de atendimento médico em momento em que se combate grave pandemia mundial e a ausência de prévia notificação da suspensão do contrato, deve ser discutida em sede de instrução probatória. Astreintes bem fixadas haja vista seu caráter coativo. Decisão mantida. Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2177511-53.2020.8.26.0000, Rel. Augusto Rezende, j. 14/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação Cominatória - Plano de Saúde - Deferimento de tutela de urgência antecedente - Manutenção - Plano de saúde - Negativa de cobertura para fornecimento de "home care" ao Autor – Impossibilidade - Prescrição e relatório médico detalhado indicando a necessidade do tratamento - Indicação lastreda no risco de contágio hospitalar do "Covid-19" - Observância da Súmula n° 90 deste E. Tribunal - Autor de idade avançada e portador de doença degenerativa grave - Evidência de iminência de dano irreversível - Requisitos do artigo 300 do CPC preenchidos - Decisão mantida - RECURSO NÃO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2281721-58.2020.8.26.0000, Rel. Penna Machado, j. 26/01/2021).

"Agravo de instrumento. Plano de saúde. Antecipação de tutela. Decisão que indeferiu a realização de cirurgia de remoção de excesso cutâneo decorrente de cirurgia bariátrica. Art. 20 da Resolução Normativa ANS 428/2017 que define como estéticos os procedimentos que "não visam restauração parcial ou total da função de órgão ou parte do corpo humano lesionada". Procedimento que não está dotado de natureza estética. Aplicação da Súmula 97 deste E. Tribunal de Justiça. Situação de calamidade pública. Excepcionalidade. Quadro excepcional de pandemia de Covid-19 que não pode ser desconsiderado a bem da não exposição da paciente ao risco de contágio. Suspensão dos prazos de atendimento em regime de internação eletiva enquanto o país estiver na fase de mitigação da pandemia. Negócio jurídico que, neste momento peculiar, deve ser interpretado dentro de todo o complexo jurídico. Proeminência das decisões emanadas das autoridades públicas sanitárias e de saúde pública. Agravo desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2078723-04.2020.8.26.0000, Rel. Rômolo Russo, j. 27/01/2021).

"PLANO DE SAÚDE - Ação de obrigação de fazer - Tutela provisória deferida para impor à ré o custeio de cirurgias plásticas reparadoras pós-bariátrica - Cabimento - Procedimentos que, prima facie, visam à solução de flacidez decorrente da perda de peso, sem finalidade meramente estética - Aplicação da Súmula 97, desta Corte - Requisitos dos art. 300 e ss., CPC, bem evidenciados - Realização das cirurgias no período de pandemia decorrente do Corona vírus que deve atender à conveniência do médico e da paciente, sem interferência do plano de saúde -

Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2156354-24.2020.8.26.0000, Rel. Galdino Toledo Júnior, j. 31/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Obrigação de fazer. Tutela de urgência inicialmente concedida para realização de tratamento em portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA) suspensa pela decisão agravada, sob o fundamento de que inviável o prosseguimento dos atendimentos de forma remota. Insurgência do autor agravante porque não recomendável a interrupção do tratamento. Previsão, pela ANS e pelos Conselhos Profissionais de Psicologia, Fonoaudiologia e Fisioterapia, de atendimento remoto por meio de teleconsultas e telemonitoramento. Possibilidade. Alegação de ausência de evidências científicas que comprovem a eficácia do tratamento à distância. Peculiaridades decorrentes das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 que ensejam a adoção de medidas que mitiguem os riscos ao menor. Determinação de continuidade do tratamento de forma não presencial, a fim de evitar a sua interrupção. Decisão reformada. Recurso provido." (Agravo de Instrumento nº 2115197-71.2020.8.26.0000, Rel. José Eduardo Marcondes Machado, j. 01/02/2021).

"PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE COBERTURA. ILEGALIDADE. PRESCRIÇÃO MÉDICA DE INTERNAÇÃO CLÍNICA. HIPÓTESE DIAGNÓSTICA DE INFECÇÃO PULMONAR CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS. DANOS MORAIS. CONFIGURADOS. Plano de saúde. Segurado que necessitou de internação clínica, em Hospital da rede credenciada, por infecção pulmonar possivelmente ocasionada pelo novo Coronavírus, vírus causador da Covid-19. Ofensa à Lei nº 9.656/98 e ao Código de Defesa do Consumidor. Questão sumulada por este E. Tribunal de Justiça. Súmulas do Tribunal. Dano moral caracterizado in re ipsa. Indenização devida. Sentença mantida. Recurso não provido." (Apelação Cível nº 1035825-81.2020.8.26.0100, Rel. J. B. Paula Lima, j. 05/02/2021).

"Agravo de instrumento. Antecipação de tutela. Decisão de primeiro grau que indeferiu a antecipação de tutela para impor a cobertura de procedimentos necessários à remoção do excesso cutâneo decorrente de cirurgia bariátrica. Cirurgia eletiva. Relatório médico indicando a necessidade da realização com urgência. Hipótese que, pela pandemia do COVID-19, autoriza o deferimento da antecipação de tutela, mas de forma balizada. Determinação para que a agravada defina data para realização do procedimento, com observância das diretrizes específicas das autoridades sanitárias e de saúde. Agravo parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2279941-83.2020.8.26.0000, Rel. Rômolo Russo, j. 05/02/2021).

"Agravo de instrumento. Ação de obrigação de fazer. Plano de Saúde. Deferimento do pedido de tutela provisória de urgência para que a operadora de plano de saúde mantenha o contrato durante o período da pandemia de COVID-19. Inconformismo. Descabimento. Presença dos requisitos para a concessão da tutela de urgência ao caso. A suspensão ou o cancelamento do plano de saúde por inadimplência durante a pandemia de COVID-19 pode, em tese, caracterizar prática abusiva. Observância da boa-fé objetiva, equilíbrio na relação de consumo e função social do contrato. Operadora de plano de saúde impedida de suspender ou rescindir o contrato com fundamento no inadimplemento do consumidor durante a pandemia de COVID-19. Decisão mantida. Agravo improvido." (Agravo de Instrumento nº 2149620-57.2020.8.26.0000, Rel. Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho, j. 10/02/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Pretensão da agravante de manutenção no plano de saúde coletivo empresarial após o falecimento do titular. Tutela de urgência. Indeferimento. Inconformismo. Acolhimento. Aparente aplicabilidade do artigo 30 §3º

da Lei 9656/98 e da Súmula Normativa n° 13/2010 da ANS. Fundado receio de dano irreparável. Beneficiária que, por estar em tratamento de doença psiquiátrica, não pode ficar desprovida de assistência médico-hospitalar, ainda mais durante a atual crise sanitária provocada pela Covid-19. Decisão reformada. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO." (Agravo Interno Cível nº 2291861-54.2020.8.26.0000/50000, Rel. Paulo Alcides, j. 11/02/2021).

"PLANO DE SAÚDE. Tutela provisória. Obesidade mórbida. Negativa de custeio de cirurgia plástica reparadora pós-bariátrica. Cirurgia posterior à bariátrica não é meramente estética, mas sim complementar à primeira e se encontra coberta. Observância dos princípios da boa-fé objetiva e equilíbrio contratual. Súmula 97 do TJSP. Embora a cirurgia bariátrica tenha sido realizada há mais de um ano, a recomendação médica de cirurgia plástica reparadora é recente, assim como o laudo psicológico. Inexistência a priori antinomia entre a realização de cirurgia e a pandemia. Cabe ao médico e à própria paciente a avaliação dos riscos em submeter-se a procedimento cirúrgico nesse período. Situação de urgência configurada. Liminar concedida. Caso a autora opte por profissionais fora da rede credenciada, deverá arcará com as despesas desses profissionais não conveniados, podendo pedir o reembolso à operadora de saúde, observados os limites fixados no contrato. Recurso provido." (Agravo de Instrumento nº 2284592-61.2020.8.26.0000, Rel. Francisco Loureiro, j. 11/02/2021).

"Obrigação de fazer. Tutela de urgência deferida. Manutenção de plano de saúde coletivo em favor de ex-funcionário e sua dependente, nas mesmas condições de cobertura que gozavam quando da vigência do contrato de trabalho, especialmente no tocante à abrangência geográfica. Decisão acertada. Pactuado celebrado recentemente, após desligamento do ex-empregado, revela intenção de permanecer com benefício nos moldes até então vigentes. Presença da prova inequívoca, capaz de convencer da verossimilhança das alegações do segurado. Risco de dano irreparável patente. Situação peculiar. Dependente que se encontra em tratamento médico. Princípios da cooperação, solidariedade e boa-fé devem ser observados. Requisitos para antecipação da tutela preenchidos. Valor da multa diária se mostra equilibrado e razoável. Agravo desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2288119-21.2020.8.26.0000, Rel. Natan Zelinschi de Arruda, j. 11/02/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Plano de saúde. Insurgência contra decisão que determinou a manutenção/restabelecimento da beneficiária no plano de saúde. Manutenção. Beneficiária idosa e portadora de diabetes melitus com polineuropatia, hipertensão, hipotireoidismo e depressão. Cenário causado pela pandemia decorrente da COVID-19, influência na necessidade de manutenção do beneficiário no plano de saúde. Decisão mantida. Adoção do art. 252 do RITJ. RECURSO DESPROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2001136-66.2021.8.26.0000, Rel. Jair de Souza, j. 12/02/2021).

"PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL. PRELIMINAR AFASTADA. CANCELAMENTO INDEVIDO. INADIMPLÊNCIA. AUSÊNCIA DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO, COMO ESTABELECIDA NA LEI DOS PLANOS DE SAÚDE. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. Plano de saúde. Cancelamento que se mostrou indevido. Inadimplência. Imperiosa notificação prévia, como determina a Lei dos Planos de Saúde. Aviso de recebimento da notificação firmado por terceiro. Determinação de reativação do ajuste. Contrato vigente desde 1995. Pandemia. Situação excepcional. Boa-fé objetiva que deve ser prestigiada. Sentença reformada. Recurso provido." (Apelação Cível nº 1040689-48.2019.8.26.0602, Rel. J. B. Paula Lima, j. 17/02/2021).

“APELAÇÃO - Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais - Alegação de cancelamento ilegal do plano de saúde, uma vez que as mensalidades em atraso foram pagas na data estabelecida pela ré - Sentença de parcial procedência para determinar o restabelecimento do plano de saúde da autora nas mesmas condições anteriores à rescisão - Inconformismos das partes: da autora, pleiteando a condenação da ré no pagamento de indenização por danos morais; da ré, alegando a legalidade da rescisão do contrato em razão do inadimplemento da autora superior a 60 dias, conforme previsto no contrato e notificação enviada e, ainda, a ausência de provas quanto a dificuldade financeira da autora - Rescisão do contrato de forma ilegal que restou incontroversa - Autora que, não obstante o atraso, efetuou o pagamento da parcela vencida a mais de 60 dias dentro do novo prazo de vencimento estabelecido pela própria ré com a emissão do respectivo boleto para pagamento - Danos morais devidos - Recurso desprovido.” (Agravo de Instrumento nº 1032254-08.2020.8.26.0002, Rel. José Aparício Coelho Prado Neto, j. 08/03/2021).

“AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, CUMULADA COM PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Plano de saúde. Rescisão unilateral sob o argumento de inadimplência. Sentença de procedência parcial com fixação de indenização por danos morais. Ré que apela sustentando rescisão automática do contrato diante do evidente inadimplemento. Postura inadmissível. Inadimplência temporária de duas únicas parcelas vencidas. Situação especialíssima vivida pelo mundo que está afetando todas as relações. Autores que há muitos anos são beneficiários da ré e jamais deixaram de arcar com uma parcela. Coautor em severo tratamento de saúde. Restabelecimento do plano que é necessário. Indenização que todavia, não se aplica ao caso. Honorários que por terem sido fixados com base na condenação, merecem novo arbitramento. Sucumbência ainda a cargo da ré, em respeito ao princípio da causalidade e tendo em vista que os autores decaíram de parte mínima do pedido. Recurso parcialmente provido.” (Apelação Cível nº 1020668-34.2020.8.26.0564, Rel. Fábio Quadros, j. 09/03/2021).

“Apelação cível. Plano de saúde. Ação movida pela consumidora, pretendendo reverter cancelamento de contrato por inadimplência e receber indenização por danos morais. Sentença de procedência. Manutenção. Autora comprovou que não estava inadimplente. Foi reconhecido crédito em seu favor, em razão de exclusão de dependente. Por esse motivo, foi orientada a não pagar o boleto do mês seguinte. Entretanto, ré não promoveu a devida compensação em seus sistemas internos. Pior, promoveu o cancelamento do contrato, meses depois, alegando que a mensalidade não foi paga. Cancelamento foi ilícito ainda por outro motivo. Ré não promoveu a notificação prévia da autora, conforme determina o art. 13 da Lei 9656/98. Reativação do contrato devida. Caracterização de ilícito e dano moral. Autora ficou repentinamente sem cobertura médica. A conduta da ré causou insegurança quanto à continuidade da cobertura, em plena pandemia de COVID-19, bem como imputou à autora dívidas indevidas. Questão ultrapassa mero aborrecimento. Apelação não provida.” (Apelação Cível nº 1048373-41.2020.8.26.0100, Rel. Edson Luiz de Queiroz, j. 10/03/2021).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. Ação de obrigação de fazer. Decisão que deferiu a tutela antecipada pleiteada para determinar à ré que institua o benefício da remissão em favor da autora, ficando esta dispensada do pagamento dos boletos vencidos a partir deste mês de janeiro, estendendo-se, por ora, a vigência do benefício por dois anos, ou até que sobrevenha decisão em sentido contrário. Determinada, ainda, diante do cancelamento do plano, que a parte ré dê integral cumprimento à referida decisão, inclusive com a reativação do plano da autora, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de multa diária que fixo em R$ 2.000,00, limitada inicialmente a R$

30.000,00. Inconformismo. Não acolhimento. Presença dos requisitos constantes do artigo 300 do CPC a autorizar a manutenção da decisão agravada. Probabilidade do direito invocado. Artigo 35, §5º da Lei 9.656/98 e Súmula 13 da ANS. Perigo da demora caso deferida a abrupta exclusão da então beneficiária, notadamente diante da situação absolutamente peculiar vivenciada pela população mundial, decorrente da pandemia do Covid-19. Fixação de astreintes como meio de coerção. Valor que, a princípio, mostra-se adequado, não afrontando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Decisão mantida. RECURSO DESPROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2022587-50.2021.8.26.0000, Rel. Clara Maria Araújo Xavier, j. 11/03/2021).

"PLANO DE SAÚDE - Antecipação de tutela que determinou o reestabelecimento do plano de saúde da agravada no prazo de 5 dias sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 - Insurgência da ré afirmando ser o prazo exíguo e a multa fixada exorbitante - Requerida que é empresa de grande porte no ramo de saúde e não comprovou os entraves administrativos alegados e que não podem ser presumidos - Astreintes fixadas em valor suficiente a coagir a agravante a cumprir a obrigação, sendo que valor inferior não teria tal efeito - Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2042225-69.2021.8.26.0000, Rel. Marcus Vinicius Rios Gonçalves, j. 19/03/2021).

"PLANO DE SAÚDE. Atendimento domiciliar (home care). Autor idoso, hipertenso e obeso, acometido de grave infecção decorrente de sequela de acidente pessoal, a necessitar de tratamento domiciliar negado pela ré. Forma especial de internação, com diversas vantagens, tanto para o paciente, quanto para a seguradora, haja vista a menor onerosidade do regime para ambos. Tratamento contínuo exige constante exposição do paciente a risco de infecção. Exclusão contratual do 'home care' que afrontaria a própria função social do contrato de saúde, impedindo o acesso da segurada ao tratamento de moléstias cobertas pelo contrato. Questão pacificada pela jurisprudência do C. STJ. Entendimento da Corte Superior no sentido da abusividade da cláusula contratual que exclui tratamento domiciliar (home care). Acertada a condenação da requerida a ressarcir o autor pela despesa com o pagamento particular do medicamento que deveria ser fornecido pela ré. Inadimplemento contratual que lesou interesse jurídico extrapatrimonial. Indenização fixada no valor de R$ 10.000,00 que cumpre adequadamente as funções compensatória e preventiva da reparação. Sentença mantida. Recurso improvido." (Apelação Cível nº 1006285-75.2020.8.26.0071, Rel. Francisco Loureiro, j. 30/03/2021).

3.9. USUCAPIÃO

3.9.1. JULGADOS - TJSP

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE USUCAPIÃO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE INDEFERIU NOVA DILAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONCEDEU PRAZO DERRADEIRO DE 5 DIAS PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS FALTANTES - INCONFORMISMO DA AUTORA - AÇÃO AJUIZADA EM 02/03/2020, COM CONCESSÃO DE SUCESSIVOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL - SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA PELO COVID-19, QUE, NO CASO CONCRETO, NÃO PODE SER INVOCADA PARA JUSTIFICAR UMA NOVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - AJUIZAMENTO DA AÇÃO HÁ MAIS DE ANO, SEM CUMPRIMENTO DA DECISÃO QUE DETERMINOU EMENDA À INICIAL - PROCESSO QUE JÁ FOI EXTINTO POR FALTA DE EMENDA, COM PROVIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO, SEM QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO A AUTORA PROVIDENCIASSE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO JUÍZO

- DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2075465-49.2021.8.26.0000, Rel. SILVÉRIO DA SILVA, j. 20/04/21).

"APELAÇÃO CÍVEL - USUCAPIÃO - Sentença de extinção por inépcia da petição inicial - Inconformismo dos autores, que afirmam não ter condições de providenciar a documentação nos moldes requisitados pelo Juízo, até mesmo em razão das dificuldades inerentes à restrição decorrente da pandemia de COVID-19 - Possibilidade - Quanto ao mais, há que se atentar ao fato de que a concessão da gratuidade alberga, inclusive, o direito a eventual esclarecimento técnico - Decreto de extinção afastado também pelo fato de que os autores não foram intimados pessoalmente antes da prolação do decisum - Sentença anulada - Recurso provido." (Apelação Cível nº 1014608-27.2019.8.26.0161, Rel. José Carlos Ferreira Alves, j. 13/04/21).

"USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - Extinção decretada (art. 485, IV, CPC) - Descabimento - Não configurado abandono da autora - Feito que tramitou com regularidade - Perícia já realizada - Justificado pedido de dilação de prazo para obtenção das certidões faltantes (diante da dificuldade de sua obtenção, por conta da suspensão do prazo no período, em virtude da pandemia pelo COVID 19) - Se tal não bastasse, a autora sequer fora intimada pessoalmente (desatendido o disposto no art. 485, § 1º, do CPC) - Autos que devem tornar à origem, para regular prosseguimento - Sentença anulada Recurso provido." (Apelação Cível nº 1127359-19.2014.8.26.0100, Rel. Salles Rossi, j. 12/03/21).

"USUCAPIÃO ORDINÁRIA - Sentença que extinguiu a ação, sem resolução do mérito, por inépcia da petição inicial, nos termos do art. 485, inciso I, combinado com o art. 321, parágrafo único, do CPC - Insurgência da autora - Alegação de que o pedido de emenda à inicial comportava diligências inviáveis em razão da pandemia - Descabimento - Várias das medidas requisitadas pela decisão eram de ordem prática, como, por exemplo, a adição de informações e inclusão de partes na exordial ou a juntada de documentos que presumivelmente estariam com a autora ao tempo do ajuizamento da demanda - Demais medidas que poderiam ser facilmente postuladas - Sentença mantida - RECURSO DESPROVIDO." (Apelação Cível nº 1061273- 93.2019.8.26.0002, Rel. Miguel Brandi, j. 11/03/21).

"Apelação. Ação de usucapião extraordinária. Extinção sem julgamento do mérito por não atendimento a determinação do juízo. Insurgência dos autores. Cabimento. Requisição de certidões necessárias à instrução. Dilação de prazo necessária em razão das dificuldades impostas pela Pandemia da Covid-19. Autores beneficiários da Justiça Gratuita. Possibilidade de requisição, até mesmo pelo Juízo, das certidões faltantes. Decisão reformada. Recurso provido." (Apelação Cível nº 1000049-11.2020.8.26.0006, Rel. Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho, j. 25/02/21).

4. DIREITO PRIVADO 2

4.1. CONTRATOS – BANCOS / FINANCEIRAS/OUTROS

4.1.1. CLIPPING

TJSP - Justiça suspende exigibilidade de prestações de financiamento de empresa de turismo
18/02/21 - *Notícias*

Princípios da função social e boa-fé objetiva dos contratos.
A 8ª Vara Cível do Foro Regional de Santana, na Capital, julgou procedente pedido de uma empresa de transporte e turismo afetada pela pandemia e suspendeu a exigibilidade das prestações do contrato celebrado com uma financeira. A soma das parcelas não pagas no período de agosto de 2020 a junho de 2021 deverão ser quitadas em 24 parcelas mensais, juntamente com as prestações vincendas, a partir de julho, corrigidas pelo índices de atualização monetária previsto no contrato ou, na ausência, pelos índices da tabela prática de atualização de débitos judiciais do TJSP.
Processo nº 1017635-76.2020.8.26.0001

TJSP - Por Covid-19, juiz reduz em 60% valor de parcela de van de transporte escolar
19/02/21 - *Conjur*
Com base no princípio da função social do contrato, o juiz Dirceu Brisolla Geraldini, da 6ª Vara Cível de Jundiaí (SP), reduziu em 60% o valor das parcelas de financiamento de uma van adquirida por uma empresa de transporte escolar.
Na ação, a companhia alegou que, embora tenham sido retomadas parcialmente as aulas nas escolas públicas e privadas, não houve, pelos pais dos alunos que transportava, a recontratação dos serviços. Para o magistrado, a situação ficou devidamente comprovada nos autos.
Processo 1016122-22.2020.8.26.0309

TJSP - Banco deve suspender cobrança de financiamento em razão da pandemia
12/04/21 - *Migalhas*
Juiz considerou que a empresa de eventos titular do contrato foi afetada pelo período de calamidade pública.
O juiz de Direito Mario Sergio Leite, da 2ª vara Cível de Osasco, determinou que um banco suspenda cobrança de parcelas de financiamento deu uma empresa do ramo de eventos. O magistrado considerou que a atividade foi afetada pela pandemia do coronavírus.
Processo: 1005273-57.2021.8.26.0405
Veja a decisão.

TJSP - Pandemia: empresa consegue suspensão de parcelas de empréstimo
22/04/21 - *Migalhas*
Ao decidir, magistrado considerou o inegável reflexo da pandemia no setor de turismo.
O juiz de Direito Mauro Civolani Forlin, da 6ª vara Cível de Guarulhos/SP, suspendeu por 120 dias as parcelas de empréstimos devidas por uma agência de turismo a banco. Ao decidir, magistrado considerou o inegável reflexo da pandemia no setor de turismo.
Processo: 1003096-81.2021.8.26.0224
Confira a decisão.

TJSP - Empresa invoca pandemia, mas não consegue suspender financiamento
24/04/21 - *Migalhas*
O juiz afirmou que não pode o Poder Judiciário intervir na relação entre particulares e dispensar a empresa do pagamento, ainda que por período certo.
Empresa que alegou dificuldades financeiras decorrentes da pandemia não consegue suspender cobrança de contratos de financiamento. A decisão é do juiz de Direito João José Custodio da Silveira, da 1ª vara Cível de São José dos Campos/SP.

Processo: 1031315-49.2020.8.26.0577
Veja a decisão.

TJSP - Covid-19: Juíza não autoriza dentista a reduzir parcelas de consignado
25/04/21 - *Migalhas*
Para a magistrada, o profissional não comprovou a diminuição de seu faturamento.
A juíza de Direito Mariana Horta Greenhalgh, da 8ª vara Cível de Osasco/SP, não acolheu os pedidos de dentista que pleiteava a redução nas parcelas de empréstimo consignado. A magistrada considerou que o profissional não comprovou a diminuição de seu faturamento em razão da pandemia de covid-19.
Processo: 1012306-35.2020.8.26.0405
Confira a sentença.

TJSP - Revisão contratual depende da efetiva demonstração de onerosidade
02/05/21 - *Migalhas*
Sob este argumento, juiz negou pedido de parte que pretendia suspender contrato de financiamento.
O direito à revisão contratual depende da efetiva demonstração da onerosidade excessiva decorrente de fatos supervenientes ou do estabelecimento de prestações desproporcionais. Assim entendeu o juiz de Direito Fabio In Suk Chang, da 2ª vara do JEC de Vergueiro/SP, ao negar pedido de parte que alegou dificuldades financeiras em razão da pandemia.
Processo: 1005797-91.2020.8.26.0016
Veja a decisão.

TJSP - Covid-19: Juíza não libera parcelamento de dívida de cartão de crédito
01/05/21 - *Migalhas*
Para a magistrada, "não consta qualquer dificuldade financeira ou profissional sua em razão do advento da quarentena ou de fato adjacente, a justificar o parcelamento tal como pretendido".
A juíza de Direito Tais Helena Fiorini Barbosa, da 2ª vara do JEC de Vergueiro/SP, não acatou o pedido de cliente que pretendia parcelar dívidas de cartão de crédito em razão da pandemia. Para a magistrada, "não consta qualquer dificuldade financeira ou profissional sua em razão do advento da quarentena ou de fato adjacente, a justificar o parcelamento tal como pretendido".
Processo: 1007399-59.2020.8.26.0003
Veja a decisão.

TJSP - Empresa inadimplente antes da pandemia não consegue revisão contratual
03/05/21 - *Migalhas*
"Empreender sempre envolve uma parcela de risco e a autora, aparentemente, assim como todo o grupo de empresas que integra, enfrentava crise já antes da pandemia", disse a juíza.
A juíza de Direito Juliana Pitelli da Guia, da 39ª vara Cível de SP, não autorizou revisão contratual pretendida por empresa em face de banco. Ao decidir, a magistrada levou em consideração que a autora estava inadimplente desde antes da pandemia da covid-19.
Processo: 1035400-54.2020.8.26.0100
Veja a decisão.

TJSC - Pandemia não isenta servidora de honrar pagamentos de consignados

04/02/21 - *Migalhas*
Decisão é da 1ª câmara de Direito Comercial do TJ/SC.
A 1ª câmara de Direito Comercial do TJ/SC negou a suspensão dos descontos realizados na folha de pagamento de uma servidora pública do Estado, referentes a empréstimos consignados contratados com duas instituições financeiras.
Processo: 5022692-64.2020.8.24.0000
Veja o voto e o acórdão.

4.1.2. JULGADOS - TJSP

"TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA – Ação revisional de cláusulas contratuais c.c. pedido de suspensão de exigibilidade do pagamento das prestações faltantes do contrato de financiamento para aquisição de veículo automotor, utilizado para transporte escolar de alunos - Deferimento da tutela provisória de urgência postulada – Prova inequívoca de adimplemento substancial do contrato pela agravada – Boa-fé objetiva por parte da mutuária ao renegociar o contrato de empréstimo com a instituição financeira – Requisitos exigidos no artigo 300 do CPC evidenciados para os fins da tutela emergencial postulada – Decisão mantida – Recurso improvido." (Agravo de Instrumento nº 2262132-80.2020.8.26.0000, Rel. Correia Lima, j. 27/12/2020)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Tutela de urgência. Ação revisional de contrato bancário. Pedido de tutela de urgência para a retirada da trava bancária de 100% dos recebíveis, retornando ao percentual de 12,50% firmado em contrato. Cédula de crédito bancário que tem como garantia os recebíveis da agravada obtidos por meio de pagamento eletrônico, os quais eram retidos em 12,50% diariamente. Agravada mantém academia que, em razão da Pandemia de Covid-19, esteve fechada até abertura parcial em 03/08/2020, quando se deparou com a chamada trava bancária de 100% de seus recebíveis. Circunstâncias excepcionais que impuseram o fechamento do comércio, paralisando involuntariamente as atividades da agravada, que levaram ao inadimplemento. Presença dos requisitos do artigo 300 do Novo Código de Processo Civil. Tutela parcialmente antecipada para determinar a aplicação do percentual previsto inicialmente (12,5%). Possibilidade. Decisão mantida. Recurso improvido." (Agravo de Instrumento nº 2223072-03.2020.8.26.0000, Rel. Décio Rodrigues, j. 04/12/2020)

"TUTELA DE URGÊNCIA – Contrato Bancário – Suspensão de cobrança por período determinado em razão dos efeitos da pandemia – Adequação – Autor que é motorista de transporte escolar - Redução da renda e faturamento em razão da suspensão das aulas presenciais na municipalidade onde a atividade é exercida – Existência dos requisitos do art. 300 do CPC – Precedentes – Recurso improvido." (Agravo de Instrumento nº 2248281-71.2020.8.26.0000, Rel. J. B. Franco de Godoi, j. 11/12/2020)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO OU SUSPENSÃO CONTRATUAL. Decisão que deferiu a tutela de urgência para suspender a exigibilidade das mensalidades do FIES vencidas a partir de março de 2020 até a regularização da situação fática. Insurgência da instituição financeira. Inadmissibilidade. Comprovado o adimplemento das parcelas de amortização pela estudante até a data da calamidade pública (COVID-19). Lei 13.998/20 e Resoluções CG-FIES nºs 38 e 39 que permitem a suspensão da cobrança durante o estado de calamidade pública

decretado. Decisão preservada. Agravo desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2164158-43.2020.8.26.0000 Rel. Marcos Gozzo, j. 01/12/2020)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. Ação revisional de contrato de financiamento de veículo utilizado para transporte escolar. Tutela deferida em parte apenas para obstar a inscrição do nome do Autor nos órgãos de proteção ao crédito. Extensão dos efeitos da tutela provisória de urgência concedida para suspender a exigibilidade de pagamento das parcelas do financiamento do veículo, enquanto perdurar a suspensão das aulas escolares presenciais. Pandemia. Covid-19. Probabilidade de tutela do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo demonstrados. Presença dos requisitos do art. 300 do NCPC. Precedentes. Decisão reformada. Recurso provido." (Agravo de Instrumento nº 2180084-64.2020.8.26.0000, Rel. Tasso Duarte de Melo, j. 14/12/2020)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – Ação revisional de contrato de financiamento de veículo – Decisão que deferiu parcialmente o pedido de tutela antecipada para reduzir o pagamento das parcelas em 50% de seu valor original por prazo determinado e estipular as respectivas cobranças após o vencimento da parcela final – Possibilidade – Contrato de financiamento de veículo utilizado na atividade de transporte escolar que encontra elementos de verossimilhança – Reflexos das políticas públicas adotadas em razão da pandemia causada pelo Covid-19 que são notórios (Art. 374, I do CPC) – Presentes os requisitos do art. 300 do CPC – Precedentes - Decisão mantida – Recurso não provido." (Agravo de Instrumento nº 2258282-18.2020.8.26.0000, Rel. Achile Alesina, j. 11/01/2021)

"TUTELA DE URGÊNCIA. Obrigação de fazer. Contrato de financiamento de veículo. Automóvel adquirido para prestação de serviços de transporte escolar. Pedido de suspensão dos pagamentos, fundado na superveniência da pandemia causada pelo Covid-19. Admissibilidade, no caso. Probabilidade do direito à intervenção judicial para reequilíbrio das obrigações contratadas. Presença dos requisitos exigidos pelo artigo 300, do CPC. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2245856-71.2020.8.26.0000, Rel. Fernando Sastre Redondo, j. 13/01/2021)

"Tutela de urgência – Ação de revisão de contrato – Variação cambial – Pagamento de parcelas – Taxa cambial fixa - Negativação do nome. A variação cambial, decorrente da valorização da moeda americana, não é suficiente para imediatamente autorizar pagamento de parcelas vincendas observando taxa cambial fixa. É possível antecipar tutela vedando a negativação do nome, em razão da situação de crise humanitária, a fim de não inviabilizar a obtenção de crédito perante terceiros. Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2158265-71.2020.8.26.0000, Rel. Itamar Gaino, j. 29/01/2021)

"JUSTIÇA GRATUITA - Pessoa física - Cabimento – Apelante demonstrou que sofreu redução significativa de seus rendimentos em razão da pandemia da Covid-19 - Benefício deferido. EXTINÇÃO DO PROCESSO – Tutela antecipada cautelar antecedente – Interesse processual – Ocorrência – Juiz sentenciante não vislumbrou interesse processual do autor porque, ainda que presente a pandemia da Covid-19, não haveria onerosidade excessiva no valor da prestação do contrato de financiamento bancário, nem a sua desproporção com o capital mutuado, tampouco

eventual ameaça de lesão a direito ao recorrente – Conclusões que, na verdade, dizem respeito ao próprio mérito da ação - Sentença reformada – Afastamento da extinção do processo - Aplicação do art. 1.013, § 3º, I, do CPC/2015. TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE – Pretensão do autor para obrigar o Banco-réu a suspender (por 90 dias no mínimo) e prorrogar para o final do contrato o pagamento das parcelas ajustadas em contrato de financiamento imobiliário, sem acréscimo dos encargos contratuais, juros remuneratórios e moratórios – Inadmissibilidade – Possibilidade, contudo, de se a conceder a tutela antecipada de urgência em menor extensão: suspender por 90 dias as respectivas parcelas mensais, que serão cobradas depois (com juros remuneratórios e moratórios), depois de vencido aquele período, para o final do cronograma de vencimento previsto no ajuste firmado entre as partes – Medida que se mostra necessária por ter sido comprovada a modificação da situação de trabalho do autor em razão da pandemia da Covid-19 – Tutela parcialmente concedida - Sentença reformada, acolhida a tutela antecipada requerida em caráter antecedente, para que a ação prossiga, para os fins do art. 303, § 1º, I, do CPC/2015, tal como pleiteado na petição inicial. Recurso provido em parte." (Apelação Cível nº 1021523-13.2020.8.26.0564, Rel. Álvaro Torres Júnior, j. 17/02/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEMANDA REVISIONAL DE CONTRATO. TUTELA DE URGÊNCIA INDEFERIDA. DECISÃO ALTERADA. PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO PARCIAL DA MEDIDA PLEITEADA. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO POR 90 DIAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2272604-43.2020.8.26.0000, Rel. Campos Mello, j. 17/02/2021).

"Ação de revisão de contrato de financiamento estudantil (FIES). Pandemia de covid-19. Legitimidade passiva do banco caracterizada. Pretensão que encontra respaldo na Lei nº 14.020/2020. Verba honorária minorada. Recurso provido em parte, com observação." (Apelação Cível nº 0008817-15.2020.8.26.0564, Rel. Luis Carlos de Barros, j. 26/02/2021).

"TUTELA DE URGÊNCIA – Decisão que indeferiu a liminar para suspender o pagamento das prestações do financiamento do veículo celebrado entre as partes – Agravante teve suas atividades interrompidas em virtude da pandemia da Covid-19 – Possibilidade – Aplicação da Teoria da Imprevisão - Ocorrência de evidente impacto econômico na atividade exercida pela agravante em razão da pandemia, tendo em vista que trabalha como motorista de transporte escolar – Presentes os requisitos necessários para o deferimento da liminar - Decisão reformada – Recurso provido." (Agravo de Instrumento nº 2249593-82.2020.8.26.0000, Rel. Maia da Rocha, j. 09/02/2021).

"Agravo de instrumento – Ação revisional de contrato bancário – Tutela de urgência - Pedidos de suspensão do contrato de financiamento, impedimento de negativação do nome da autora e de busca e apreensão – Indeferimento da tutela provisória – Irresignação da requerente – Autora que, após efetuar refinanciamento extrajudicial, se viu compelida ao ajuizamento da demanda, diante da manutenção das restrições ao exercício de sua profissão, que ensejaram redução drástica de sua capacidade econômica – Requerente que é motorista de veículo de transporte escolar – Fato extraordinário e imprevisível que permite a intervenção na relação jurídica firmada entre as partes – Satisfação dos requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil - Decisão que

comporta reforma para deferir a suspensão do contrato pelo período de agosto de 2020 a janeiro de 2021 – Período que permite a reorganização das finanças da requerente, diante do momento de crise vivenciado por todo o país. Após referido lapso temporal, a instituição financeira poderá proceder à cobrança normal das parcelas, tendo em vista o retorno paulatino das aulas no município da requerente – Decisão parcialmente reformada – Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2256065-02.2020.8.26.0000, Rel. Marco Fábio Morsello, j. 22/02/2021).

"REVISÃO CONTRATUAL – Teoria da imprevisão – Pandemia (Covid-19) - Tutela de urgência concedida para a suspensão, pelo prazo de 120 dias, da exigibilidade das parcelas do contratos de empréstimo entabulados entre as partes – Adequação – Circunstância de ameaça s própria subsistência do autor, que não pode ser submetido a situação iníqua, nos termos do art. 42 do CDC – Presença de plausibilidade do direito e perigo de dano - Decisão mantida – Recurso não provido. MULTA COMINATÓRIA - Adequação – Efetividade à ordem legal – Inteligência do art. 536, § 1°, do CPC – Valor fixado que se mostra razoável e proporcional – Decisão mantida - Recurso não provido." (Agravo de Instrumento nº 2102661-28.2020.8.26.0000, Rel. Paulo Pastore Filho, j. 05/02/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de revisão de contrato bancário. Decisão agravada que indeferiu o pedido liminar "por se tratar de valor contratual". Inconformismo da autora. Pretensão de reforma. Com razão. Teoria da imprevisão em razão dos efeitos econômicos causados pela pandemia de Covid-19. Artigo 300 do Código de Processo Civil. Requisitos configurados. A tutela de urgência é medida imperativa para evitar, ao menos por ora, um agravamento da situação financeira da autora, possibilitando a manutenção do pagamento das prestações do empréstimo consignado e a sua própria sobrevivência nesse período, até que o mérito da ação seja regularmente decidido. Decisão reformada. Recurso provido." (Agravo de Instrumento nº 2237951-15.2020.8.26.0000, Rel. Roberto Maia, j. 16/02/2021).

"TUTELA DE URGÊNCIA – Contrato de financiamento de veículo – Deferida a suspensão de parcelas, por período determinado, as quais deverão ser cobradas no final do contrato – Insurgência da credora – Presença dos pressupostos ensejadores da concessão (CPC, art. 300 e seguintes) – Veículo utilizado para transporte escolar – Paralisação das atividades, em razão da pandemia de Covid-19 – Decisão mantida – RECURSO NÃO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2235050-74.2020.8.26.0000, Rel. Spencer Almeida Ferreira, j. 02/02/2021).

"APELAÇÃO. CONTRATOS BANCÁRIOS. PRETENSÃO AO DEFERIMENTO DE MORATÓRIA DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS NOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2020, EM RAZÃO DOS EFEITOS PROPAGADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. PRESENTE O INTERESSE DE AGIR PARA OBTER A SUSPENSÃO DAS COBRANÇAS PELO PRAZO INDICADO, DIANTE DA RECUSA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ALTERAÇÃO OBJETIVA DA BASE DO CONTRATO. POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL PARA RECOMPOR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO E O SINALAGMA DAS PRESTAÇÕES, CONFORME ASSEGURADO PELO ART. 6º, V, DO CDC E ART. 317, DO CC, VISANDO À PRESERVAÇÃO DO NEGÓCIO. EVENTO SUPERVENIENTE, INEVITÁVEL E IMPREVISÍVEL. ADEMAIS, NÃO ADVIRÁ

PREJUÍZO AO RÉU, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE NOTÓRIA SOLIDEZ, ATÉ MESMO PORQUE FOI BEM DETERMINADA A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS FINANCEIROS PREVISTOS PARA A MORA. SENTENÇA CONFIRMADA POR SEUS FUNDAMENTOS. RECUSO DESPROVIDO." (Apelação Cível nº 1008731-27.2020.8.26.0564, Rel. Edgard Rosa, j. 02/03/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA R. DECISÃO PELA QUAL FOI DEFERIDA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, ESTA BUSCADA PARA SUSPENDER O PAGAMENTO DAS PARCELAS RELATIVAS AO CONTRATO BANCÁRIO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, BEM COMO PARA IMPEDIR INSCRIÇÃO DO NOME DA AGRAVADA JUNTO AOS CADASTROS NEGATIVOS MANTIDOS PELOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - ALEGAÇÃO DE INCORREÇÃO, COM PEDIDO DE REFORMA – ACERTO DA R. DECISÃO ATACADA – DIFICULDADES FINANCEIRAS ENFRENTADAS PELA AUTORA, ESTAS DECORRENTES DA ATUAL PANDEMIA – SUFICIENTE DEMONSTRAÇÃO DE QUE A ALEGADA DIFICULDADE FINANCEIRA DA AGRAVADA DECORRE UNICAMENTE DA CRISE SANITÁRIA, E DA CONSEQUENTE QUARENTENA DECRETADA – FINANCIAMENTO DE VEÍCULO, ESTE QUE É UTILIZADO PELA AGRAVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - RECORRIDA QUE SE DESINCUMBIU DE PROVAR O QUANTO ALEGADO – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA TUTELA COMO PLEITEADA – PRECEDENTES NESSE SENTIDO – RECURSO NÃO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2254311-25.2020.8.26.0000, Rel. Simões de Vergueiro, j. 03/03/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - Insurgência contra decisão que indeferiu a tutela de urgência - Pretensão à sua reforma – Admissibilidade – Presentes os requisitos do art. 300, do CPC/2015 - Atual situação econômica, instaurada pela pandemia do Covid-19, que justifica a intervenção judicial nas relações contratuais - Inteligência dos artigos 317 e 421, parágrafo único, do Código Civil - Decisão reformada - RECURSO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2238097-56.2020.8.26.0000, Rel. Fabio Podestá, j. 04/03/2021).

"TUTELA DE URGÊNCIA – Redução parcial do valor das parcelas de contrato de financiamento imobiliário em 45% – Admissibilidade – Autores que são pilotos de aeronave e que tiveram redução dos seus proventos em decorrência da pandemia da Covid-19 – Prova dos autos suficiente da probabilidade do direito e do perigo da demora – Presença dos requisitos do art. 300 do CPC/2015 para aquele fim – Tutela mantida – Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2259510-28.2020.8.26.0000, Rel. Álvaro Torres Júnior, j. 10/03/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEMANDA REVISIONAL DE CONTRATO. TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA EM PARTE PARA SUSPENDER A OBRIGAÇÃO DE PAGAR AS PARCELAS DO FINANCIAMENTO ATÉ ABRIL DE 2021. PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA MEDIDA PLEITEADA. RECURSO DESPROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2044103-29.2021.8.26.0000, Rel. Campos Mello, j. 12/03/2021).

"Agravo de instrumento – ação ordinária de revisão contratual – financiamento de veículo utilizado para transporte escolar – pleito de concessão de tutela provisória de urgência para a suspensão das parcelas – admissibilidade - presença dos requisitos legais exigidos pelo art. 300 do CPC – paralisação das atividades desenvolvidas pela parte autora em razão do decreto de pandemia pelo novo coronavírus, culminando em perda de faturamento – probabilidade do direito

e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo identificados – todavia, o limite temporal da medida deferida é o restabelecimento da atividade de transporte escolar com o retorno às aulas presenciais – decisão reformada – recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2043457-19.2021.8.26.0000, Rel. Sergio Gomes, j. 16/03/2021).

"Agravo de instrumento – Ação revisional de contrato bancário – Pleito de liminar para suspensão dos pagamentos de parcelas oriundas de contrato de financiamento de veículo automotor, até retorno de atividades escolares presenciais ou vacinação, sem incidência de multas, juros e demais encargos - Indeferimento - Hipótese dos autos expõe contratação de financiamento de veículo a ser utilizado como transporte escolar, em momento anterior ao Decreto Estadual que restringiu as atividades econômicas por conta de pandemia - Da notória perda de faturamento extrai-se a verossimilhança do pedido - Medida, ademais, que não se mostra apta a causar prejuízo irreparável, vez que possíveis perdas poderão ser recompostas - Tampouco se apresenta irreversível - Fato extraordinário e imprevisível, apto a autorizar, ao menos provisoriamente, a suspensão de pagamentos, com vistas ao equilíbrio na relação contratual – Precedentes - Decisão reformada – Recurso provido, confirmando-se liminar nele deferida." (Agravo de Instrumento nº 2020117-46.2021.8.26.0000, Rel. Claudia Grieco Tabosa Pessoa, j. 17/03/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação ordinária. Contrato bancário. Financiamento de veículo adquirido para fins de realização de transporte escolar. Inconformismo da instituição financeira contra decisão que deferiu a tutela de urgência pleiteada e suspendeu, provisoriamente, a exigibilidade das parcelas relativa ao contrato firmado entre as partes. Setor de atuação do agravado que foi fortemente atingido pelo cenário imprevisível a que todos fomos apresentados. Pandemia que se estende há mais de oito meses, gerando impactos na vida do contratante, particularmente em seus rendimentos, o que permite a realização de concessões de ambas as partes. Teoria da imprevisão (art. 317 do CC). Requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil devidamente atendidos. Cabimento das *astreintes*. Imposição é faculdade do magistrado prevista expressamente no art. 536, §1º, do CPC. *Quantum* fixado dentro do princípio da razoabilidade, não comportando qualquer alteração. Decisão mantida. Recurso improvido." (Agravo de Instrumento nº 2012371-30.2021.8.26.0000, Rel. Décio Rodrigues, j. 19/03/2021).

"Civil e processual. Bancário. Ação revisional. Sentença de improcedência. Pretensão à reforma manifestada pelo autor. Suspensão de parcelas de financiamento. Possibilidade. Teoria da imprevisão que se revela aplicável ao caso, uma vez que restou suficientemente evidenciada a relação de causa e efeito no tocante à pandemia e o inadimplemento das parcelas do financiamento celebrado pelas partes. Artigos 478 e 480 do Código Civil, e inciso V do artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor. Precedente desta C. Câmara. RECURSO PROVIDO." (Apelação Cível nº 1032241-33.2020.8.26.0576, Rel. Mourão Neto, j. 26/03/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. Ação revisional de contrato de financiamento de imóvel. Tutela provisória de urgência concedida para suspender a exigibilidade de pagamento das parcelas do financiamento do imóvel para os meses de agosto a dezembro/2020. Pandemia. Covid-19. Probabilidade de tutela do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo demonstrados. Presença dos requisitos do art. 300 do NCPC.

Precedentes. Decisão reformada. Recurso provido." (Agravo de Instrumento nº 2226557-11.2020.8.26.0000, Rel. Tasso Duarte de Melo, j. 31/03/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – ação de rito ordinário – deferida a tutela provisória de urgência para reduzir o valor das faturas mensais pagas pela autora, sociedade empresária, em face do contrato de fornecimento de refeições mantido com a ré, ora agravante – existente verossimilhança das alegações – requerente trouxe indícios da demissão de vários funcionários, concessão de férias e suspensão dos contratos de trabalho de diversos empregados em razão da pandemia de COVID-19 – perigo de dano evidenciado – eventuais negativações que podem ser óbice à obtenção de crédito e ao desenvolvimento da empresa, com maiores consequências prejudiciais a dezenas de trabalhadores – interesses em conflito que, sopesados, autorizam a tutela concedida – decisão mantida – recurso improvido." (Agravo de Instrumento nº 2253125-64.2020.8.26.0000, Rel. Jovino de Sylos, j. 26/03/2021).

4.2. REINTEGRAÇÃO DE POSSE

4.2.1. CLIPPING

TJMT - Reintegração de posse em imóvel rural deve ser suspensa na epidemia, diz TJ-MT
29/01/21 - *Conjur*
Diante dos riscos sanitários impostos pela pandemia de Covid-19, a 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso revogou decisão que havia deferido medida liminar possessória para reintegrar os proprietários na posse de imóvel, sob alegação de irregularidades no cumprimento das normas ambientais por parte da locatária.
Clique aqui para ler o acórdão
1008025-07.2020.8.11.0000

4.2.2. JULGADOS DO TJSP

"POSSESSÓRIA. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. LIMINAR. REQUISITOS. PANDEMIA. COVID-19. CUMPRIMENTO DA ORDEM. 1. Os requisitos para concessão de liminar possessória são aqueles previstos no art. 561, do CPC. 2. No caso, a autora indicou um local como o da invasão e o réu foi localizado em outra porção do terreno pertencente à autora, sem que apresentasse justificativa plausível para sua ocupação. 3. Todavia, tendo-se em vista a situação de pandemia, de se aguardar o levantamento do decreto de calamidade pública do Governo Estadual para cumprimento da reintegração. Ficam os ocupantes cientes da transitoriedade de sua permanência e da necessidade de buscarem outro local. Recurso provido, com observação." (Agravo de Instrumento nº 2296003-04.2020.8.26.0000, Rel. Melo Colombi, j. 26/02/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO TIRADO CONTRA DECISÃO QUE DETERMINOU EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - AÇÃO POSSESSÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ANTERIOR ORDEM SUSPENSA POR PROVOCAÇÃO DA REQUERIDA, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO PANDÊMICA - CRISE QUE SE MANTÉM - ESTADO RECLASSIFICADO PARA A FASE VERMELHA DO PLANO SÃO PAULO, ANUNCIADA RECENTEMENTE FASE EMERGENCIAL - MEDIDA

QUE PODERÁ ACARRETAR COMOÇÃO E AGLOMERAÇÃO - RECOMENDÁVEL NOVA E DERRADEIRA SUSPENSÃO - PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 DIAS A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2021 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2051773-21.2021.8.26.0000, Rel. Carlos Abrão, j. 12/03/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – Cumprimento de sentença – Ação reintegração de posse – Invasão coletiva – Decisão agravada que deferiu liminar para reintegrar o autor no imóvel esbulhado – Pandemia da COVID-19 - O cenário atual é diverso daquele em que a r. decisão agravada foi proferida – À época do r. decisum, a classificação era verde, com flexibilidade do convívio social – Atualmente, o estado se encontra na fase mais rígida - Parecer do Ministério Público – Decisão reformada para determinar a suspensão temporária do cumprimento de sentença da ação possessória, enquanto perdurar a fase vermelha pelo período pandêmico – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2280864-12.2020.8.26.0000, Rel. Jonize Sacchi de Oliveira, j. 31/03/2021).

4.3. TÍTULO DE CRÉDITO – SUSTAÇÃO / SUSPENSÃO DE PROTESTO

4.3.1. JULGADOS - TJSP

"TUTELA DE URGÊNCIA - Suspensão da cobrança sustação dos efeitos do protesto de título - Indeferimento - Admissibilidade - Pandemia causada pela COVID-19 não pode servir de alegação genérica para o inadimplemento das obrigações, dependendo de comprovação documental de que o reflexo negativo nas finanças da devedora-agravada foi causado a partir do início daquele flagelo - Prova que não está nos autos, não podendo o infortúnio da devedora ser transferido exclusivamente à credora, sob pena de haver rompimento desproporcional do equilíbrio contratual que deve existir entre as partes - Decisão mantida - Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2273448-90.2020.8.26.0000, Rel. Álvaro Torres Junior, j. 10/03/21).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Tutela antecipada. Sustação de protesto. Irresignação contra a decisão que indeferiu o pedido de tutela de urgência para ordenar suspensão do protesto, em razão da pandemia COVID-19. Ausência dos requisitos elencados no artigo 300 do Código de Processo Civil, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Precedentes deste Egrégio TJSP. Evidenciada, ademais, a necessidade de dilação probatória para a aferição das alegações formuladas pela demandante. Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2123505-96.2020.8.26.0000, Rel. Marcos Gozzo, j. 17/03/21).

4.4. TRANSPORTE AÉREO e MARÍTIMO

4.4.1. CLIPPING

TJSP - Falta de assistência pós-cancelamento de voo em meio à pandemia gera dever de indenizar
19/01/21 - *Notícias*
Fixada reparação por danos morais e materiais.
A 11ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo deu provimento a recurso de um passageiro em ação reparatória de danos morais e materiais contra uma companhia aérea. A empresa foi condenada a pagar R$4 mil por danos morais e ressarcir o cliente em R$5,2 mil.

Apelação nº 1019762-81.2020.8.26.0002

TJSP - Justiça afasta tese de força maior e determina indenização por voo cancelado
21/03/21 - *Conjur*
O cancelamento de voo vendido já no curso da crise da Covid-19 não pode ser reconhecido como ocorrência de força maior. Com esse entendimento, a 4ª Vara Cível do Foro Regional de Santana, na capital paulista, condenou a Gol e a agência de viagens Decolar.com a indenizar dois clientes pela suspensão de um voo.
Clique aqui para ler a decisão
1018207-32.2020.8.26.0001

TJMA - Justiça manda Emirates cobrir assistência médica a casal que pegou covid-19 em viagem
11/01/21 - *Migalhas*
Empresa prometia cobertura a qualquer bilhete. Porém, negou o pedido do casal sob o argumento de que as passagens foram adquiridas por milhas.
A companhia aérea Emirates deve cobrir assistência saúde a casal que pegou covid-19 durante viagem. A empresa prometia em seu site cobertura a qualquer bilhete, mas negou o pedido do casal sob o argumento de que as passagens foram adquiridas por milhas. Decisão é da juíza Titular Daniela de Jesus Bonfim Ferreira, da 1ª vara Cível de Imperatriz/MA.
Processo: 0800022-96.2021.8.10.0046
Veja a decisão.

TJRJ - Latam não indenizará consumidora por voo cancelado durante pandemia
18/01/21 - *Migalhas*
Para o colegiado, a empresa foi tão vítima da situação quanto a mulher.
A 3ª turma Recursal do TJ/RJ reformou sentença e afastou condenação da companhia aérea Latam por voo cancelado durante a pandemia. Para o colegiado, o período de calamidade atingiu a todos indistintamente e a empresa foi tão vítima da situação quanto a mulher.
A consumidora buscou a Justiça alegando que adquiriu passagens ofertadas pela Latam para retornar de Joanesburgo ao Brasil. Porém, o voo foi cancelado em razão da pandemia e ela foi realocada para voo que seria realizado quatro dias após, voo este que também foi cancelado. Por fim, relatou que somente conseguiu retornar para o Brasil em razão de ter solicitado auxílio à embaixada brasileira.
Processo: 0012876-39.2020.8.19.0209
Veja a decisão.

TJRJ - Justiça nega indenização a passageiros que tiveram voos alterados
11/03/21 - *Migalhas*
O magistrado se pautou na lei 14.034/20, que dispõe sobre medidas emergenciais para aviação civil em razão da pandemia.
O 11º JEC do Rio de Janeiro negou pedido de indenização a passageiros de companhia aérea que tiveram seus voos alterados duas vezes, com base na lei 14.034/20, que dispõe sobre medidas emergenciais para aviação civil em razão da pandemia da covid-19 e estabelece que a indenização por dano moral fica condicionada à demonstração da efetiva ocorrência do prejuízo ao passageiro.
Processo: 0029518-84.2020.8.19.0210

Leia a sentença.

4.4.2. JULGADOS - TJSP

"RESPONSABILIDADE CIVIL - Sentença de improcedência - Recurso do autor – Transporte aéreo internacional – Pandemia da Covid- 19 – Relação de consumo – Fortuito externo – Pretensão aos danos materiais decorrentes de nova passagem, hospedagem e alimentação, além de danos morais – Impossibilidade – Autor que encontrava-se na Europa, com previsão de retorno em 19/03/2020, momento em que iniciou-se a devastação do vírus, fechamentos de fronteiras, além de lockdown, restando pela impossibilidade de responsabilizar a companhia aérea pelo cancelamento do voo para trazer o autor de volta do continente europeu em meio a todos esses fatores externos, decorrentes da pandemia pelo Covid-19 - Voo cancelado em pleno início da pandemia deflagrado o caso fortuito externo, o que afasta a responsabilidade objetiva da companhia aérea - Exegese dos arts. 393 e 734 do Código Civil – Danos materiais e morais indevidos - Precedentes - Fixação de honorários recursais - Sentença mantida - Recurso não provido." (Apelação Cível nº 1008887-49.2020.8.26.0003, Rel. Achile Alesina, j. 09/12/2020).

"TRANSPORTE AÉREO. Voo doméstico. Atraso de voo. Obrigação de indenizar que não se configura nos simples atrasos. A despeito do atraso ter levado 9h00, deve ser considerada a escolha da data do voo coincidente com o ápice da pandemia coronavírus no Brasil (abril/2020), com 90% da frota aérea reduzida, circunstância na qual, sabidamente, os serviços podem ser mais conturbados e a própria malha aérea facilmente afetada. Punição que deve ser reservada para o atraso qualificado, ou seja, aquele que se revela excessivo, a gerar pesado desconforto e aflição ao passageiro, extrapolando a situação de mera vicissitude, plenamente suportável. Ação improcedente. Recurso da ré provido, prejudicado o dos autores. É tempo de se perceber que não basta contratar uma passagem aérea e sofrer um atraso para chancelar em todos os casos a ocorrência do dano moral indenizável. Necessário, antes, avaliar criteriosamente todas as causas do atraso, suas provas e comportamento da empresa aérea perante o passageiro submetido às novas condições." (Apelação Cível nº 1006219-02.2020.8.26.0005, Rel. Gilberto dos Santos, j. 01/12/2020).

"*Rescisão c.c. indenização – Tutela provisória – Cruzeiro marítimo – Viagem não realizada pelos agravados, em razão da pandemia do vírus Covid-19 – Suspensão da cobrança das parcelas vincendas no cartão de crédito – Possibilidade – Liminar deferida – Decisão mantida – Recurso improvido.*" (Agravo de Instrumento nº 2106892-98.2020.8.26.0000, Rel. Souza Lopes, j. 30/01/2021).

"AÇÃO CONDENATÓRIA – sentença de improcedência - transporte aéreo internacional – pandemia da Covid-19 - relação de consumo - fortuito externo - pretensão aos danos materiais decorrentes de nova passagem - impossibilidade - autor que estava no Brasil quando da declaração do estado de calamidade, momento em que iniciou-se a devastação do vírus, fechamentos de fronteiras, além de lockdown, restando pela impossibilidade de responsabilizar a companhia aérea pelo cancelamento do voo para levar o autor de volta ao Japão, passando pela Europa, totalmente fechada, em meio a todos esses fatores externos, decorrentes da pandemia pelo Covid-19 - voo cancelado logo no início da pandemia, com comunicação bastante antecedente ao autor - caso fortuito externo, o que afasta a responsabilidade objetiva da companhia aérea - exegese dos arts. 393 e 734 do Código Civil - danos materiais e morais indevidos - precedentes - honorários

majorados de ofício - sentença mantida - recurso não provido." (Apelação Cível nº 1072980-21.2020.8.26.0100, Rel. Achile Alesina, j. 16/02/2021).

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL. CANCELAMENTO DE VOO PELO CLIENTE. PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. DANOS MATERIAIS. DANOS MORAIS. 1. Ficou apurado nos autos que o autor teria adquirido passagens aéreas para viagem com sua família a Orlando, nos Estados Unidos. 2. Afirma que o contrato teria sido cancelado por dois motivos: alteração do horário de partida em razão da pandemia provocada pela Covid-19 e dificuldades financeiras. 3. O cancelamento motivado pela pandemia da Covid-19 configura fortuito externo, vale dizer, evento não relacionado aos riscos assumidos no exercício da atividade a que se prestou realizar. O que leva ao acolhimento da excludente de ilicitude do dever de reparar. 4. Não vinga, portanto, a pretensão de reparação de danos morais. Faz jus o autor, apenas, ao ressarcimento dos valores pagos, nos moldes da legislação aplicável à espécie. 5. No caso, como o autor preferiu desistir do voo ao invés de aceitar um crédito para gozo oportuno, a companhia aérea tem o direito de lhe restituir as importâncias pagas em 12 parcelas, contadas da data do voo cancelado (no caso, 19.12.2020), com dedução da multa contratual, nos moldes do disposto na Lei 14.034/20 (originada da Medida Provisória 925/2020), que trata de medidas emergenciais para a viação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19 (art. 3º, §3º). 6. Com relação ao percentual da multa, contudo, entendemos caber sua redução para 5%, como decidido pelo douto julgador de piso. 7. Ora, se até mesmo em período de normalidade o art. 740, do Código Civil, fixa a multa em 5% da importância a ser restituída ao passageiro, com maior razão na presente hipótese, em que a ocorrência da pandemia influenciou a decisão do consumidor. Recurso parcialmente provido." (Apelação Cível nº 1060807-62.2020.8.26.0100, Rel. Melo Colombi, j. 22/02/2021).

"TRANSPORTE AÉREO. Ação de indenização por danos materiais e morais. Sentença de procedência. Irresignação da parte ré. Cabimento. Cancelamento de voo em razão do fechamento de fronteiras no aeroporto de destino da escala, decorrente da pandemia do COVID-19. Valor da nova passagem adquirida que não é de responsabilidade da companhia ré, por ter sido opção da passageira e constituir custo logístico e operacional alheio à sua prestação de serviços. Valor do trecho não usufruído estornado administrativamente. Ausência de dano material. Mero descumprimento do contrato que não resulta, necessariamente, na ocorrência de dano moral, inexistente no presente caso. Precedente do C. STJ. Indenização indevida. Assistência prestada pela companhia ré. Circunstâncias de fechamento de fronteiras decorrentes da notória situação de calamidade decorrente da pandemia do COVID-19. Ação julgada improcedente. Honorários advocatícios fixados em 11% do valor da causa. Recurso provido." (Apelação Cível nº 1070161-14.2020.8.26.0100, Rel. Walter Barone, j. 26/02/2021).

"APELAÇÃO – Ação declaratória de inexistência de débito c.c. restituição de valores – Cancelamento de voo, em razão de pandemia por COVID-19 – Pretensão do autor que visa à restituição dos valores pagos pelos bilhetes aéreos adquiridos – Restituição que deve observar o prazo entabulado na Lei 14.034/20, e que prevê o prazo de 12 meses para a devolução integral do valor pago por passagens aéreas – Ausência de falha na prestação de serviços prestados pela ré – Sentença de improcedência mantida – Recurso do autor desprovido." (Apelação Cível nº 1001855-14.2020.8.26.0481, Rel. Irineu Fava, j. 03/03/2021).

"RECURSO – Apelação – Transporte Aéreo Internacional – Ação de indenização por danos materiais c. c. danos morais – Insurgência contra a r. sentença que julgou parcialmente procedente a demanda – Inadmissibilidade – Incontroversa existência de relação jurídica entre as

partes – Hipótese em que o cancelamento do voo ocorreu em virtude da pandemia causada pelo Covid-19 – Configurada existência de força maior, que afasta a responsabilidade da Companhia Aérea apelada, nos termos do artigo 737 do CC – Pandemia que constitui fato imprevisível e inevitável, e que ensejou o fechamento de fronteiras e aeroportos justamente no mês de março de 2020 – Apelante que comprovou ter sido informada sobre o cancelamento com antecedência, além de ter providenciado hospedagem em hotel, contrariando as alegações expostas em sua exordial – Companhia Aérea apelada que providenciou a reacomodação da apelante em outro voo, que não se comprovou ter sido efetivamente cancelado – Danos materiais e morais não configurados – Honorários advocatícios majorados – Recurso improvido." (Apelação Cível nº 1045585-54.2020.8.26.0100, Rel. Roque Antonio Mesquita de Oliveira, j. 11/03/2021).

"APELAÇÃO – TRANSPORTE AÉREO – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – RESPONSABILIDADE CIVIL – Cancelamento de voo em decorrência da pandemia da COVID-19 – Fato que ocorreu em março de 2020 – Especiais circunstâncias que caracterizam força maior e exclui a responsabilidade da transportadora, nos termos dos artigos 734 e 737, ambos do Código Civil – Sentença mantida – Recurso desprovido." (Apelação Cível nº 1023075-05.2020.8.26.0114, Rel. Vicentini Barroso, j. 12/03/2021).

"AÇÃO INDENIZATÓRIA – TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS – VOO NACIONAL – Cancelamento de voo durante a pandemia por coronavírus – Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos apenas para condenar as rés ao pagamento de indenização por danos materiais – Pretensão da autora apelante de indenização por danos morais. INADMISSIBILIDADE: Danos morais não caracterizados. O cancelamento do voo em razão da pandemia por coronavírus constitui hipótese de força maior. Evento imprevisível e inevitável, que não depende da vontade das partes. Sentença mantida. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – Pretensão da autora apelante de majoração. INADMISSIBILIDADE: Afigura-se razoável a manutenção dos honorários sucumbenciais fixados na r. sentença, levando-se em consideração o princípio da razoabilidade e natureza da causa. RECURSO DESPROVIDO." (Apelação Cível nº 1007596-55.2020.8.26.0248, Rel. Israel Góes dos Anjos, j. 17/03/2021).

"APELAÇÃO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE VALORES - TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL – CANCELAMENTO DE VOO – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. Argumentos da companhia aérea que, em parte, convencem – Cancelamento de voo em decorrência da pandemia do COVID-19 – Remarcação de passagens aéreas, que deverá abranger ida, volta e trechos internos, em data segura oferecida pela companhia aérea ré – Possibilidade de reembolso do valor integral pago, nos termos da r. sentença – Opção de escolha cabível aos autores. RECURSO EM PARTE PROVIDO." (Apelação Cível nº 1007048-52.2020.8.26.0564, Rel. Sergio Gomes, j. 31/03/2021).

5. DIREITO PRIVADO 3

5.1. BEM MÓVEL – COMPRA E VENDA

5.1.1. JULGADOS - TJSP

"APELAÇÃO. Compra e venda. Ação de obrigação de dar coisa certa cumulada com indenização por danos morais. Sentença de procedência. Apelo da ré. Aquisição de dois notebooks. Produtos

entregues após a concessão de medida liminar, com oito dias de atraso. Com a pandemia causada pelo novo coronavírus, o computador se tornou indispensável a grande parcela de trabalhadores, que se viram necessitados de tal ferramenta para o exercício de seus trabalhos em suas residências (teletrabalho ou home office), motivo pelo qual, nestas circunstâncias, o bem é dotado de essencialidade. Autor advogado. Prazo de entrega anunciado que foi determinante para a realização da compra. Dano moral caracterizado pelo atraso na entrega. Impossibilidade de adoção da tese defensiva de caso fortuito pela pandemia do coronavírus, eis que o produto foi vendido no mês de maio de 2020, quando esta já era de conhecimento geral. Ré que vendeu e ofereceu prazo que não poderia cumprir. Quantum indenizatório mantido em R$ 8.000,00, valor que condiz com a extensão do dano. Sentença mantida. Apelo desprovido." (Apelação Cível nº 1004331-53.2020.8.26.0019, Rel. Carlos Dias Motta, j. 10/02/2021).

"Ação de obrigação de fazer cumulada com pedido de indenização por danos morais. Compra e venda de filhote da raça "Rhodesian Ridgeback". Animal que deveria ser entregue na Espanha, mas que em razão da pandemia da Covid-19 não pode ser entregue. Condições do negócio que revelam que o animal deveria viajar acompanhado da criadora ou do adestrador, o que impossibilitava o aperfeiçoamento do contrato em função das restrições sanitárias. Sentença confirmada, com consequente devolução dos valores pagos pelo Autor. Reconvenção julgada procedente porque configurado o dano moral pela divulgação das mensagens que sugerem dúvida sobre a idoneidade da criadora. Recurso desprovido." (Apelação Cível nº 1002597-81.2020.8.26.0176, Rel. Pedro Baccarat, j. 18/02/2021).

"Tutela de urgência - Tutela em caráter antecedente - Ação revisional de contrato de compra e venda de coisa móvel - Pretensão da autora, compradora de câmara frigorífica entregue pela ré, à suspensão do pagamento de parcelas do preço em virtude do advento da pandemia COVID-19 - Tutela deferida e recurso da ré, ao qual foi deferida tutela recursal antecipada de revogação da tutela de urgência, opondo a autora agravo interno - Falta de probabilidade ao direito da autora, de suspender cheques pós-datados de emissão de uma sócia, ordens incondicionais de pagamento à vista - Contrato bilateral, no qual um dos contratantes pode exigir do outro a obrigação quando cumpriu a sua - Ajuizamento de ação revisional que não inibe a mora (Súmula n. 380 do Col. STJ) - Mora pela qual responde o devedor com atualização e juros (arts. 389 e 395 do Código Civil) - Surgimento da pandemia que não serve à autora - Teoria da imprevisão inaplicável - Recurso provido e tutela de urgência revogada. Agravo interno - Oposição contra decisão do relator que antecipou a tutela recursal - Julgamento do agravo de instrumento - Agravo interno prejudicado." (Agravo Interno Cível nº 2098848-90.2020.8.26.0000/50000, Rel. Cerqueira Leite, j. 12/02/21).

"Compra e venda. Bem móvel. Ação de rescisão contratual cumulada com indenização por danos morais. Sentença de parcial procedência. Apelo dos réus. Ilegitimidade passiva arguida pela vendedora de veículos. Rejeição, diante da pretensão da autora em rescindir o contrato de compra e venda com ela exclusivamente celebrado. Responsabilidade solidária da vendedora de veículos e da instituição financeira na restituição dos valores pagos pela consumidora, nos termos dos artigos 7º, parágrafo único, e 25, § 1º, do CDC. Réus que não conseguem explicar a inclusão do valor de R$ 575,00 no montante do financiamento. Instituição financeira que permite à vendedora a contratação de financiamentos em seu nome, na qualidade de correspondente, devendo então responder solidariamente pelo descumprimento do dever de informação ao consumidor, relativamente à prestação de serviços que terceirizou. Pretensão do banco na condenação da revendedora de veículos em lhe ressarcir o valor do financiamento. Pleito que deve ser formulado

em ação autônoma, até porque não foi apresentado ao r. Juízo de primeiro grau. No tocante à devolução do valor da entrada à autora, fica ressalvado o direito de regresso ao banco. Situação decorrente da pandemia de Covid-19 que não justifica a falta de entrega, até a presente data, de veículo adquirido em 14/03/2020. Sentença mantida. Verba honorária aumentada. Apelos desprovidos." (Apelação Cível nº 1019711-70.2020.8.26.0002, Rel. Carlos Dias Motta, j. 29/03/21).

5.2. BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

5.2.1. JULGADOS - TJSP

"ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Busca e Apreensão - Art. 3º do Decreto-Lei 911/69 - Únicos requisitos para a concessão da busca e apreensão liminar do bem alienado fiduciariamente são a comprovação da mora ou inadimplemento - Inadimplemento incontroverso - Vencimento de parcela durante o período da calamidade pública declarada em razão da pandemia do coronavírus - Depósito de quantia que representa 60% do valor do débito e implica em quitação de mais de 90% do financiamento - Veículo que é bem necessário - Teoria da imprevisão - Mitigação do entendimento consolidado no REsp nº 1.418.593/MS - Princípios da boa-fé objetiva, função social do contrato e dignidade da pessoa humana - Credora fiduciária que restou vencida na ação, mostrando-se acertada a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência ao patrono da fiduciante, nos termos do artigo 85, do Código de Processo Civil. Apelação não provida." (Apelação Cível nº 1004592-29.2020.8.26.0565, Rel. Sá Moreira de Oliveira, j. 12/12/2020).

"Agravo de Instrumento. Alienação fiduciária. Ação de busca e apreensão. Liminar deferida. Pretensão à suspensão do cumprimento da medida em face da pandemia causada pela Covid-19. Impossibilidade. Resolução 322/2020. Retomada gradual dos serviços jurisdicionais presenciais. Precedentes deste Tribunal. Comprovação da mora. Encaminhamento da notificação extrajudicial no endereço constante do contrato. Regularidade da providência. Decisão mantida. Recurso improvido, revogada a liminar. Não se ignora o cenário de pandemia causada pela Covid-19, contudo, o quadro atual é diverso daquele existente quando da prolação da r. decisão agravada. Aliás, conforme já mencionado em precedente desta Corte de Justiça, "com relação a suspensão do cumprimento dos mandados de busca e apreensão em razão da pandemia, após a edição das Resoluções nº 313 e nº 314 do Conselho Nacional de Justiça, sobreveio a Resolução nº 322/2020, a qual não prevê em seus termos nova data de suspensão e estabelece, em seus artigos 1º e 2º, 'regras mínimas para a retomada dos serviços jurisdicionais presenciais no âmbito do Poder Judiciário nacional, nos tribunais em que isso for possível', e que 'a retomada das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas previstas nesta Resolução como forma de prevenção ao contágio da Covid-19'. Sendo assim, foi editado o Provimento do Conselho Superior da Magistratura desse E. Tribunal de Justiça de nº 2564/2020, bem como o Comunicado nº 99/2020 e o Comunicado Conjunto nº 581/2020, estabelecendo-se, este último, no item '24' que: 'A partir do dia 03 de agosto de 2020 deverão ser retomados os prazos de 15 dias para cumprimento dos mandados não urgentes cujo cumprimento deva ser realizado presencialmente'" (cf. agravo de instrumento nº 2262047-94.2020.8.26.0000 Rel. Des. L. G. Costa Wagner). Comprovada a mora e tendo a agravada cumprido o dever legal, expedindo notificação para o endereço declinado pelo devedor no contrato, que foi recebida por terceira,

presentes estão os requisitos para concessão de liminar de busca e apreensão. A medida é direito da credora, não possuindo o devedor a prerrogativa de permanecer na posse do automóvel sem a devida contraprestação." (Agravo de Instrumento nº 2274826-81.2020.8.26.0000, Rel. Kioitsi Chicuta, j. 15/01/2021).

"Agravo de instrumento. Ação de busca e apreensão de veículo. Alienação fiduciária. Cenário de pandemia de Covid-19. Decisão agravada que indeferiu a medida liminar, considerando, de ofício, a possibilidade de haver alternativas mais razoáveis à resolução contratual e perda do bem. Descabimento. Concessão da liminar de busca e apreensão requerida com base no art. 3º do Decreto-lei nº 911/69 que deve se pautar na análise dos requisitos legais, tratando-se, na verdade, de tutela de evidência. Notificação extrajudicial encaminhada ao endereço contratual da devedora. Constituição em mora que se reputa regular. Liminar de busca e apreensão que deve ser deferida. Normas do CNJ (Resolução nº 313/2020) e deste Tribunal (Provimentos CSM nº 2.546/2020, 2.549/2020 e 2553/2020) que estabeleceram regime especial de trabalho. Ausência de demonstração de urgência para o cumprimento imediato da liminar. Decisão reformada. Recurso provido, com observação." (Agravo de Instrumento nº 2294985-45.2020.8.26.0000, Rel. Ruy Coppola, j. 29/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão que indeferiu a expedição do mandado de busca e apreensão de veículo automotor. Situação excepcional em razão da pandemia mundial de Sars-Covid-2. Resolução nº 313/2020 do CNJ e Provimento do Conselho Superior da Magistratura deste E. Tribunal de Justiça de nº 2550/2020 autorizaram a realização de atos jurisdicionais urgentes, dentre eles, os pedidos de busca e apreensão de bens, "desde que objetivamente comprovada a urgência". Ausência de urgência efetiva no caso em exame. Necessidade de se preservar a saúde e vida do oficial de justiça que irá cumprir o mandado de penhora. Decisão mantida. RECURSO NÃO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2255457-04.2020.8.26.0000, Rel. Carmen Lúcia da Silva, j. 14/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - Interposição contra decisão que manteve a penhora do veículo, mas postergou a alienação do bem, mantendo a executada na posse até a respectiva alienação, bem como determinou que as verbas de sucumbência dos Embargos à Execução fossem executadas por via incidental. Alienação do bem postergada. Ausência de prejuízo aos agravantes, de modo que remanesce a constrição do veículo. Estado de calamidade pública mundial devido à pandemia de Covid-19. Verbas de sucumbência dos Embargos à Execução. Inclusão no débito principal. Decisão parcialmente reformada. Agravo de Instrumento parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2268721-88.2020.8.26.0000, Rel. Mario A. Silveira, j. 01/02/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - Decisão agravada condicionou o cumprimento da liminar ao fim da pandemia - Reconhecida a urgência e inconteste que houve o retorno parcial ao trabalho presencial - Cabível o cumprimento imediato da liminar - RECURSO DO AUTOR PROVIDO" (Agravo de Instrumento nº 2251996-24.2020.8.26.0000, Rel. Flavio Abramovici, j. 02/02/2021).

"BUSCA E APREENSÃO (VEÍCULO) - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO GARANTIDA POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA LIMINAR - Agravante que pretende a manutenção do contrato, mediante o pagamento das prestações vencidas, invocando a teoria do adimplemento substancial - Questão já dirimida pelo Col. STJ, no julgamento do REsp nº 1.418.593 / MS, submetido ao rito dos recursos repetitivos, no qual foi fixada a tese de que

“Nos contratos firmados na vigência da Lei n. 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária” - Com o advento da Lei nº 10.931/2004, não se permite mais a purga da mora (mediante o pagamento, apenas, das prestações vencidas do contrato), cabendo ao devedor, caso deseje a restituição do bem, livre de ônus, o pagamento integral da dívida pendente (prestações vencidas e também as vincendas), sendo inaplicável, portanto, a teoria do adimplemento substancial - Agravante que não efetuou o pagamento da integralidade da dívida - Devedora que pretende a revogação da liminar de busca e apreensão, em razão da crise causada pela pandemia de COVID-19 - Descabimento - Resolução nº 322 de 01/06/2020 do CNJ que, em seu art. 4º, III, autorizou o cumprimento de mandados judiciais por servidores que não estejam em grupo de risco, utilizando-se de equipamentos de proteção individual - Comunicado Conjunto nº 581/2020 deste E. TJSP que determinou, a partir de 03/08/2020, a retomada do prazo de 15 dias para cumprimento dos mandados não urgentes, cujo cumprimento deva ser realizado presencialmente - Pandemia de COVID-19 que não pode ser invocada como justificativa para a postergação do cumprimento do mandado de busca e apreensão, desde que preenchidos os requisitos objetivamente previstos no Decreto-lei nº 911/69 para tanto - Precedentes deste E. TJSP - Comarca de Mauá que se encontra em trabalho presencial desde 27/07/2020, conforme Provimento CSM nº 2564/2020 - Comprovação regular da mora da devedora, nos termos do § 2º do art. 2º e caput do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69 - Notificação entregue e assinada pela devedora - Decisão mantida - RECURSO DESPROVIDO.” (Agravo de Instrumento nº 2261734-36.2020.8.26.0000, Rel. Angela Lopes, j. 12/02/2021).

“MEDIDA CAUTELAR ANTECEDENTE - Alienação fiduciária - Preliminar de não conhecimento do recurso rejeitada - Veículo utilizado no transporte escolar de alunos - Inadimplência de parcela durante o período da calamidade pública declarada em razão da pandemia do coronavírus - Mora que pressupõe culpa - Culpa que exige previsibilidade - Contrato cujo adimplemento total faltam apenas nove parcelas das quarenta e oito contratadas - Poder Judiciário que tem intervindo de forma excepcional sobre as relações privadas para manutenção dos contratos, em aplicação à teoria da imprevisão - Cabimento da tutela cautelar para impedir a retomada do bem enquanto perdurar a suspensão das aulas por conta da quarentena - Impossibilidade de retomada do bem que, no entanto, não pode ser indefinida, devendo ser limitada ao período de 90 dias contados da data de intimação deste acórdão, a partir de quando a necessidade de sua eventual prorrogação poderá ser novamente examinada pelo juízo, nos autos da ação revisional já proposta - Decisão parcialmente reformada. Agravo conhecido e parcialmente provido.” (Agravo de Instrumento nº 2182934-91.2020.8.26.0000, Rel. Sá Moreira de Oliveira, j. 22/02/2021).

“Agravo de instrumento. Liminar de busca e apreensão indeferida. Requisitos dispostos na lei. Notificação encaminhada ao endereço do contrato. Validade. Pandemia. Resoluções 313/2020 e 322/2020 do CNJ e Parecer aprovado da CGJ deste Tribunal (Expediente 2020/00045967). Ausência de urgência objetiva. Recurso parcialmente provido. A liminar de busca e apreensão deve ser deferida, diante dos requisitos objetivos do Decreto-lei 911/69, pois impõe a lei situação de evidência. Assim, os elementos sopesados na decisão insurgida não têm o condão de alterar a disposição legal peremptória. Contudo, a liminar de busca e apreensão não compreende medida de urgência objetiva a ensejar ordem de cumprimento em período de suspensão de cumprimento de mandados presenciais, nos temos das Resoluções 313 e 322/2020 e Parecer aprovado pela

CGJ/TJSP, bem como deve ser sopesada a situação de pandemia no país." (Agravo de Instrumento nº 2021529-12.2021.8.26.0000, Rel. Kioitsi Chicuta, j. 15/02/2021).

5.3. CONDOMÍNIO

5.3.1. CLIPPING

TJSP - Morador deve seguir normas do prédio e circular de máscara em áreas comuns, decide Justiça

13/04/21 - *Notícias*

Medida visa preservar a saúde de todos os condôminos.

A 10ª Vara Cível de Santos tornou definitiva liminar que, após pedido de condomínio residencial, determina que morador utilize máscara de proteção facial nas áreas comuns do prédio, sob pena de multa de R$ 500 a cada violação, observado limite de R$ 30 mil. De acordo com o autor da ação, apesar das diversas advertências recebidas tanto da administradora quanto da síndica e dos porteiros, o requerido se recusa a circular com o equipamento de proteção individual nas áreas comuns do prédio, conforme previsto no Decreto Estadual nº 64.959.

Processo nº 1002188-77.2021.8.26.0562

5.3.2. JULGADOS - TJSP

"Apelação. Condomínio. Ação de exclusão de ocupante antissocial. Sentença de improcedência. Ausência de previsão legal expressa no ordenamento jurídico que permita a expulsão de condômino por mau comportamento. Aplicação estrita do disposto no art. 1.337 do Código Civil de 2002. Ainda que o direito de propriedade esteja limitado em sua função social, devendo o condômino observar regras mínimas de bom comportamento e convívio, a medida de expulsão não encontra amparo legal. Hipótese em que o condomínio pode aplicar multas de elevado valor, como forma de compelir o proprietário a sair de sua zona de conforto e tomar providências quanto à sua locatária. Expulsão que se mostra ainda mais temerária quando se observa estarmos diante de situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19, além de ser a Ré pessoa de extrema vulnerabilidade por ser pessoa idosa. Sentença mantida. Honorários majorados. RECURSO DESPROVIDO." (Apelação Cível nº 1029307-52.2018.8.26.0001, Rel. L. G. Costa Wagner, j. 26/01/2021).

"CONDOMÍNIO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE SÍNDICO - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA - Agravante que comprovou ter sido eleito para o cargo de síndico no período de 09/04/2018 a 09/04/2020, tendo permanecido no cargo até 30/10/2020, por força do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 14.010/2020 - Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31/10/2020 para eleição de novo síndico, que não foi concluída, em razão de desentendimentos entre o agravante e a Presidente e a Secretária da mesa, com a declaração de nulidade da votação (em razão de, dentre outros motivos, divergência entre os números de assinaturas e de votos) - Agravante que pretende a validação da votação, com a declaração de sua reeleição ao cargo de síndico (inclusive com o direito à remuneração) – Descabimento - Necessidade de prévio contraditório e de instrução do processo - Pedido subsidiário, para manutenção provisória no cargo, até liberação de novas

assembleias, pelos órgãos competentes de saúde - Parcial acolhimento - Presidente e secretária da mesa que manifestaram, na ata da AGO, concordância quanto à manutenção do agravante no cargo, por 15 dias, até a realização de nova eleição - Inexistência de lei ou ato governamental que absolutamente impeça a realização de assembleia, embora tal ato não seja, por ora, recomendado na capital de São Paulo, considerando-se sua reinclusão na fase amarela do "Plano São Paulo" - Existência de perspectiva para vacinação no Estado de São Paulo (entre janeiro e março/2021, para os grupos de risco e maiores de 60 anos de idade) - Tutela provisória de urgência concedida em parte, para manter o agravante provisoriamente no cargo de síndico, pelo prazo máximo de 120 dias, para que, se possível, convoque nova assembleia geral para eleição de novo síndico - Decisão reformada - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2283883-26.2020.8.26.0000, Rel. Angela Lopes, j. 07/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – Condomínio - Obras em unidade residencial – Pandemia - Pretensão à realização das obras - Tutela indeferida na origem - Inconformismo - Não cabimento - Restrição imposta pela pandemia a exigir suspensão de obras não emergencial, como no caso dos autos - Precedentes - Recurso não provido." (Agravo de Instrumento nº 2183700-47.2020.8.26.0000, Rel. Jayme de Oliveira, j. 18/01/2021).

"Condomínio edilício - Pretensão de prorrogação de mandatos da síndica e do conselho consultivo - Gestão que se encerra em 30.3.2021 - Possibilidade de realização de assembleias pelo formato virtual ou físico, este por meio de depósito de votos em urnas, sem necessidade de reunião presencial dos condôminos - Excepcionalidade das circunstâncias, no caso, que recomenda a concessão parcial de tutela antecipada, apenas para o fim de prorrogar os mandatos pelo prazo de quarenta e cinco dias, dentro do qual deverá ser realizada regular assembleia - Apelo parcialmente provido" (Apelação Cível nº 1002697-12.2021.8.26.0011, Rel. Silvia Rocha, j. 31/03/2021).

"TUTELA DE URGÊNCIA - CONDOMÍNIO - PRORROGAÇÃO DO MANDATO DE SÍNDICO - CABIMENTO - IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 - EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA - AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DOS CONDÔMINOS - AGRAVO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2066794-71.2020.8.26.0000, Rel. Andrade Neto, j. 04/03/2021).

"Agravo de instrumento. Execução de título extrajudicial. Despesas condominiais. Decisão agravada que não reconhece a validade da representação processual do Sr. Robson como síndico. Indispensabilidade da representação do condomínio para a prática dos atos necessários à defesa dos interesses comuns. Consequências negativas da Covid-19 que impedem a realização de assembleia condominial presencial para eleição de novo síndico. Prorrogação dos mandatos do atual corpo diretivo do agravante, até que cessem as recomendações de isolamento emanadas do Poder Público em razão da pandemia da covid-19. Medida necessária para preservar a saúde dos condôminos e, ao mesmo tempo, garantir a representatividade do condomínio perante os órgãos do Poder Público e prestadores de serviços. Decisão reformada. Recurso provido." (Agravo de Instrumento nº 2202169-44.2020.8.26.0000, Rel. Ruy Coppola, j. 16/03/2021).

5.4. DIREITO DE VIZINHANÇA

5.4.1. JULGADOS DO TJSP

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - TUTELA DE URGÊNCIA - DIREITO DE VIZINHANÇA - DESPEJO CORRETO DO ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS - A lei processual exige daquele que pretende ser beneficiado com a tutela de urgência (i) a demonstração de elementos de informação que conduzam à verossimilhança de suas alegações (fumus boni iuris); (ii) o risco de dano irreparável ou de difícil reparação decorrente da demora na prestação jurisdicional (periculum in mora) e, por fim, (iii) a reversibilidade dos efeitos antecipados. - No caso dos autos, é inquestionável que o vazamento de esgoto e o despejamento de águas pluviais em terrenos vizinhos, sem a devida canalização, pode causar sérias consequências, como desmoronamento em razão das chuvas, afetando também diretamente à saúde dos moradores a partir do despejo de água contaminada - preocupação ainda maior considerando a situação de pandemia que ainda vivenciamos em decorrência do COVID-19. RECURSO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2232425-67.2020.8.26.0000, Rel. Maria Lúcia Pizzotti, j. 11/02/2021).

"Agravo de instrumento. Direito de vizinhança. Ação de obrigação de não fazer. Tutela de urgência. Deferimento. Manutenção. Requisitos legais presentes. Documentos nos autos que revelam, em sede de cognição sumária, a produção de ruídos excessivos provenientes da residência do autor pelo remix de músicas e reunião de número excessivo de pessoas em situação de pandemia. Multa fixada por ato de descumprimento. Viabilidade. Caráter intimidatório que objetiva provocar ânimo suficiente para o cumprimento da determinação judicial. Exorbitância do valor fixado. Penalidade que se revela desproporcional e excessiva, propiciando o enriquecimento sem causa da parte a quem favorece. Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2023091-56.2021.8.26.0000, Rel. Cesar Lacerda, j. 23/03/2021).

5.5. LOCAÇÃO – LEI Nº 8.245/91

5.5.1. CLIPPING

TJSP - Justiça de SP concede a lojista mudança no índice de correção do aluguel
18/01/21 - *Migalhas*
Valor do aluguel foi arbitrado com a variação do IPC (4,86%).
Em uma ação revisional de aluguel, a Justiça de SP assegurou a lojista de shopping center a alteração do índice para correção do aluguel em razão da crise econômica gerada pela pandemia.
A autora requereu a redução do reajuste pactuado para o aluguel de janeiro/2021, arbitrando-se o valor provisório do aluguel de acordo com a variação do IPC (4,86%), do IPCA (4,31%), INPC (5,19%) ou do IGP-DI de 2019 (7,10%), pois o reajuste pelo IGP-DI atual é muito elevado considerando a crise atualmente deflagrada pela pandemia.
Processo: 1000029-96.2021.8.26.0228
Veja a decisão.

TJSP - Suspensa decisão que alterou índice de correção do aluguel de lojista
20/01/21 - *Migalhas*
Decisão favorável ao shopping é do TJ/SP.

O desembargador Sá Moreira de Oliveira, do TJ/SP, concedeu efeito suspensivo pedido por shopping center contra decisão que alterou índice de correção do aluguel de lojista.
A lojista requereu a redução do reajuste pactuado para o aluguel de janeiro/2021, pois o reajuste pelo IGP-DI seria elevado considerando a crise atualmente deflagrada pela pandemia.
Em ação revisional de aluguel, o juízo de 1º grau proferiu tutela alterando o índice em razão da crise econômica gerada pela pandemia. O valor do aluguel foi arbitrado com a variação do IPC (4,86%).
Processo: 2002212-28.2021.8.26.0000
Veja a decisão.

TJSP - Shopping reverte decisão que concedeu desconto em aluguel de lojista
02/03/21 - *Migalhas*
Para TJ/SP, o empreendimento não pode arcar sozinho com os prejuízos causados pela covid-19.
A 36ª câmara de Direito Privado do TJ/SP reverteu decisão que concedeu desconto em aluguel de uma papelaria localizada no Ribeirão Shopping, do interior de SP. Para o colegiado, o empreendimento não pode arcar sozinho com os prejuízos causados pela covid-19.
Processo: 2003667-28.2021.8.26.0000
Leia o acórdão.

TJSP - Justiça manda shopping prestar contas condominiais a lojista
04/03/21 - *Migalhas*
Magistrado entendeu que é evidente a obrigação da administradora em prestar contas tendo em vista a relação jurídica entre as partes.
Shopping deve prestar contas de despesas condominiais e fundo de promoção e propaganda a agência de viagens locatária no local. Decisão é do juiz de Direito Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, da 8ª vara Cível de Guarulhos por entender que é evidente a obrigação da administradora em prestar contas tendo em vista a relação jurídica entre as partes.
Processo: 1036110-90.2020.8.26.0224
Veja a decisão.

TJSP - Lojas conseguem substituição do IGP-M pelo IPCA em aluguel
04/03/21 - *Migalhas*
As decisões, em sede de agravo de instrumento, foram deferidas por desembargadores do TJ/SP.
Duas lojas localizadas no shopping Iguatemi de SP conseguiram na Justiça a substituição temporária do IGP-M pelo IPCA na correção do valor do aluguel. As decisões, em sede de agravo de instrumento, foram deferidas por desembargadores do TJ/SP.
Processos: 2298701-80.2020.8.26.0000 e 2012910-93.2021.8.26.0000
Leia as decisões aqui e aqui.

TJSP - Empresário consegue redução de aluguel até economia normalizar

19/03/21 - *Migalhas*

A redução vale até que a atividade econômica, pelos indicadores oficiais, retome o mesmo nível de atividade antes do início da pandemia.

O juiz de Direito Luís Mauricio Sodré de Oliveira, da 3ª vara Cível de São José dos Campos/SP, atendeu ao pedido de empresários do ramo de beleza para determinar a redução de aluguel, em 50%, até que a atividade econômica, pelos indicadores oficiais, retome o mesmo nível de atividade antes do início da pandemia.

Processo: 1016139-30.2020.8.26.0577

Veja a decisão.

TJSP - TJ/SP libera utilização do IPCA em aluguel de lojista de shopping

07/04/21 - *Migalhas*

A loja alegou dificuldades financeiras causadas pela pandemia.

A 30ª câmara de Direito Privado do TJ/SP autorizou que uma loja de shopping utilize o IPCA, ao invés do IGP-M, como correção monetária de aluguel enquanto perdurar o período excepcional causado pela pandemia de covid-19.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela loja contra a decisão que indeferiu o pedido de urgência, sob o argumento de que não estavam preenchidos os requisitos legais.

Processo: 2297205-16.2020.8.26.0000

Veja o acórdão.

TJSP - Lojista consegue alteração de reajuste de aluguel de IGP-M para IPCA

13/04/21 - *Migalhas*

A juíza considerou que a pandemia representa motivo imprevisível que acarreta desproporção manifesta entre o valor da prestação contratada e a devida no momento.

A juíza Denise Cavalcante Fortes Martins, da 4ª vara Cível de Osasco/SP, deferiu tutela antecipada pleiteada por restaurante situado no interior de shopping para que o índice de reajuste de aluguel aplicado seja o IPCA e não o IGP-M, como avençado inicialmente. Ao decidir, a magistrada considerou as dificuldades dos lojistas em razão da pandemia.

Processo: 1005706-61.2021.8.26.0405

Leia a decisão.

TJSP - Posto de combustível consegue substituir IGP-M pelo IPCA em aluguel

19/04/21 - *Migalhas*

Para o magistrado, a manutenção do IGP-M no atual cenário causaria desequilíbrio contratual.

O desembargador Alfredo Attié, da 27ª câmara de Direito Privado do TJ/SP, autorizou, em agravo de instrumento, que posto de combustíveis utilize o IPCA ao invés do IGP-M como índice de correção do contrato de locação. Ao decidir, o magistrado levou em consideração a pandemia do coronavírus.

Processo: 2067893-42.2021.8.26.0000

Leia a decisão.

TJDFT - Juiz dá 15 dias para loja inadimplente desocupar imóvel
27/04/21 - *Migalhas*
O magistrado considerou que não basta o empresário afirmar genericamente que seu faturamento foi reduzido em razão da pandemia.
O juiz de Direito substituto Jerônimo Grigoletto Goellner, da 20ª vara Cível de Brasília/DF, declarou rescindido o contrato de locação de uma loja do ParkShopping em razão da falta de pagamento dos alugueres e encargos moratórios. Além disso, o magistrado deu 15 dias para que a locatária desocupe o imóvel, sob pena de expedição de mandado de despejo forçado.
Processo: 0722049-24.2020.8.07.0001
Leia a decisão.

TJGO - Shopping deverá revisar reajuste de aluguel em razão da pandemia
08/04/21 - *Migalhas*
O juiz disse que o índice de reajuste que deve prevalecer é o de 7%, que corresponde a um pouco mais do que o IGP-DI acumulado durante 2019.
O juiz de Direito Cláudio Henrique Araújo de Castro, da 3ª vara Cível de Goiânia/GO, concedeu liminar pleiteada por agência de turismo para que condomínio de shopping revise o percentual de reajuste cobrado em aluguel, fixando-o em 7%, valor que corresponde a um pouco mais do que o IGP-DI acumulado durante 2019, ano anterior ao início da pandemia.
Processo: 5069079-64.2021.8.09.0051
Leia a decisão.

TJRJ - TJ/RJ revoga redução de aluguel de lojista em shopping
05/02/21 - *Migalhas*
Para o colegiado, a administradora não pode arcar sozinha com os ônus da pandemia.
A 17ª câmara Cível do TJ/RJ revogou liminar que havia reduzido o valor de aluguel devido por um lojista a uma administradora de shopping center. O colegiado observou que os estabelecimentos comerciais já reiniciaram suas atividades em horário integral, não se justificando que a administradora arque sozinho com os ônus da pandemia.
Processo: 0071333-12.2020.8.19.0000
Veja a decisão.

TJRJ - Lei do RJ que suspende despejos não se aplica a locação comercial
25/02/21 - *Migalhas*
Com isso, locatário comercial em shopping center do RJ terá de desocupar o imóvel.
Locatário comercial em shopping center do RJ terá de desocupar o imóvel. A 25ª câmara Cível do TJ/RJ considerou que a lei estadual 9.020/20, que suspende mandados de reintegração de posse,

imissão na posse, despejos e remoções judiciais ou extrajudiciais no Estado durante o estado de calamidade pública, não é aplicável a contratos de locação comercial.
Processo: 0002418-71.2021.8.19.0000
Leia o acórdão.

TJRS - TJ-RS suspende liminar que altera reajuste de aluguel de loja em shopping
03/04/21 - *Conjur*
Em decisão monocrática, o desembargador Ergio Roque Menine, da 16ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, concedeu efeito suspensivo a recurso contra liminar que alterou o índice de correção para reajuste de aluguel de lojistas de um shopping center de Porto Alegre.
Clique aqui para ler a decisão
Processo 5050284-82.2021.8.21.7000

TJSC - Lojista de shopping consegue substituir IGP-M pelo IPCA em aluguel
09/04/21 - *Migalhas*
Ao decidir, a juíza considerou a crise econômica provocada pela pandemia.
A juíza de Direito Marivone Koncikoski Abreu, da 1ª vara Cível de São José/SC, concedeu tutela antecipada pleiteada por restaurante situado no interior de shopping para autorizar a substituição do índice IGP-M pelo IPCA para reajuste de aluguel no ano de 2021. Ao decidir, a magistrada considerou que o estabelecimento foi afetado pela pandemia.
Processo: 5003734-95.2021.8.24.0064
Leia a decisão.

5.5.2. JULGADOS - TJSP

"Agravo de instrumento. Locação de imóvel comercial. Ação Revisional de contrato. Restaurante que teve as atividades suspensas em razão da pandemia de Covid-19. Insurgência contra decisão que indeferiu pedido de tutela antecipada de urgência para redução temporária do aluguel. Pretensão à concessão de abatimento nos aluguéis no percentual de 50% no período de março a dezembro de 2020. Acolhimento parcial do inconformismo, presentes os requisitos para a concessão da tutela de urgência pretendida. Situação atípica a autorizar, temporiamente, a aplicação da Teoria da Imprevisão. Possibilidade da redução de 50% do valor dos alugueis vencidos em abril a dezembro de 2020. Situação que poderá ser revista após o contraditório e a depender da alteração do cenário atual. Valor da causa. Possibilidade de prosseguimento da ação com o valor da causa que deve corresponder ao valor econômico perseguido, ou seja, o total dos valores dos aluguéis no período de março a dezembro/20, aplicada a redução no percentual de 50%, observada a possibilidade de apresentação de impugnação pela parte contrária. Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2282491-51.2020.8.26.0000, Rel. Francisco Occhiuto Júnior, j. 03/12/2020).

"Processual civil - intempestividade - inconsistência - recurso oferecido dentro em o prazo de 15(quinze) dias - artigo 1003, §5º, do CPC - início de fluência do lapso recursal a reclamar comunicação formal - preliminar rejeitada. Processual civil- insurgência contra "decisum" que

trouxe deferida gratuidade de justiça- pronunciamento não elencado no rol do artigo 1.015 do CPC e seu parágrafo único- inaplicabilidade da tese taxatividade mitigada- benesse deferida ao ensejo da edição do despacho inicial, de modo que reclamada a impugnação em preliminar de contestação- artigo 100 do CPC- inconformismo, na porção, não conhecido. Agravo de instrumento - locação de imóvel comercial - inconformismo da locadora com r. "decisum" que trouxe deferida, em parte, tutela de urgência - redução dos locativos no percentual de 70% (setenta por cento) - pandemia do coronavírus - fato superveniente imprevisível desencadeador de onerosidade excessiva - revisão do contrato de locação autorizada - artigos 317, "caput", e 478, "caput", ambos do Código Civil - aplicabilidade, ainda, da teoria da imprevisão - requisitos autorizadores da excepcional medida evidenciados em sede de cognição sumária - locativos minorados no percentual de 40% (quarenta por cento) - distribuição equitativa, "prima facie", dos prejuízos decorrentes da conjuntura - recurso conhecido em parte, e na porção com resultado de parcial provimento." (Agravo de Instrumento nº 2187716-44.2020.8.26.0000, Rel. Tércio Pires, j. 04/12/2020).

"Agravo de instrumento. Ação revisional. Insurgência da autora contra decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada, objetivando a suspensão da exigibilidade do aluguel de março de 2020, em razão da situação de pandemia gerada pelo novo Coronavírus (Covid-19), bem como indeferiu o pedido de justiça gratuita. Presentes os elementos para a concessão parcial da antecipação da tutela. Art. 300 do CPC. Presumidos os efeitos que a Pandemia teve sobre as economias das empresas de alguns setores, como é o caso das academias de ginástica, cujas atividades foram, momentaneamente, interrompidas. Autorizado o pagamento de 50% do aluguel após início da quarenta até restabelecimento das atividades, autorizada a quitação parcelada da diferença em dez vezes. Redução do valor do aluguel que não importa em inexigibilidade do valor da diferença. Justiça gratuita corretamente indeferida. Possibilidade de gozo do benefício por pessoa jurídica desde que comprovada situação de necessidade, nos termos do Enunciado nº 481 da Súmula do STJ. Agravante, contudo, que não comprovou a delicada situação financeira na qual afirma se encontrar. Documentos juntados que, sozinhos, não são aptos à comprovação de que faça jus à benesse. Decisão reformada, em parte. Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2119229-22.2020.8.26.0000, Rel. Ana Lúcia Romanhole Martucci, j. 05/12/2020).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Locação não residencial (atividade de tabacaria e de revenda de motocicletas). Revisional de aluguel. Tutela de urgência, pleiteando suspensão da exigibilidade de alugueres, na conjuntura de pandemia de COVID-19. Recurso provido em parte." (Agravo de Instrumento nº 2223871-46.2020.8.26.0000, Rel. Carlos Russo, j. 10/12/2020).

"Diante da pandemia da Covid19, amplia-se em parte a liminar deferida e se suspendem a exigibilidade de trinta por cento do valor do aluguel nos meses indicados e a incidência de multa e de juros e, sob condição, veda-se o protesto. A diferença será honrada a partir da classificação local na fase verde do Plano São Paulo, Decreto Paulista 64.994, de 28 de maio de 2020, em parcelas de número igual ao da permanência na fase anterior, com correção monetária." (agravo de instrumento nº 2191060-33.2020.8.26.0000, Rel. Celso Pimentel, j. 11/12/2020).

"LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - AÇÃO REVISIONAL - INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO QUE DEFERIU PARCIALMENTE PEDIDO LIMINAR, AUTORIZANDO A REDUÇÃO DO ALUGUEL NO PERCENTUAL DE 50% - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE NA FIXAÇÃO DITADA NA R. DECISÃO AGRAVADA, TAL COMO JÁ DECIDIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO ANTERIOR - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Considerando-se as peculiaridades do caso, em especial o inegável

impacto econômico direto na atividade comercial exercida pela locatária, em decorrência da pandemia e de seus meios de enfrentamento da emergência de saúde pública, era mesmo de se admitir a excepcional intervenção judicial no contrato para o reequilíbrio da obrigação, em aplicação, por analogia, à teoria da imprevisão prevista no artigo 317 do Código Civil, sendo razoável conceder a tutela antecipada para o fim de reduzir apenas parte do valor do aluguel, até que seja levantada a restrição de funcionamento regular daquele ponto comercial. Decisão mantida." (Agravo de Instrumento nº 2259215-88.2020.8.26.0000, Rel. Paulo Ayrosa, j. 12/12/2020).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - Locação - Ação de despejo por falta de pagamento cumulada com cobrança - Liminar - Indeferimento momentâneo - Ausente demonstração de risco de perecimento de direito ou de utilidade do processo - Razoável proporcionar a citação e a purga da mora - Pandemia do coronavírus - Meio também de mitigar o risco de disseminação da doença, com proteção às partes, advogados e servidores - Ademais, rejeição pela Câmara dos Deputados de veto Presidencial à dispositivo da Lei nº 14.010/2020, para proibição de despejo liminar até 30.10.2020, nas demandas propostas a partir de 20.3.2020, rejeição de veto igualmente realizado pelo Senado Federal - Cabível posterior reanálise sobre o preenchimento dos requisitos e a conveniência de execução da medida. Agravo de instrumento provido." (Agravo de Instrumento nº 2259311-06.2020.8.26.0000, Rel. Sá Moreira de Oliveira, j. 12/12/2020).

"Ação de rescisão contratual c.c. declaratória de inexistência de débitos e consignação de valores. Contrato de locação imobiliária não residencial, em Shopping Center. R. despacho que deferiu parcialmente a tutela de urgência requerida pelas acionantes, suspendendo a exigibilidade da multa rescisória, bem como para, mediante depósito em dinheiro ou fiança bancária do valor total da cobrança, suspender a exigibilidade dos aluguéis e encargos, relativos aos meses de abril e maio/20. Agravo instrumental só da requerida. Diante das peculiaridades do caso, presentes os requisitos objetivos do art. 300, do CPC, sendo notória a fragilidade econômica das acionantes ante a pandemia pelo Coronavírus, com fechamento do comércio. Vislumbrados o periculum in mora e fumus boni iuris. Agravo do requerido desprovido, nos estreitos limites desse recurso." (Agravo de Instrumento nº 2229062-72.2020.8.26.0000, Rel. Campos Petroni, j. 15/12/2020).

"SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA SENTENÇA – Sentença monocrática que defere, transitoriamente, a redução do locativo em 50%, devido à atual pandemia – Pretensão à sua suspensão – Inadmissibilidade – Requisitos do art. 1.012, § 4º, do Código de Processo Civil não preenchidos – REQUERIMENTO INDEFERIDO" (Pedido de Efeito Suspensivo À Apelação nº 2238605-02.2020.8.26.0000, Rel. Fábio Podestá, j. 15/12/2020).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE LOCAÇÃO. TUTELA ANTECIPADA. Presença dos requisitos do art. 300 do CPC/15. Agravante que atua no seguimento do turismo. Prima facie, a situação transitória da COVID-19 se apresenta como fato imprevisível capaz de interferir na eficácia do negócio jurídico e impor a revisão com base na teoria da imprevisão. A conservação do negócio, ademais, atende à função social do contrato. Revisão cabível, em tese, nos termos do art. 317 do Código Civil. Alugueres que devem ser reduzidos em 30%, solução que se mostra, por ora, indicada. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2209533-67.2020.8.26.0000, Rel. Rosângela Telles, j. 17/12/2020).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – Revisional de aluguel – Irresignação contra decisão que indeferiu o pedido liminar de isenção dos alugueres – Dificuldades causadas pelas medidas restritivas e

impositivas decorrentes da pandemia causada pelo COVID-19 que atinge ambas as partes – Necessidade de avaliação das condições para manutenção de equilíbrio contratual razoável – Inteligência do art. 317, do CC – Onerosidade excessiva (art. 480 do CC) – Necessidade de reequilíbrio contratual – Possibilidade de redução, em 50% do valor dos alugueis, excetuando-se os demais encargos locatícios, esses mantidos em sua integralidade, enquanto perdurar a proibição da sua atividade em razão da pandemia – Redução que se sujeita à apreciação pelo juízo de primeiro grau após a formação do contraditório e à vista da prova produzida. Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2250988-12.2020.8.26.0000, Rel. Francisco Carlos Inouye Shintate, j. 18/12/2020).

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE - PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS ALUGUÉIS EM DECORRÊNCIA DO IMPACTO DA COVID-19 NA ECONOMIA - TUTELA PARCIALMENTE DEFERIDA – INSURGÊNCIA - POSSÍVEL A INTERVENÇÃO JUDICIAL PARA O REEQUILÍBRIO DA SITUAÇÃO - PRESERVAÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA ATIVIDADE EXERCIDA PELA AGRAVANTE E EQUILÍBRIO DA OBRIGAÇÃO LOCATÍCIA - PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA - DECISÃO PASSÍVEL DE REVISÃO DIANTE DA TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI NO CONGRESSO NACIONAL QUE INSTITUI REGIME JURÍDICO EMERGENCIAL E TRANSITÓRIO DAS RELAÇÕES DE DIREITO PRIVADO E QUE ALTERA A LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991, DISPONDO SOBRE AS LOCAÇÕES DOS IMÓVEIS URBANOS E OS PROCEDIMENTOS A ELAS PERTINENTES, ENQUANTO DURAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, PERMITINDO SUSPENSÃO SIMILAR DO PAGAMENTO DE ALUGUEL E AUTORIZANDO O PARCELAMENTO DA DIFERENÇA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2207403-07.2020.8.26.0000, Rel. Luiz Eurico, j. 07/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. REVISIONAL DE ALUGUEL. 1. Presentes elementos que evidenciam a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo fica demonstrada a possibilidade da concessão da tutela de urgência. Inteligência do art. 300 do CPC. 2. Em virtude da pandemia do Covid-19 com a obrigatoriedade de fechamento do comércio/escola de idiomas, mostrando-se a redução de 30% no valor do locativo, a princípio, equitativa, razoável e proporcional. Decisão reformada. Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2197279-62.2020.8.26.0000, Rel. Felipe Ferreira, 11/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR DE DESPEJO - PERÍODO DE PANDEMIA - DECISÃO REVISTA - DESPEJO IMPEDIDO EM RAZÃO DE PERÍODO ESTABELECIDO EM LEI CUJO PRAZO SE ESVAZIOU - LIMINAR DEFERIDA. I - Insurgência contra r. decisão que indeferiu o pedido liminar de tutela cautelar de urgência, consubstanciada no despejo da locatária, no prazo de quinze dias, com base na Lei 14.010/2020 que suspendia as ordens de despejo até 30.10.20; II - Não mais vigorando o prazo estabelecido na Lei 14.010/20, deve ser revista a r. decisão, e havendo a comprovada mora dentre outros débitos em aberto, de rigor, o deferimento da liminar de despejo; III - Até porque, sequer a agravada aqui se manifestou e nos autos de origem, verifica-se da leitura de sua contestação que não houve nenhuma proposta de acordo com planilhas contendo as formas de parcelamentos para que a locadora, ora agravante, em tese, pudesse se basear e, se, o caso, anuir com tais valores. Por mais emotiva que pareceu a peça de defesa, não há como deixar de acolher o pedido liminar. Há débitos vencidos de energia, aluguéis atrasados sem qualquer programação de pagamento, logo, é o caso de se deferir a medida liminar de despejo para que a locatária, agravada desocupe o imóvel em quinze dias, sobe pena de despejo

coercitivo, e nos termos do art. 65 da Lei nº 8.245/91, com emprego de força e possível arrombamento, se necessário. RECURSO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2149699-36.2020.8.26.0000, Rel. Maria Lúcia Pizzotti, j. 15/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - LOCAÇÃO ATÍPICA DE LOJA EM SHOPPING CENTER - Decisão que deferiu a extensão do efeito suspensivo concedido em segunda instância, até que as autoridades determinem o fim da pandemia - Afastamento - Extensão dos efeitos que deve ser decretada até o retorno das atividades da empresa locatária e retomada de seu faturamento - Recurso provido para essa finalidade." (Agravo de Instrumento nº 2230958-53.2020.8.26.0000, Rel. Cláudio Hamilton, j. 21/01/2021).

"Locação de imóvel não residencial - Ação revisional de contrato - Demanda de locatária em face de locadora - Decisão que indeferiu o pedido de tutela de urgência - Recurso da autora/locatária - Manutenção - Cabimento - Pretensão inicial voltada à revisão do pacto em decorrência dos efeitos provocados pela pandemia do novo Coronavírus - Locadora que já concedeu expressivos descontos nos meses em que o estabelecimento esteve fechado - Reabertura das atividades em julho de 2020 - Ausência dos elementos constantes no art. 300, do CPC - Circunstâncias do caso concreto que não justificam a redução dos alugueres devidos pela autora/agravante. Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2266984-50.2020.8.26.0000, Rel. Marcos Ramos, j. 22/01/2021).

"Agravo de instrumento. Locação de imóvel comercial. Revisional de contrato. Decisão que indeferiu pedido de tutela de urgência para redução do aluguel. Pretensão à concessão de abatimento nos aluguéis até o final do contrato de locação. Acolhimento parcial do inconformismo, presentes os requisitos para a concessão da tutela de urgência pretendida. Situação atípica a autorizar, temporiamente, a aplicação da Teoria da Imprevisão. Possibilidade na redução de 40% do valor do aluguel pelo prazo inicial de 90 dias. Situação que poderá ser revista após o contraditório e a depender da alteração do cenário atual. Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2007297-92.2021.8.26.0000, Rel. Francisco Occhiuto Júnior, j. 27/01/2021).

"Agravo de Instrumento. Ação revisional. Decisão que deferiu a antecipação de tutela para reduzir os alugueis em 50% a partir dos vencidos em março de 2020. Insurgência. Locatária que requereu a redução do valor dos alugueis em razão da quarentena imposta diante da pandemia causada pelo corona vírus (covid-19). Embora ausente demonstração detalhada da situação financeira da autora, que explora o ramo de comércio de malas e mochilas, é notório que essa atividade, como a de outros estabelecimentos, com a queda da clientela habitual no período anormal da quarentena imposto pela autoridade pública em razão da pandemia do coronavírus e com a queda das atividades comerciais, sofreu prejuízos. Todavia, além de não estarem claros os prejuízos, há elementos que indicam que a autora tem, ainda, capacidade para pagamento dos locativos. Decisão agravada afastada. Recurso provido." (Agravo de Instrumento nº 2249843-18.2020.8.26.0000, Rel. Morais Pucci, j. 27/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCEDIMENTO DE TUTELA CAUTELAR REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE - DECISÃO QUE INDEFERIU "INAUDITA ALTERA PARTE" A TUTELA PROVISÓRIA, CONSISTENTE NA IMEDIATA REDUÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES AVENÇADAS NA RELAÇÃO DE INQUILINATO EM 50%, SOB O FUNDAMENTO DE QUE NÃO SE VISLUMBRA A PROBABILIDADE DO DIREITO E NEM O RISCO DE DANO - AS ALEGAÇÕES FORMULADAS NA PREFACIAL PERMITEM QUE,

EM ESTREITA ANÁLISE, CONSOANTE À COGNIÇÃO SUMÁRIA QUE VIABILIZA ESTE MOMENTO LIMIAR, VISLUMBRE-SE A PRESENÇA CONCOMITANTE DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI PARA A OBTENÇÃO DO PROVIMENTO DE CARÁTER PRECÁRIO ALMEJADO - CEDIÇOS OS PERCALÇOS ENFRENTADOS PELOS AGENTES ATUANTES NO MERCADO DE CONSUMO EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS GOVERNAMENTAIS DE PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19 E DO PRÓPRIO CENÁRIO DE RECESSÃO ECONÔMICA QUE SE COMPÔS POR CONTA DA PANDEMIA. TAMBÉM É DE CONHECIMENTO GERAL QUE REFERIDA CRISE ALBERGOU O NICHO EXPLORADO PELA AGRAVANTE, QUE É O DE VENDA DE MOBILIÁRIO, O QUE, CONJUGADO COM OS PREJUÍZOS APURADOS EM DOCUMENTO CONTÁBIL APRESENTADO NESTA SEDE RECURSAL, CONFERE VEROSSIMILHANÇA À ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE EXCEPCIONAL PROVIDÊNCIA COM VISTAS AO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL, AO MENOS ATÉ QUE REUNIDO ACERVO PROBATÓRIO QUE VIABILIZE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COGNITIVA EXAURIENTE OU, AO MENOS, APROFUNDADA - CONCOMITANTEMENTE, TAMBÉM SE AVISTA PERIGO DE DANO OU O RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO, POR SE APRESENTAR PLAUSÍVEL QUE AS INTERCORRÊNCIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DESENCADEADAS PELA CRISE SANITÁRIA, AGREGADAS À PRESERVAÇÃO DOS ALUGUÉIS NO VALOR CONTRATUALMENTE ESTIPULADO, REPERCUTAM NEGATIVAMENTE NA VIABILIDADE DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, DO QUE EXSURGE RAZOÁVEL A DISTRIBUIÇÃO PARITÁRIA DE RISCOS E PREJUÍZOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.” (Agravo de Instrumento nº 2245893-98.2020.8.26.0000, Rel. Francisco Casconi, j. 27/01/2021).

“LOCAÇÃO. Ação revisional de aluguéis. Locação não residencial. Loja de roupas. Pandemia de Covid-19 que gerou impactos na economia e acarretou queda no faturamento da autora. Revisão do valor dos aluguéis que é possível com fundamento no art. 317 do Código Civil. Norma que trata apenas da revisão da obrigação, sem impor a resolução do contrato. Impossibilidade de utilização do imóvel, decorrente de fato imprevisível, que tornou desproporcional a obrigação assumida pela locatária. Circunstância que não se confunde com a transferência de risco da atividade exercida pela locatária à locadora e autoriza o afastamento de cláusula contratual pela qual as partes renunciaram ao direito à revisão do contrato de locação. Redução no valor do aluguel em 50% no período entre 20/03/2020 e julho de 2020. Impossibilidade de estender o desconto até o mês de dezembro. Abatimento restrito aos aluguéis e que não alcança outras obrigações eventualmente assumidas pela locatária. Sucumbência recíproca das partes, com decaimento da autora em maior extensão. Distribuição proporcional dos encargos sucumbenciais. Recurso da autora desprovido, provido em parte o da ré.” (Apelação Cível nº 1040068-68.2020.8.26.0100, Rel. Milton Carvalho, j. 29/01/2021).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO DE ALUGUEL - Insurgência contra a decisão que indeferiu a tutela de urgência pleiteada pela agravante (redução do valor do aluguel de imóvel em que funciona escola de educação infantil pela metade durante a pandemia da COVID-19) - Probabilidade do direito e perigo de dano evidenciados (demonstração da redução no número de alunos matriculados, queda do faturamento, suspensão de contratos de trabalho) - Reversibilidade da medida - Desconto de 30% dos aluguéis vencidos entre novembro e janeiro que se mostra adequado ao caso - Reconhecida retomada das aulas - Confirmação da tutela parcial deferida no curso deste recurso - Recurso parcialmente provido.” (Agravo de Instrumento nº 2264391-48.2020.8.26.0000, Rel. Hugo Crepaldi, j. 29/01/2021).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – Locação – Embargos à execução – Pretensão executiva voltada à cobrança de alugueres – Inconformismo contra a decisão que recebeu os embargos à execução sem efeito suspensivo – Cabimento – Fundamento dos embargos consistente no alegado direito à revisão do contrato de locação por força da queda de faturamento decorrente da pandemia de covid-19 – Ajuizamento anterior de ação revisional fundada na mesma causa de pedir – Pedido de revisão de contrato que, por si, não obsta a exigibilidade das obrigações discutidas – Súmula 380 do Superior Tribunal de Justiça – Concessão entretanto de tutela de urgência em sede recursal, por esta C. Câmara, nos autos do agravo de instrumento nº 2114473-67.2020.8.26.0000, para autorizar a redução temporária do locativo pela metade, para as parcelas vencidas entre abril de 2020 até o fim das restrições relativas ao funcionamento de templos religiosos na região – Parcela dos alugueres contemplados pela tutela de urgência que não podem, na importância reduzida, ser objeto de execução – Juízo garantido, diante do registro da caução locatícia – Concessão de efeito suspensivo aos embargos à execução, sem obstáculo ao aperfeiçoamento da penhora do imóvel oferecido em caução, na forma do art. 919, §5º, do Código de Processo Civil – Recurso provido, em parte, com observação.” (Agravo de Instrumento nº 2203995-08.2020.8.26.0000, Rel. Jayme de Oliveira, j. 31/01/2021).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. Locação não residencial. Revisional de aluguel. Tutela de urgência, pleiteando suspensão da exigibilidade de alugueres, na conjuntura de pandemia de COVID-19, indeferida. Recurso da locatária, autora. Parcial provimento.” (Agravo de Instrumento nº 2229329-44.2020.8.26.0000, Rel. Carlos Russo, j. 27/01/2021).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. Locação. Tutela provisória. R. decisão agravada que indeferiu a redução do aluguel. Pandemia do vírus Covid-19. Medidas administrativas de isolamento durante a pandemia do Covid-19 que afetam todos os agentes econômicos e membros da sociedade. Precedente deste E. Tribunal de Justiça. Decisão mantida. Agravo de instrumento desprovido.” (Agravo de Instrumento nº 2192609-78.2020.8.26.0000, Rel. Carlos Dias Motta, j. 22/01/2021).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO C.C. COBRANÇA - CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA - Executados comprovam terem sido acometidos pela COVID-19 - Juízo “a quo” determina a sustação, por 30 dias, do cumprimento do mandado de despejo - Insurgência da exequente - Não acolhimento - Ainda que não haja exame laboratorial demonstrando a infecção dos ocupantes do imóvel pelo novo corona vírus, os documentos trazidos pelos executados demonstram que houve diagnóstico clínico da doença - Receituário médico que prescreve medicamentos comumente utilizados no combate à doença, além de uma série de recomendações quanto à higienização e isolamento social - Laudo de exame de imagem (tomografia) indicando pneumonia viral e comprometimento de 25% do pulmão direito - Indícios fortes o suficiente para fazer com que o profissional médico tenha prescrito para os executados o tratamento protocolar para casos de COVID-19, além do isolamento social - Execução do despejo, nessas condições, que colocaria a todos em risco - Além disso, ainda que já tenham transcorrido os 14 dias de isolamento social previstos pela OMS, é certo que este período será todo utilizado para a convalescença dos executados, durante o qual estarão impossibilitados de providenciar a operacionalização da desocupação do imóvel, não só pelas condições clínicas, como também pelo necessário isolamento social - Prazo de suspensão do cumprimento do despejo de 30 dias que se afigura razoável tanto para respeitar a convalescença dos executados e o imprescindível isolamento social, como para que estes tenham tempo hábil e condições médicas e sanitárias de providenciar

a desocupação voluntária do imóvel - Negado provimento." (Agravo de Instrumento nº 2284423-74.2020.8.26.0000, Rel. Hugo Crepaldi, j. 21/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - Locação de imóvel comercial - Salão de beleza - Tutela cautelar em caráter antecedente com pedido de liminar - Pretensão de redução temporária do valor do aluguel, sem reposição dos valores, e pagamento do aluguel do mês de julho sem acréscimo de multa ou juros de mora - Cabimento, em parte – Estabelecimento comercial obrigado a fechar por determinação das autoridades administrativas – Redução do aluguel em 40% durante o período de fechamento obrigatório – Necessidade de reposição do valor que será objeto de decisão na origem, pois diz com o mérito - Quanto aos encargos, os pagamentos não efetuados no prazo sofrem os efeitos do contrato, multa e juros de mora na forma contratada - Recurso provido, em parte." (Agravo de Instrumento nº 2189329-02.2020.8.26.0000, Rel. Jayme de Oliveira, j. 18/01/2021).

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE E OMISSÃO. Ocorrência parcial. Determinação de redução de aluguéis relativos à locação não residencial a partir de abril de 2020, em decorrência da paralisação das atividades empresariais por ordem do Poder Executivo para conter o contágio de COVID-19. Tutela provisória que conserva sua eficácia na pendência do processo. Inteligência do art. 296 do CPC/15. Delimitação da data de vencimento das parcelas, incidência de multa e juros de mora que se faz necessária. Vícios sanados. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS." (Embargos de Declaração Cível nº 2131737-97.2020.8.26.0000/50000, Rel. Rosangela Telles, j. 13/01/2021).

"LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - AÇÃO REVISIONAL - INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DO VALOR DOS LOCATIVOS NO PERCENTUAL DE 50% - POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DE PERCENTUAL DO VALOR DO ALUGUEL, ATÉ QUE SEJA LEVANTADA A RESTRIÇÃO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAQUELE PONTO COMERCIAL - DECISÃO REFORMADA NESSE SENTIDO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Considerando-se as peculiaridades do caso, em especial o inegável impacto econômico direto na atividade comercial exercida pela locatária, em decorrência da pandemia e de seus meios de enfrentamento da emergência de saúde pública, é de se admitir a excepcional intervenção judicial no contrato para o reequilíbrio da obrigação, em aplicação, por analogia, à teoria da imprevisão previa no artigo 317 do Código Civil, sendo razoável prorrogar a decisão que determinou a redução do valor do locativo para que vigore até que seja levantada a restrição ao funcionamento habitual daquele ponto comercial." (Agravo de Instrumento nº 2249518-43.2020.8.26.0000, Rel. Paulo Ayrosa, j. 11/01/2021).

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EMBARGANTE - ARGUIÇÃO - OMISSÃO - TUTELA DE URGÊNCIA - PRETENSÃO - REDUÇÃO DOS LOCATIVOS ENTRE MARÇO A AGOSTO DE 2020 - VÍCIO - RECONHECIMENTO - PANDEMIA DA COVID-19 - TEORIA DA IMPREVISÃO - ART. 317 CÓDIGO CIVIL - REDUÇÃO DOS ALUGUÉIS - PERTINÊNCIA - DIFERENÇA - EMBARGANTE - PAGAMENTO PARCELADO A PARTIR DO RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS." (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2192103-05.2020.8.26.0000/50001, Rel. Tavares de Almeida, j. 07/01/2021).

"Ação cautelar antecedente cumulada com pedido de inexigibilidade de valores. Locação em shopping center. Locatária que exerce atividade no ramo de moda feminina. Fechamento dos shoppings centers em razão da quarentena decretada por força da pandemia de COVID-19. Motivo

imprevisível disposto no art. 317 do Código Civil que, no caso concreto, permite a readequação da base negocial a partir da reabertura dos shoppings. Desconto voluntário oferecido pelas rés, a partir do mês da retomada parcial das atividades, que não se mostrou suficiente para restabelecer o equilíbrio contratual. Se o contrato de locação prevê a figura do aluguel percentual, entende-se viável que ele seja utilizado como um parâmetro alternativo que reflete, de forma concreta, o compartilhamento dos prejuízos decorrentes da restrição de atividades comerciais impostas pelo Poder Público, ao mesmo tempo em que se prioriza a manutenção do vínculo contratual. Medida excepcional que se justifica até que cessem os efeitos do Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública em razão da pandemia. Fundo de Promoção e Propaganda que não revela utilidade e eficácia concreta ao lojista durante este período. Aluguéis mínimos e Fundo de Promoção vencidos e vincendos referentes ao mesmo período de vigência da revisão temporária do contrato nos moldes delineados que devem, por conseguinte, ser declarados inexigíveis. Sentença de procedência mantida, com acréscimos na fundamentação. Recurso improvido." (Apelação Cível nº 1057666-35.2020.8.26.0100, Rel. Ruy Coppola, j. 11/02/2021).

"PROCESSUAL CIVIL. TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE. CONTRATO DE LOCAÇÃO EM SHOPPING CENTER. PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. SITUAÇÃO QUE, EM PRINCÍPIO, ATINGIU DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA E NÃO APENAS UMA DAS PARTES. CONCESSÃO, EM PRIMEIRO GRAU, DA SUSPENSÃO DE 50% DE TODAS AS OBRIGAÇÕES POR TRÊS MESES. RAZOABILIDADE DA MEDIDA EM SUA MAIOR PARTE. ACOLHIMENTO PARCIAL DA PRETENSÃO RECURSAL, APENAS PARA DETERMINAR O INTEGRAL PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONDOMINIAIS, DADO QUE CONSTITUEM MERO RATEIO DE DESPESAS COMUNS. Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2151501-69.2020.8.26.0000, Rel. Almeida Sampaio, j. 04/02/2021).

"*AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação Declaratória de Inexigibilidade de Pagamento c.c. Obrigação de Não Fazer. Contrato de Locação Não Residencial. DECISÃO que indeferiu a tutela de urgência para determinar a suspensão temporária da exigibilidade dos locativos vencidos entre os meses de maio a agosto de 2020 e para impedir eventual despejo em razão desse débito locatício. INCONFORMISMO da locatária autora deduzido no Recurso. EXAME: Pedido de tutela que comporta deferimento ante a configuração dos requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil. Crise em razão da Pandemia da COVID-19 que deve ser entendida como caso fortuito ou força maior, porquanto imprevisível e inevitável. Atividade empresarial prejudicada. Princípio da preservação da Empresa. Ausência de risco de irreversibilidade da medida. Precedentes desta E. Corte, inclusive desta Câmara. Decisão reformada. RECURSO PROVIDO.*" (Agravo de Instrumento nº 2244986-26.2020.8.26.0000, Rel. Daise Fajardo Nogueira Jacot, j. 09/02/2021).

"Agravo de instrumento. Locação não residencial. Ação revisional. Pedido de redução dos locativos na proporção de 50%. Tutela de urgência indeferida. Insurgência recursal. Pandemia de COVID-19. Teoria da imprevisão. Art. 317, CC. Elementos de convicção que, num exame sumário, autorizam a concessão da medida. Valores em conflito sopesados. Recurso provido em parte. Pela análise dos elementos constantes nos autos, em juízo de cognição sumária, considerando a relação continuada de locação, o fechamento temporário do estabelecimento da autora devido à pandemia cabe, a priori, observar a teoria da imprevisão, nos termos do art. 317 do CC, sopesando os valores sociais em conflito. Assim, estão preenchidos os requisitos necessários para concessão da tutela de urgência, com redução temporária do aluguel em 50%, até que seja levantada a

restrição ao funcionamento normal do referido estabelecimento comercial, a ser demonstrado, oportunamente, pela parte interessada em primeira instância." (Agravo de Instrumento nº 2031537-48.2021.8.26.0000, Rel. Kiotsi Chicuta, j. 22/02/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA DE URGÊNCIA - LOCAÇÃO COMERCIAL - REDUÇÃO DE ALUGUEL EM RAZÃO DO CORONAVÍRUS - ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE FICOU FECHADO POR QUASE QUATRO MESES. I - Insurgência contra r. decisão que indeferiu a tutela de urgência consubstanciada na redução dos aluguéis em R$ 2.000,00. Tutela parcialmente concedida reduzindo os aluguéis somente nos meses de abril, maio e cinco dias de junho para R$ 5.000,00; II Imóvel entregue ao locador, no quinto dia de junho. Constatando-se que o endereço de locação do imóvel era na Rua Teodoro Sampaio, 1523 e 1525, nesta cidade de São Paulo. A empresa tinha como ramo de atuação móveis planejados, sendo notório o fechamento integral do estabelecimento no período estipulado no Decreto Estadual 64.881 de 22 de março de 2020, visto que a atividade desenvolvida pelos agravantes não se configurava serviço essencial. RECURSO PROVIDO EM PARTE" (Agravo de Instrumento nº 2262039-20.2020.8.26.0000, Rel. Maria Lúcia Pizzotti, j. 22/02/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - LOCAÇÃO - DECISÃO AGRAVADA QUE CONCEDEU LIMINAR PARA REDUZIR EM 30% O ALUGUEL MÍNIMO PAGO POR LOJISTA DE SHOPPING, EM RAZÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL ADVINDO DA PANDEMIA DO COVID-19 - SHOPPING QUE JÁ CONCEDEU, POR SUA PRÓPRIA VONTADE, SIGNIFICATIVO DESCONTO NO ALUGUEL MÍNIMO, ISENTANDO TODO O VALOR DURANTE QUATRO MESES E APLICANDO DESCONTOS REGRESSIVOS POR MAIS TRÊS - IMPOSSIBILIDADE DE SE LHE IMPOR QUE A LOCADORA ARQUE SOZINHA COM OS PREJUÍZOS DO ISOLAMENTO - INTERRUPÇÃO DA ATIVIDADE DO LOJISTA QUE NÃO O DISPENSAVA DO PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS - INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO À ABERTURA DO SHOPPING, HAVENDO AGORA APENAS A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - CASSAÇÃO DA LIMINAR DE REDUÇÃO DO ALUGUEL MÍNIMO - DECISÃO ALTERADA. Agravo de instrumento provido." (Agravo de Instrumento nº 2003667-28.2021.8.26.0000, Rel. Jayme Queiroz Lopes, j. 26/02/2021).

"TUTELA DE URGÊNCIA - Agravo de instrumento - Insurgência contra a decisão que indeferiu pedido de tutela de urgência - Ação de revisão contratual fundada na teoria da imprevisão - Pandemia da COVID-19 - Medidas restritivas adotadas pelo poder público para prevenção da disseminação da doença - Loja localizada em outlet - Fechamento temporário e retomada das atividades no empreendimento, com limitações por imposição do poder público - Fato público e notório - Queda de faturamento - Desequilíbrio do contrato - Identificação, em cognição sumária, dos requisitos necessários à concessão da tutela provisória de urgência - Pedido para o afastamento total do pagamento de alugueres - Inadmissibilidade, notadamente, em razão da retomada das atividades, ainda que com restrições - Deferimento parcial do pedido liminar, para determinar a redução do valor do aluguel mínimo em 50%, no período pleiteado pelo agravante (competências de junho de 2020 a dezembro de 2020), mantendo-se, ademais, o pagamento dos demais encargos inerentes à locação. Decisão reformada - Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2168809-21.2020.8.26.0000, Rel. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, j. 19/03/2021).

"Locação. Pretensão da locatária à revisão dos aluguéis, enquanto durarem as restrições ao funcionamento comercial. Restaurante em Shopping Center. Imprevisibilidade, inevitabilidade e consequências da pandemia que são notórias e dispensam demonstração. Cautela necessária,

ainda assim, no tocante a pretensões de intervenção judicial forçada que se predisponham a alterar os termos de relações negociais, interferindo em sua dinâmica e impondo a readequação de forças, quando não a distribuição ou transferência de prejuízos, para atender às conveniências de um dos contratantes. Relevância, em tal contexto, do entendimento entre os próprios contratantes na busca de soluções renegociadas que contemplem as interferências havidas e estabeleçam as bases para a preservação do negócio a partir do exercício da autonomia da vontade. Necessidade, outrossim, de sopesar possíveis soluções interventivas em função das características do negócio jurídico e dos elementos efetivamente atingidos, objetivos ou subjetivos. Prestação pecuniária, no caso da locação, que não se pode dizer objetivamente impossibilitada, nem tampouco se equiparando à quebra da base objetiva do contrato a dificuldade, ainda que excessiva, de adimplemento por uma das partes, por fatores de ordem subjetiva. Pretensão da locatária de redução pela metade do aluguel, sem prejuízo da continuidade da fruição do imóvel (e, portanto, do cumprimento integral da prestação do locador) que não se tem por razoável. Reconhecimento, em contrapartida, de possível quebra da base objetiva durante o período de restrição, por vedação oficial, de plena abertura do centro de compras e exploração da atividade econômica da autora. Locação que pressupõe a disponibilidade do imóvel para uso pelo inquilino. Obstáculo objetivo, no caso, não imputável a qualquer das partes e que autoriza, como solução provisória, a repartição equânime das consequências econômicas daí advindas. Decisão agravada reformada para conceder, provisoriamente, o desconto equivalente a 40% do aluguel, no período de restrição ao funcionamento do shopping center. Agravo de instrumento da autora parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2011488-83.2021.8.26.0000, Rel. Fabio Tabosa, j. 30/03/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Insurgência contra decisão que reconheceu a inadimplência dos executados e determinou o prosseguimento da execução pelo valor da dívida integral. Alegada inadimplência dos executados não evidenciada. Pagamento da penúltima parcela efetuado com alguns dias de atraso e englobando a última parcela vincenda, em período de retomada gradual das atividades comerciais em razão da pandemia do Covid-19. Mora no pagamento de uma das parcelas que não pode ser considerada como inadimplemento substancial a legitimar conduta desproporcional do credor no que toca à pretensão de exigir a dívida na integralidade, sem o desconto pactuado. RECURSO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2174234-29.2020.8.26.0000, Rel. Alfredo Attié, j. 05/03/2021).

"Locação. Ação de despejo por falta de pagamento com pedido cumulado de cobrança. Demandado que em reconvenção postula redução do valor do aluguel. Proibição à abertura do estabelecimento em razão da quarentena. Fato que corresponde à figura da força maior. Direito positivo que não autoriza o devedor a nesses casos deixar de cumprir a obrigação, podendo sim postular a readequação do valor da contraprestação. Artigo 317 do Código Civil. Redução em 50% que se mostra razoável enquanto persistia aquela proibição. Execução do despejo suspensa, dada a necessidade de se assegurar a purgação da mora pelo valor revisto, assinalado para tanto o prazo de quinze dias corridos a partir da intimação do resultado desse julgamento. Recurso parcialmente provido." (Apelação Cível nº 1008336-54.2020.8.26.0008, Rel. Arantes Theodoro, j. 17/03/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - LOCAÇÃO EM SHOPPING CENTER - AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUÉIS - TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA - Crise econômica decorrente da pandemia de Covid-19 que autoriza o reajuste da prestação por onerosidade excessiva (art. 317 do CC) - Descabimento da

pretensão à isenção integral do pagamento do aluguel, não se vislumbrando probabilidade do direito, neste particular - Possibilidade de redução do aluguel para 50% do valor contratualmente estipulado, enquanto perdurar os efeitos da pandemia (31/12/2020), afastando-se a possibilidade de negativação da locatária em razão dos débitos pretéritos durante o mesmo período, mantida a obrigação de pagamento dos demais encargos de locação, tais como luz, água, condomínio e fundo de publicidade - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2261243-29.2020.8.26.0000**,** Rel. Luis Fernando Nishi, j. 19/03/2021).

"Agravo de instrumento. Locação de imóvel comercial. Revisional de contrato. Pandemia. Decisão que indeferiu pedido de prorrogação da tutela de urgência para redução temporária do aluguel. Imóvel locado situado em prédio comercial. Pretensão à prorrogação do abatimento nos aluguéis. Acolhimento parcial do inconformismo, presentes os requisitos para a concessão da tutela de urgência pretendida. Situação atípica a autorizar, temporiamente, a aplicação da Teoria da Imprevisão. Possibilidade na redução de 30% do valor do aluguel. Situação que poderá ser revista a depender da alteração do cenário atual. Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2193933-06.2020.8.26.0000, Rel. Francisco Occhiuto Júnior, j. 19/03/2021).

"AÇÃO REVISIONAL. Contrato de locação de imóvel comercial. "Shopping Center". Locatária demandante que reclama a necessidade de redução do valor locatício para o reequilíbrio contratual, ante a superveniência da Pandemia da COVID-19. SENTENÇA de improcedência. APELAÇÃO da autora, que visa à anulação da sentença por cerceamento de defesa, ante o julgamento antecipado da lide e por ausência de fundamentação, insistindo no mérito pelo acolhimento do pedido inicial. EXAME: cerceamento de defesa não configurado. Documentação constante dos autos que era suficiente para o julgamento da causa. Adoção de entendimento diverso daquele pretendido pela parte, mediante fundamentação concisa, que não implica nulidade da sentença a pretexto de ausência de fundamentação. Questões de fato e de direito efetivamente examinadas na sentença, conforme previsto no artigo 489 do Código de Processo Civil. Restrições adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo para o combate Pandemia da COVID-19 que caracterizam fato superveniente extraordinário e imprevisível, desencadeador de onerosidade excessiva à locatária, suficiente para autorizar a revisão contratual, "ex vi" dos artigos 478 e 479 do Código Civil. Caso que comporta a redução dos alugueis exigidos pelo valor integral durante o período de restrição, em quantia equivalente a trinta por cento (30%) enquanto perdurar a limitação de horário ao funcionamento do comércio da autora, desde que não oferecida outra medida mais benéfica pela locadora demandada. Diferença de alugueis, correspondente ao montante do desconto, que deverá ser paga pela locatária à locadora em dez (10) parcelas mensais e consecutivas, a partir de janeiro de 2022, com incidência de correção monetária pelos índices adotados para cálculos judiciais a contar de cada desconto. Verbas sucumbenciais que devem ser arcadas por ambas as partes, na proporção de metade cada lado, arbitrada a honorária no montante de dez por cento (10%) do valor atualizado da causa para divisão na mesma proporção, "ex vi" dos artigos 85, §§2º e 14, e 86, "caput", do Código de Processo Civil. Sentença parcialmente reformada. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (Apelação Cível nº 1056080-60.2020.8.26.0100, Rel. Daise Fajardo Nogueira Jacot, j. 23/03/2021).

"LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL - SHOPPING CENTER - REVISÃO DO VALOR DOS ALUGUÉIS - PANDEMIA DA COVID-19 - TUTELA ANTECIPADA - Decisão que indeferiu o pedido da autora, lojista, ora agravante, de revisão dos aluguéis pagos à ré agravada - Pretensão da recorrente de isenção dos aluguéis, provisoriamente, por seis meses, incluindo o valor dobrado do mês de

dezembro de 2020, ou se assim entender esta C. Câmara, o pagamento de 50% do seu valor independentemente do faturamento registrado, para seis meses de aluguel, incluindo o valor dobrado de dezembro de 2020 - Tutela deferida para redução em 50% do valor dos aluguéis relativos aos meses de agosto a dezembro de 2020, incluída a 13ª prestação - Novo pedido de tutela para extensão dos efeitos da primeira tutela concedida à agravante, com fundamento em edição de decreto estadual em janeiro de 2021, com medidas pontuais destinadas ao controle da proliferação do novo coronavírus - Pedido de redução do aluguel a partir de janeiro de 2021 com fundamento em fato novo não pode ser conhecido, pois não levado à apreciação do Juízo de origem - Impossibilidade de conhecimento, por esta C. Câmara, dos argumentos relativos ao novo pedido de tutela, sob pena de indevida supressão de instância - RECURSO NÃO CONHECIDO QUANTO AO NOVO PEDIDO DE TUTELA - MÉRITO - Pedido de isenção dos aluguéis não pode ser acolhido - O fato de a atividade comercial da agravante ter sido afetada pelas restrições decorrentes da pandemia da COVID-19 não lhe confere o direito de ser dispensada de remunerar a agravada pelo espaço que ocupa no shopping center - Redução dos valores dos aluguéis nos termos da tutela concedida, tornando definitivos seus efeitos, para pagamento de 50% do valor devido a título de aluguel independentemente do faturamento registrado, por seis meses, desde agosto até dezembro de 2020, incluída a 13ª prestação, na medida em que atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem a imposição de ônus demasiado às partes, e possibilitando a continuidade da atividade comercial da ora agravante - Precedentes desta C. Câmara e deste E. Tribunal - Decisão reformada - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO NA PARTE CONHECIDA." (Agravo de Instrumento nº 2244839-97.2020.8.26.0000, Rel. Angela Lopes, j. 23/03/2021).

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Consultório dentário - Ação revisional de aluguel fundada na epidemia do Coronavirus - Acolhimento parcial - Possibilidade jurídica do pedido com base na imprevisibilidade - Inteligência do art. 317 do Código Civil - Apelação do autor - Afastamento da prejudicial de nulidade da sentença - Readequação dela, contudo, quanto ao termo inicial e final da redução de valores - Redução em 30% nas fases amarelas e laranja e de 70% na fase vermelha, de acordo com a disciplina estabelecida pelo poder público - Impossibilidade de cobrança futura de diferenças - Readequação dos encargos processuais, em caso de sucumbência recíproca - Recurso parcialmente provido." (Apelação Cível nº 1005059-40.2020.8.26.0037, Rel. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, j. 25/03/2021).

5.6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1. CLIPPING

TJSP - Buffet que não realizou festa devido à pandemia não pode cobrar multa de rescisão contratual

30/03/21 - *Notícias*

Evento não aconteceu por motivo alheio às partes.

A 35ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve sentença que declarou rescindido o contrato entre uma consumidora e uma empresa prestadora de serviços de buffet e determinou o reembolso dos valores pagos pela autora.

De acordo com os autos, o buffet havia sido contratado para uma festa de casamento, que não se realizou em virtude da quarentena decretada no Estado de São Paulo como medida de enfrentamento da pandemia de Covid-19. A autora já havia desembolsado cerca de R$ 4 mil pelos serviços, mas a empresa se recusou a devolver o valor, avocando cláusula contratual que previa a cobrança de multa em caso de rescisão.
Apelação nº 1004573-57.2020.8.26.0004

TJDF - Academia deve restituir valor cobrado indevidamente na pandemia
24/03/21 – *Migalhas*
A juíza considerou que, num momento tão difícil como o da pandemia, deve haver dose extra de tolerância e compreensão de todos.
A juíza de Direito Erika Solto Camargo, do 1º JEC de Sobradinho/DF, julgou parcialmente procedente a reclamação de um consumidor contra academia, em razão dos serviços não prestados pela ré em virtude da proibição estatal das atividades da empresa, em decorrência da pandemia. O consumidor requereu o cancelamento da matrícula e acordou multa contratual, a qual foi cobrada além do pactuado.
Processo: 0711616-43.2020.8.07.0006
Leia a sentença.

TJDFT - Mulher que cancelou festa em razão da pandemia não será penalizada
12/04/21 - *Migalhas*
Para a 1ª turma recursal dos juizados especiais do DF, o consumidor não pode ser penalizado pelos contratos cancelados decorrentes de caso fortuito ou força maior.
O consumidor não pode ser penalizado pelos contratos cancelados decorrentes de caso fortuito ou força maior. O entendimento é da 1ª turma recursal dos juizados especiais do DF ao manter a sentença que condenou empresa de festas a restituir a consumidora o valor referente a multa de 30% retido pela quebra do contrato.
Processo: 0704485-17.2020.8.07.0006
Leia o acórdão.

TJMA - Laboratório que fez exame errado de Covid-19 terá que devolver dinheiro
10/01/21 - *Conjur*
Um laboratório de análises clínicas terá que devolver a uma mulher o valor de um exame para detecção da Covid-19 por ter feito o teste errado, diferente do pedido pela cliente. A sentença foi proferida pelo 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís (MA).
Na ação, a paciente relata ter procurado o laboratório para fazer o exame com o intuito de detectar se já havia contraído a Covid-19 mesmo com os sintomas cessados. Ela fez o exame, que custou R$ 380, no dia 16 de abril de 2020, e disse que, no prazo previsto, recebeu o resultado negativo.

Ao levar o documento para a maternidade na qual trabalha, ela foi informada de que o exame não mostraria se já havia contraído ou não a doença, pois este teria que ser feito enquanto estava doente, e não após os sintomas terem cessado. A consumidora afirmou que retornou ao laboratório solicitando o estorno do exame, mas não obteve êxito.

5.6.2. JULGADOS - TJSP

"Apelação. Ação de rescisão contratual. Alegação de prestação parcial dos serviços. Inovação recursal. Questão não conhecida. Reajuste do preço dos serviços em razão da pandemia. Abusividade reconhecida nos termos do art. 51, IV, do CDC. Restituição devida à autora. Inaplicabilidade do 5º da Lei 14.046/2020, tendo em vista que a autora discute a cobrança do reajuste em razão da alteração da data do contrato, que foi considerado ilegal. Honorários advocatícios majorados. Recurso parcialmente conhecido e nesta parte desprovido." (Apelação Cível nº 1015545-55.2020.8.26.0564, Rel. Pedro Kodama, j. 19/02/2021).

"AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E DANOS MORAIS – SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA – APELAÇÃO DA RÉ - Prestação de serviços – Festa de aniversário Infantil – Evento não realizado em razão da pandemia de COVID/19 – Pedido da autora de rescisão de contrato junto ao fornecedor, o qual condicionou a rescisão à devolução de 50% do valor pago – Discordância da autora – Sentença que julgou parcialmente procedente a ação para determinar a devolução do valor pago, sem a incidência da multa – Insurgência da ré – Não acolhimento – Causa de força maior que impediu a execução do contrato – Ausência de culpa das partes na espécie que permite a rescisão do contrato sem o pagamento de multa – Inaplicabilidade da Lei 14.046/2020 por não se tratar de evento turístico ou de cultura – Necessidade de devolução do valor pago de forma integral – Sentença mantida. Recurso não provido." (Apelação Cível nº 1005773-96.2020.8.26.0005, Rel. Marino Neto, j. 20/03/2021).

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Software - Tutela provisória de urgência - Insurgência contra decisão que deferiu, em parte, medida liminar para impor à ré a obrigação de restabelecer o acesso da autora aos serviços de software contratados, após o recolhimento nos autos do equivalente à metade (50%) dos valores devidos por conta das parcelas vencidas - Decisão bem fundamentada na presença dos requisitos autorizadores da medida concedida Recurso improvido." (Agravo de Instrumento nº 2217105-74.2020.8.26.0000, Rel. Caio Marcelo Mendes de Oliveira, j. 03/03/2021).

6. CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL

6.1. DIREITO EMPRESARIAL

6.1.1. CLIPPING

TJSP - TJ-SP rejeita pedido para que Saraiva devolva 100% dos livros a uma editora
10/12/20 - *Conjur*

A manutenção da determinação de devolução de apenas 50% dos livros consignados não somente garante a isonomia entre as editoras credoras, como também viabiliza as atividades das recuperandas, que também foram afetadas pela crise econômica.
Com esse entendimento, a 1ª Câmara de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo negou pedido de uma editora para receber de volta 100% dos livros distribuídos às Livrarias Saraiva. No processo de recuperação judicial da livraria, foi determinado, a pedido das editoras, a devolução dos livros em posse da Saraiva em razão do fechamento das lojas físicas durante a epidemia de Covid-19.
Processo 2160336-46.2020.8.26.0000

6.1.2. JULGADOS - TJSP

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE DEFERIU PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD. MANUTENÇÃO. MEDIDA EXCEPCIONAL QUE SE JUSTIFICA NO CASO CONCRETO. ENUNCIADO IX DO GRUPO RESERVADO DE DIREITO EMPRESARIAL. RECURSO NÃO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2261351-58.2020.8.26.0000, Rel. Alexandre Lazzarini, j. 11/01/2021).

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APÓS O PRAZO DE 60 DIAS - Convolação da recuperação judicial em falência que não é automática - Caso que o plano de recuperação judicial foi apresentado com atraso de 10 dias - Constata-se que houve inicialmente certa indefinição acerca da data em que se daria a apresentação do plano. Em acréscimo, também se mostra se necessário sopesar as complexas consequências da pandemia da COVID-19 no contexto nacional, bem como que o plano de recuperação judicial foi apresentado, com um atraso de 10 dias do prazo estabelecido no art. 53 da Lei 11.101/05, e que não ficou demonstrada a inércia das recuperandas - Conforme manifestação do administrador judicial, do Ministério Público e constatado pelo MM. Juízo "a quo", as recuperandas têm atuado de forma diligente, vem cumprido as obrigações legais impostas, não contribuindo para o atraso - Situação excepcional caracterizada - Decisão agravada que deve ser mantida - RECURSO DESPROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2079424-62.2020.8.26.0000, Rel. Sérgio Shimura, j. 18/01/2021).

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VENDA DE UPI - REGULARIDADE - Decisão que homologou proposta para aquisição do Lote 4 (UPI OÁSIS EUCALIPTO) pelo valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) -Inconformismo de credora quirografária, sob alegação de que o imóvel foi vendido por "preço vil", em descumprimento aos termos do aditivo do plano homologado judicialmente - Não acolhimento - No caso, é preciso ressaltar que no atual ambiente de pandemia do COVID-19, a alienação de unidade produtiva já se mostra positiva tanto em relação à recuperanda como em relação aos credores - Além disso, percebe-se que o resultado do leilão do Lote 4 (UPI OÁSIS EUCALIPTO) se deu após tentativas anteriores frustradas, sem que ninguém tenha se interessado na aquisição - Decisão mantida - RECURSO DESPROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2068209-89.2020.8.26.0000, Rel. Sérgio Shimura, j. 20/01/2021).

"CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - Decisão agravada que indeferiu o pedido de penhora dos ativos financeiros pelo sistema Bacenjud - Inconformismo dos exequentes, ora agravantes – Acolhimento - No caso, não se pode desconsiderar que a situação gerada pela pandemia afeta igualmente os credores, ora agravantes - Além disso, a Resolução 313/2020 do CNJ não tem o

condão de revogar o art. 854 do CPC, que autoriza o ato de constrição em favor do exeqüente - Precedentes desse Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo/SP - RECURSO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2163251-68.2020.8.26.0000, Rel. Sérgio Shimura, j. 15/01/2021).

"Recuperação judicial Grupo Saraiva. Decisão que deferiu a determinadas editoras pedido de devolução de 50% de cada título de livros consignados estocados pelas livrarias recuperandas, sob pena de multa diária de R$ 500,00 por exemplar. Agravo de instrumento. Diante do indiscutível evento de força maior que a todos infelicita, a pandemia mundial de COVID-19, cumpre ao Poder Judiciário, com fulcro na teoria da imprevisão, ajustar a relação econômica entre as partes, dentro de critérios de razoabilidade econômica. As editoras têm o direito de reaver a posse dos livros que entregaram em consignação às agravantes; as recuperandas reconhecem isto, discutindo apenas a quantidade de livros a devolver, o tempo e o modo da devolução. Busca, dessa forma, de solução equitativa, razoável e proporcional, mantendo-se a determinação de devolução de 50% de cada título, porém modulando-se os prazos e forma de entrega dos exemplares, bem como determinando-se a adequação do valor da multa cominatória fixada. Decisão parcialmente reformada. Agravo de instrumento a que se dá parcial provimento." (Agravo de Instrumento nº 2085611-86.2020.8.26.0000, Rel. Cesar Ciampolini, j. 01/02/2021).

"Falência. Decisão que acolheu pedido, formulado por credores trabalhistas, de convocação de assembleia, mas determinou a estes o pagamento das respectivas despesas. Agravo de instrumento. Ausência de comprovação de deferimento de gratuidade judiciária a todos os agravantes. Reconhecimento, todavia, da hipossuficiência por natureza dos credores trabalhistas, perante o empregador. Não se trata de relação entre iguais, mas de sobreposição de um sobre o outro, financeira e estruturalmente, o que sucede na maioria dos casos. Atribuição dos custos de realização do conclave à massa falida que, afinal de contas, é a possível beneficiária de seu resultado, com a deliberação de venda de ativos por preço mais elevado. Observação acerca da possibilidade de utilização de formas não tradicionais de deliberação, inclusive eletrônica, de acordo com o disposto na Lei 11.101/2005, na redação da Lei 14.112/20. Reforma da decisão agravada. Agravo de instrumento a que se dá provimento, com observação." (Agravo de Instrumento nº 2238889-10.2020.8.26.0000, Rel. Cesar Ciampolini, j. 15/02/2021).

"Agravo de Instrumento - Inadimplemento de acordo judicial em razão do advento da pandemia de Covid-19 - Decisão que rejeitou impugnação ao cumprimento de sentença – Inconformismo – Acolhimento - Pandemia de Covid-19 que impactou as atividades das empresas agravantes, atuantes no setor de transporte de cargas e passageiros - Plausibilidade da argumentação de que os devedores solidários aportaram dinheiro nas sociedades durante a crise para manutenção das atividades produtivas - Adimplemento substancial da dívida anteriormente ao advento da pandemia - Depósito em juízo das demais parcelas vincendas - Pandemia de Covid-19 que deve ser considerada causa modificativa da obrigação em execução - Decisão reformada, para limitar a execução às parcelas não quitadas pelos agravantes e afastar o vencimento antecipado das demais parcelas vincendas, bem como a revogação do desconto por pontualidade - Observado que a interpretação ora adotada não se presta a justificar eventual futura inadimplência - Recurso provido, com observação." (Agravo de Instrumento nº 2232570-26.2020.8.26.0000, Rel. Grava Brazil, j. 17/02/2021).

"Recuperação judicial. Decisão que determinou o desbloqueio de serviços bancários online, sob pena de multa diária. Agravo de instrumento do banco credor. Ao contrário do que alega o agravante, o bloqueio de acesso aos serviços bancários online está provado por troca de e-mails.

Conforme informa o administrador judicial, “a conduta do Magistrado em decidir de imediato pelo restabelecimento dos serviços se justifica pela relevância dos mesmos para o funcionamento da atividade empresarial, e, com isso, o cumprimento das obrigações contraídas pelas empresas em recuperação judicial (...)”. Manutenção da decisão agravada. Agravo de instrumento desprovido.” (Agravo de Instrumento nº 2235726-22.2020.8.26.0000, Rel. Cesar Ciampolini, j. 02/03/2021).

“Recuperação judicial - Plano aprovado em assembleia e homologado - Soberania da assembleia de credores - Exame concreto das cláusulas - Deságio, prazos de pagamento e de carência em consonância com a conjuntura fática examinada pelos credores - Ausência de ilegalidade, sobretudo frente ao novo texto do “caput” do art. 61 da Lei 11.101/2005 (alterado pela Lei 14.112/2020) - Homologação mantida - Recurso desprovido.” (Agravo de Instrumento nº 2294463-18.2020.8.26.0000, Rel. Fortes Barbosa, j. 04/03/2021).

“Agravo de instrumento – Recuperação Judicial - Falência – Decisão agravada que recusou a opção de pagamento indicada pelo credor, sob o fundamento de que o prazo estabelecido no plano de recuperação judicial não se suspende, por tratar-se de prazo de natureza material – Inconformismo – Matéria apreciada no AI n. 2122886-69.2020.8.26.0000 – Perda do objeto recursal – Recurso prejudicado.” (Agravo de Instrumento nº 2185782-51.2020.8.26.0000, Rel. Maurício Pessoa, j. 09/03/2021).

“Recuperação Judicial. Recurso, tirado pelo credor, contra r. decisão que concedeu primeira prorrogação do stay period por novos 180 (cento e oitenta) dias. Decisão razoável, pois, apesar da simplicidade do processo, não há desídia ou intento protelatório da devedora. Além disso, leva-se em conta o estado excepcional vivenciado durante o decurso do prazo original (pandemia de Corona Vírus). Inteligência do Enunciado IX do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial desta Corte. Recurso desprovido.” (Agravo de Instrumento nº 2298667-08.2020.8.26.0000, Rel. Araldo Telles, j. 17/03/2021).

“TUTELA ANTECIPADA - Contrato de franquia - Decisão agravada que indeferiu os pedidos formulados para autorizar a manutenção das atividades das unidades franqueadas até o final do primeiro semestre letivo de 2021 para os contratos ainda não finalizados - Inconformismo dos agravantes pertinentes - Orientação das Cortes reservadas em matéria empresarial de que devem ser preservados os direitos dos alunos caso extinto o contrato de franquia no curso do semestre letivo - Hipótese, ademais, em que há plausibilidade na argumentação apresentada quanto ao atraso dos módulos em razão da suspensão das aulas presenciais na vigência da crise sanitária - Prorrogação dos contratos pendentes até o encerramento do semestre letivo, devendo ser garantido pela franqueadora o acesso aos sistemas informatizados, bem como mantidas as obrigações dos franqueados relacionadas à execução dos contratos ainda não finalizados - Decisão reformada - Agravo provido. AGRAVO INTERNO - Recursos interpostos pelos dois polos litigantes contra despacho nessa instância que concedeu a antecipação de tutela - Razões prejudicadas em face do julgamento final do recurso principal - Agravos não conhecidos. DISPOSITIVO: Deram provimento ao agravo de instrumento e não conheceram os agravos internos, com observação.” (Agravo de Instrumento nº 2000556-36.2021.8.26.0000, Rel. Ricardo Negrão, j. 23/03/2021).

“CUSTAS INICIAIS - Execução por título extrajudicial - Base de cálculo que é o valor da causa, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 11.608/2003 - Hipótese em que a agravante deve complementar o valor recolhido - Descabimento do pedido de diferimento, pois não demonstrada a insuficiência de recursos - Recurso improvido. TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE - Sociedade em conta de

participação - Presença dos requisitos autorizadores da medida - art. 300 e 301 do Código de Processo Civil - Hipótese, entretanto, em que deve ser mantida a decisão que deferiu o arresto de bens dos agravados no valor do investimento efetuado pela agravante - Decisão de agravo anterior que determinou a executividade do contrato - Pedido de arresto que não havia sido analisado - Inocorrência de confronto - Recurso improvido." (Agravo de Instrumento nº 2234106-72.2020.8.26.0000, Rel. J.B. Franco de Godoi, j. 30/03/2021).

7. MATÉRIA PROCESSUAL

7.1. AUDIÊNCIA

7.1.1. JULGADOS - TJSP

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante que se insurge contra decisão que relegou a realização de audiência de instrução para após a retomada das atividades presenciais - Descabimento - Agravante que é idosa (71 anos) e que faz parte do grupo de risco para o COVID-19, condição que impede, por ora, que compareça a qualquer audiência de instrução de julgamento - Data para retomada de todas as atividades presenciais do Poder Judiciário que é incerta, a tornar inviável a suspensão do processo por prazo indeterminado - Audiência que deve ser realizada por videoconferência, nos termos das normas atualmente vigentes Medida que preserva a saúde de todos os envolvidos, bem como prestigia a celeridade processual e efetividade da jurisdição - RECURSO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2291086-39.2020.8.26.0000, Rel. Angela Lopes, j. 24/02/2021).

7.2. CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

7.2.1. JULGADOS - TJSP

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDATO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CITAÇÃO POR HORA CERTA. Se a primeira visita realizada pelo Oficial de Justiça não foi atendida justamente em decorrência da pandemia de Covid-19, como certificado nos autos, inviável considerá-la como requisito autorizador para a realização da citação por hora certa, por inexistir suspeita de ocultação. Decisão mantida. Recurso desprovido." (Agravo de Instrumento nº 2250739-61.2020.8.26.0000, Rel. Felipe Ferreira, j. 29/01/2021).

"*EXTINÇÃO DO FEITO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO – execução fundada em contrato de prestação de serviços educacionais - processo extinto consoante o art. 485, III, do CPC/15 – necessidade de intimação pessoal da parte para dar andamento ao feito – art. 485, §1º do CPC/15 – formalidade que não pode ser considerada cumprida tendo em vista que o não recebimento da carta de intimação no endereço da autora se deu no auge da pandemia do COVID 19 – não recebimento justificado – ausência de intimação da autora no endereço eletrônico informado na inicial – abandono não caracterizado – extinção afastada - sentença anulada – recurso provido.*" (Apelação Cível nº 1001731-93.2019.8.26.0116, Rel. Jovino de Sylos, j. 19/01/2021).

7.3. JULGAMENTO VIRTUAL

7.3.1. JULGADOS - TJSP

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - JULGAMENTO REALIZADO VIRTUALMENTE - PRINCÍPIO DA CELERIDADE – APLICAÇÃO - NÍTIDO CARÁTER INFRINGENTE - NÃO CABIMENTO - RECURSO REJEITADO. I - Inexistindo na decisão recorrida quaisquer das hipóteses a que alude o artigo 1.022 do Código de Processo Civil, de rigor a rejeição dos embargos declaratórios opostos. II - Diante dos efeitos processuais da suspensão dos julgamentos presenciais prevista pelos Provimentos CSM 2554, 2555 e 2556/2020 em decorrência da pandemia do Covid-19, a necessária celeridade vez que a tramitação processual perdura há mais de 04 (quatro) anos, aliado ao farto conjunto probatório, inexistindo qualquer prejuízo aos embargantes, de rigor, a manutenção do acórdão e a rejeição dos embargos." (Embargos de Declaração Cível nº 1009740-52.2016.8.26.0309/50001, Rel. Paulo Ayrosa, j. 11/01/21).

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Arguição de nulidade do julgamento, porque realizado em sessão virtual e não de forma presencial como pleiteado. Inadmissibilidade. Situação excepcional decorrente dos efeitos notórios da pandemia de Covid-19. Aplicação do Provimento CSM nº 2552/2020. Possibilidade de envio de memoriais, inclusive pelos e-mails institucionais, amplamente divulgados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça. Ausente a demonstração de prejuízo. Inteligência do art. 282, § 1º, do CPC/2015. Indefinição da data de retorno das sessões presenciais de julgamento. Necessidade de observância do princípio da razoável duração do processo. Inteligência do art. 5º, LXXVIII, da CF; e art. 4º do CPC. Inocorrente violação aos art. 5º, LIV e LV, da CF e art. 9º e art. 489, § 1º, do CPC. Embargos rejeitados." (Embargos de Declaração Cível nº 1087979-18.2016.8.26.0100/50000, Rel. Enio Zuliani, j. 03/02/21).

"EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OPOSIÇÃO AO JULGAMENTO VIRTUAL, PUGNANDO A PARTE PELA REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL - SESSÃO DE JULGAMENTO DESIGNADA POR SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 - RESOLUÇÃO 314/2020 DO CNJ - NULIDADE NÃO CARACTERIZADA - EMBARGOS REJEITADOS." (Embargos de Declaração Cível nº 1002775-15.2019.8.26.0451/50000, Rel. Luiz Eurico, j. 22/02/21).

7.4. JUSTIÇA GRATUITA

7.4.1. JULGADOS - TJSP

"JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. Decisão monocrática não terminativa. Preparo. Pedido pela gratuidade da justiça. Presunção relativa de miserabilidade confirmada pelos elementos dos autos. Pedido deferido. Preparo dispensado." (Apelação Cível nº 1004427-82.2020.8.26.0564, Rel. Gilson Delgado Miranda, j. 08/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO C.C. COBRANÇA - Insurgência contra a decisão que indeferiu a gratuidade processual requerida pela agravante e determinou o recolhimento do preparo da apelação por ela interposta em cinco dias, sob pena de julgar deserto o recurso - Ausência de elementos indicativos de capacidade econômica - Acompanham a declaração de hipossuficiência documentos que atestam a atual situação da agravante - Juízo de admissibilidade da apelação que não é feito pelo Juízo de 1º Grau - Inteligência do art. 1.010, § 3º, do CPC -

Recurso provido." (Agravo de Instrumento nº 2114196-51.2020.8.26.0000, Rel. Hugo Crepaldi, j. 14/01/2021).

"AGRAVO INTERNO CÍVEL. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. Pleito formulado no bojo das razões recursais. Indeferimento. Recuperação Judicial, por si só, que não atesta a propalada hipossuficiência. Valor ínfimo do preparo recursal, que não acarretará prejuízos à continuidade das atividades empresariais. Manutenção da decisão que determinou o recolhimento do preparo, sob pena de deserção. RECURSO DESPROVIDO." (Agravo Interno Cível nº 2275168-92.2020.8.26.0000/50000, Rel. Azuma Nishi, j. 12/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. INCIDENTE DE RETIFICAÇÃO DE CRÉDITO. Justiça gratuita. Indeferimento. Recuperação Judicial, por si só, que não atesta a propalada hipossuficiência. Provas acostadas aos autos que demonstram a capacidade para custeio das despesas do processo. Possibilidade de redução das custas e despesas processuais. Inteligência do artigo 98, §5º do Código de Processo Civil. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2272912-79.2020.8.26.0000, Rel. Azuma Nishi, j. 08/01/2021).

"Falência - Impugnação de crédito - Gratuidade processual - Indeferimento - Pessoa jurídica - Apresentação de documentos indicativos de faturamento baixíssimo, da inexistência de empregados e de anotações em cadastros de inadimplente - Jurisprudência do STJ - Requisitos para o deferimento do benefício presentes - Decisão reformada - Recurso provido." (Agravo de Instrumento nº 2164848-72.2020.8.26.0000, Rel. Fortes Barbosa, j. 21/01/2021).

"Contratos bancários. Ação de revisão contratual. Assistência judiciária gratuita. Indeferimento. Reforma parcial. Transportador escolar. Categoria especialmente afetada pela pandemia de Coronavírus. Isenção do recolhimento das custas iniciais. É fato notório que a pandemia de Coronavírus afetou economicamente parcela significativa da população, e que determinadas classes de trabalhadores foram especialmente prejudicadas. Uma delas, sem sombra de dúvida, é a categoria dos condutores de transporte escolar. O autor é transportador escolar cooperado e, em razão da suspensão das aulas presenciais, não aufere rendimentos desde o mês de abril de 2020. Sua situação é agravada diante da incerteza a respeito de eventual data para o retorno das aulas presenciais. Nessas circunstâncias, a exigência do pagamento imediato das custas e despesas do processo poderá redundar em violação da garantia constitucional ao acesso à Justiça. Os extratos demonstrativos da movimentação de sua conta bancária corroboram a dificuldade financeira pela qual o autor vem passando, considerando que apontam saldo negativo de mais de R$4.000,00. De outra banda, e em que pese não haja data prevista para o retorno das aulas presenciais, o autor, em época de normalidade, aufere rendimentos mensais em torno de R$13.000,00 por mês no desempenho de sua profissão. Portanto, não pode ser considerado pobre na acepção jurídica do termo. Mas a atual conjuntura o impede, momentaneamente, de arcar com as custas e com as despesas do processo. Nessa ordem de ideias, o autor não faz jus à benesse pleiteada, mas tão somente à isenção do recolhimento das custas iniciais, sem prejuízo da reavaliação de sua condição financeira em momento posterior, caso venha a ser exigido o pagamento de outras taxas judiciárias ou despesas processuais. Agravo provido em parte." (Agravo de Instrumento nº 2255309-90.2020.8.26.0000, Rel. Sandra Galhardo Esteves, j. 07/01/2021)

“Justiça gratuita - Indeferimento de pedido formulado por pessoa jurídica - Ação declaratória - Franquia - Suspensão das atividades em razão das medidas de afastamento social e quarentena associadas ao combate da pandemia do Covid-19 (“Coronavírus”) com posterior fechamento da unidade franqueada - Ausência absoluta de faturamento - Decisão reformada - Agravo provido.” (Agravo de Instrumento nº 2275577-68.2020.8.26.0000, Rel. Fortes Barbosa, j. 15/02/2021).

“ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – Pedido de benefício da gratuidade da Justiça - Pessoa jurídica - Admissibilidade desde que comprovada a falta de condições de pagar as custas e despesas processuais – Súmula 481 do E. STJ – Demonstração nesse sentido – Queda abrupta no faturamento conforme faturamento mensal – Empresa que atua majoritariamente no ramo de venda de ingressos para eventos, severamente afetada pelas restrições ocasionadas pelo evento pandêmico - Recurso provido.” (Agravo de Instrumento nº 2117932-77.2020.8.26.0000, Rel. J. B. Franco de Godoi, j. 18/02/2021).

“Agravo de instrumento. Prestação de serviços. Ação monitória. Incidente de desconsideração de personalidade jurídica. Pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Indeferimento. Não comprovação da condição de miserabilidade. No entanto, concedido o diferimento do recolhimento das custas para o final do processo, presentes os requisitos legais. Recurso parcialmente provido.” (Agravo de Instrumento nº 2019735-53.2021.8.26.0000, Decisão Monocrática, Rel. Francisco Occhiuto Júnior, j. 11/02/2021).

“Justiça gratuita – Execução - Pessoa jurídica - Súmula 481 do STJ – Agravante que é entidade sem fins econômicos, de caráter cultural e filantrópico – Agravante que nada faturou no ano de 2020 – Atividade da agravante que está relacionada à promoção de eventos culturais – Agravante que está impossibilitada de realizar tais eventos em virtude das medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus - Possibilidade de se admitir que a agravante não se encontra em situação econômica que lhe permita arcar com as custas e despesas do processo – Parte contrária que pode, ao integrar a lide, requerer a revogação do benefício, provando que a parte favorecida não o merece, de acordo com o art. 100, "caput", do atual CPC - Agravante que faz jus ao favor legal – Agravo provido.” (Agravo de Instrumento nº 2051551-53.2021.8.26.0000, Rel. José Marcos Marrone, j. 26/03/2021).

7.5. PENHORA ONLINE – FATURAMENTO – CONSTRIÇÃO DE BENS – MEDIDAS COERCITIVAS ATÍPICAS

7.5.1. CLIPPING

TJSP - Empresa consegue redução na penhora do faturamento de 30% para 10%
11/04/21 - *Migalhas*
Ao decidir, os desembargadores do TJ/SP consideraram que montante superior poderia comprometer a manutenção do capital de giro do estabelecimento.
A 22ª câmara de Direito Privado do TJ/SP reduziu o percentual de penhora do faturamento líquido de empresa devedora de instituição financeira, determinado em 1º grau, de 30% para 10%. Ao decidir, o colegiado considerou que montante superior poderia comprometer a manutenção do capital de giro do estabelecimento.
Processo: 2012350-54.2021.8.26.0000
Leia a decisão.

TJGO - Viação Reunidas consegue suspender multa por inadimplemento de acordo
23/03/21 - *Migalhas*
A empresa alegou dificuldades financeiras causadas pela pandemia de covid-19.
A Viação Reunidas conseguiu a suspensão de multa por inadimplemento de acordo em razão da pandemia de covid-19. A decisão é do desembargador Carlos Escher, da 4ª câmara Cível do TJ/GO.
Processo: 5113230.74.2021.8.09.0000
Leia a decisão.

7.5.2. JULGADOS - TJSP

"CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Penhora de faturamento da executada-agravante – Admissibilidade – Falta de prova de que tal constrição inviabilizará as suas atividades – Deferimento da penhora de 20% da renda – Redução - Cabimento – Justifica-se a redução para 10% da renda líquida ante as alegadas dificuldades decorrentes da pandemia de Covid-19 – Renda líquida que corresponderá à receita bruta, deduzidos os valores dos impostos - Recurso parcialmente provido." (Agravo de Instrumento nº 2179959-96.2020.8.26.0000, Rel. Álvaro Torres Júnior, j. 18/12/2020).

"Agravo de Instrumento. Execução de título extrajudicial. Ausência de pagamento após intimação. Pedido de constrição de valores via Bacenjud indeferido por conta da pandemia. Impossibilidade. Prosseguimento da penhora nos termos do art. 829, §1º e §2º, do Código de Processo Civil. Decisão reformada. RECURSO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2129209-90.2020.8.26.0000, Rel. L. G. Costa Wagner, j. 16/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Decisão interlocutória que rejeita pedido de liberação de valores de conta corrente tornados indisponíveis (R$1.862,17). Impenhorabilidade da quantia reconhecida. Agravante beneficiária do programa Bolsa Família e do Auxílio Emergencial no contexto da Pandemia COVID-19. Interpretação ampliativa do art. 833, X, do CPC/2015, que protege não apenas a conta poupança, mas também a conta corrente, CDB, RDB ou fundo de investimentos, desde que a única reserva monetária em nome do recorrente, e ressalvado eventual abuso, má-fé ou fraude, a ser verificado caso a caso, de acordo com as circunstâncias do caso concreto. Precedentes do STJ. Estatuto jurídico do patrimônio mínimo. Dispositivo legal que visa a proteger o direito a um mínimo existencial, bem como a cláusula geral de tutela da pessoa humana. Inteligência do art. 1º, III e art. 3º, I, da Constituição Federal. Valores que devem ser liberados ao devedor. RECURSO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2264124-76.2020.8.26.0000, Rel. Alfredo Attié, j. 23/01/2021).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PENHORA ON LINE DE ATIVOS EXISTENTES EM CONTA BANCÁRIA DA DEVEDORA – COMPROVADA A NATUREZA PÚBLICA DAS QUANTIAS BLOQUEADAS. -- IMPENHORABILIDADE PREVISTA NO ART. 833, INC. IX, DO CPC – ADEMAIS, EM SE TRATANDO DE PENHORA EQUIVALENTE À DE FATURAMENTO DA PESSOA JURÍDICA, IMPÕE-SE A LIMITAÇÃO DO GRAVAME, SOB PENA DE INVIABILIZAR A ATIVIDADE DA AGRAVANTE, DE NOTÓRIA RELEVÂNCIA SOCIAL, NOTADAMENTE NO CURSO DA CRISE SANITÁRIA DA COVID-19 – EXECUÇÃO QUE DEVE SER FEITA PELA VIA MENOS GRAVOSA, SOBRETUDO QUANDO A DEVEDORA É INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, EM DELICADA SITUAÇÃO FINANCEIRA – RAZOÁVEL ADMITIR, POR ISSO, A CONSTRIÇÃO DE 3% DO FATURAMENTO DA DEVEDORA, COM A NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA RECOLHIMENTO DOS

VALORES, NOS TERMOS DO ART. 866, § 2º, E 869, AMBOS DO CPC. – RECURSO PROVIDO EM PARTE.” (Agravo de Instrumento nº 2277524-60.2020.8.26.0000, Rel. Edgard Rosa, j. 22/01/2021).

“Agravo de instrumento – Ação monitória - Cumprimento de sentença - Bloqueio online – BACENJUD – Decisão indeferiu o desbloqueio de quantia bloqueada em conta social digital, destinada ao recebimento de auxílio emergencial fornecido pelo Governo Federal no contexto da pandemia da Covid19 – Descabimento – Impenhorabilidade verificada – Auxílio Emergencial não pode ser objeto de penhora diante de seu caráter alimentar - Art. 833, X, do CPC –Orientação do Conselho Nacional de Justiça (art. 5º da Resolução CNJ nº 318/2020) – Precedentes deste Tribunal – Impenhorabilidade do valor bloqueado, recebido pelo autor a título de auxílio emergencial no contexto da Covid19 - Recurso provido.” (Agravo de Instrumento nº 2008319-88.2021.8.26.0000, Rel. Francisco Giaquinto, j. 05/03/2021).

“Agravo de Instrumento. Ação de cobrança de mensalidades escolares. Cumprimento de sentença. Decisão que indeferiu pedido de desbloqueio de valores penhorados que estavam depositados em conta poupança. Penhora de valores depositados em caderneta de poupança, consistentes no auxílio emergencial pago pelo Governo Federal devido a pandemia Covid-19. Resolução 318/20 do CNJ. Impenhorabilidade. Agravo provido.” (Agravo de Instrumento nº 2291848-55.2020.8.26.0000, Rel. Morais Pucci, j. 19/02/2021).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDATO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Decisão que indeferiu pedido de bloqueio de veículo da parte executada, enquanto persistir a gravidade da pandemia - A parte executada constitui hospital (Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis), entidade civil sem fins lucrativos, assim, desarrazoada a constrição patrimonial que causará evidentes danos à coletividade local na atual conjuntura da pandemia do COVID-19 - Interesse coletivo de enfrentamento da crise sanitária que se sobreleva ao individual - DECISÃO AGRAVADA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.” (Agravo de Instrumento nº 2029502-18.2021.8.26.0000, Rel. Luis Fernando Nishi, j. 18/03/2021).

7.6. PRAZO PROCESSUAL

7.6.1. JULGADOS - TJSP

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Decisão pretérita deferiu a penhora de cotas sociais de pessoa jurídica (empresa), com a concessão de prazo para a apresentação (pelo Executado Aluísio) do balanço referente às cotas sociais daquela empresa - Ao depois, no início do período da quarentena imposta pela pandemia do “coronavírus”, concedida a dilação do prazo - Executado Aluísio pleiteou nova dilação do prazo, em razão do prolongamento da pandemia - Em que pese a continuidade da pandemia, ausente a comprovação de que a obtenção do documento pretendido exige a indispensável presença física do Executado - Em regra, possível a constituição de mandatário para a prática de atos da vida civil (artigo 653 do Código Civil) - Não excluída a possibilidade de, em tese, obter o documento por via digital (sem a necessidade de diligência física) - Não demonstrado o caráter imprescindível da dilação do prazo, ônus que incumbia ao Executado Aluísio - Decisão agravada indeferiu o pedido do Executado Aluísio de dilação do prazo para a apresentação do balanço referente às cotas sociais da empresa RTSV - Administração de Bens Eireli, fixando o prazo máximo em 31 de dezembro de 2020 -

RECURSO DO EXECUTADO ALUÍSIO IMPROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2271719-29.2020.8.26.0000, Rel. Flavio Abramovici, j. 21/01/2021).

7.7. PROVA PERICIAL

7.7.1. CLIPPING

TJSP - Em razão da Covid-19, TJ-SP suspende perícias em imóveis de devedores
09/12/20 - *Conjur*
Decisões recentes do Tribunal de Justiça de São Paulo suspenderam perícias em imóveis de devedores em virtude da epidemia da Covid-19. O entendimento é de que, havendo conflito entre a satisfação do crédito no menor tempo possível e a inviolabilidade do direito à vida, deve prevalecer o segundo.
2210700-22.2020.8.26.0000
2219972-40.2020.8.26.0000

7.7.2. JULGADOS - TJSP

"PERÍCIA. AVALIAÇÃO. BEM IMÓVEL. DISPENSA DA FORMULAÇÃO DE QUESITOS OU INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO PELO JUÍZO. PEDIDO DE ADIAMENTO DA DILIGÊNCIA, EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19. ALEGAÇÃO DE SE TRATAR DE BEM DE FAMÍLIA. 1. Em execução de instrumento de compra e venda de imóvel com pacto adjeto de hipoteca celebrado entre as partes, ajuizada no ano de 2012, o douto julgador singular deferiu pedido de avaliação do imóvel penhorado, dispensando a apresentação de quesitos ou a indicação de assistente técnico pelas partes. 2. A decisão agravada não prejudica o direito dos litigantes, que terão oportunidade de se manifestarem sobre o laudo de avaliação (inclusive por intermédio de auxiliar técnico, se assim desejarem) e de requererem do perito os esclarecimentos que julgarem necessários. 3. O pedido de adiamento da diligência não encontra justificativa no cenário atual, em que as medidas de restrição adotadas pelas autoridades governamentais para contenção da disseminação do vírus já foram flexibilizadas e não constar nenhuma evidência da existência de pessoa do grupo de risco residindo no imóvel. Basta que sejam tomados os cuidados básicos recomendados pelas autoridades sanitárias, como observância da distância entre o perito e os ocupantes do imóvel, utilização de máscaras por todos e abertura de janelas para ventilação do interior da residência. 4. A alegação de que o imóvel seria "bem de família", por fim, não foi deduzida perante o juízo "a quo". Não sendo o fato de se tratar de matéria de ordem pública justificativa para supressão de instância. Recurso não provido." (Agravo de Instrumento nº 2267515-39.2020.8.26.0000, Rel. Melo Colombi, j. 14/12/20).

8. DIVERSOS

8.1. CLIPPING

TJSP - Mediação empresarial pré-processual para empresas impactadas pela pandemia de Covid-19
10/01/21 - *Notícias*
Alternativa para a solução de conflitos.
A pandemia de Covid-19 refletiu diretamente na economia e atividade empresarial de São Paulo. Para atenuar os impactos da crise e oferecer uma alternativa para a solução de conflitos antes do ajuizamento da ação, o Tribunal de Justiça de São Paulo oferece duas opções de mediação pré-processual para questões empresariais na Grande São Paulo – uma voltada para demandas de competência das varas de Direito Empresarial e outra para demandas da área de Falências e Recuperações Judiciais.

TJSP - Juíza autoriza visita de médica a tio-avô idoso internado com covid
05/04/21 - *Migalhas*
Para a magistrada restou demonstrado o perigo que o idoso de 80 anos se encontra por estar desprovido de qualquer visita ou apoio.
A juíza de Direito Eva Lobo Chaib Dias Jorges, de São Paulo/SP, em plantão judicial, concedeu tutela antecipada para autorizar que sobrinha-neta, médica atuante na linha de frente, possa visitar seu tio-avô de 80 anos internado com covid-19. A ação foi movida pela filha do paciente após o hospital não permitir o direito de visita ao idoso.
Processo: 1000361-63.2021.8.26.0228
Leia a decisão.

8.2. JULGADOS - TJSP

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - Insurgência do agravante contra decisão que indeferiu antecipação dos efeitos da tutela - Mãe do autor, idosa com 92 anos, que se encontra internada no hospital requerido para o tratamento da COVID-19 - Administração hospital que proibiu a presença de acompanhantes ou visitantes no quarto da paciente - Requerente requer liminarmente que possa acessar o quarto para acompanhamento de sua mãe ou, ao menos, que seja possível a realização de visitas e acesso ao prontuário médico - PERIGO DE DANO - Evidente o perigo de dano e risco ao resultado útil da demanda, tendo em vista que se trata de paciente com idade avançada em tratamento de COVID-19, enquadrando-se entre os grupos de risco da doença - PROBABILIDADE DO DIREITO - Probabilidade de provimento da tutela pleiteada, contudo, que não foi comprovada - Ainda que se entenda a angústia vivida pelos familiares, é certo que os hospitais possuem autonomia para definir as normas de combate à pandemia, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde e sua própria Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) - A interferência deste Poder Judiciário sobre as medidas administrativas adotadas pelos hospitais na contenção da pandemia pode provocar situação de

insegurança jurídica, além de criar situações excepcionais que acabem por inviabilizar a efetivação das normas sanitárias de contenção à pandemia - Negado provimento." (Agravo de Instrumento nº 2051533-32.2021.8.26.0000, Rel. Hugo Crepaldi, j. 30/03/2021).

Repositório de decisões – ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

9. LEGISLAÇÃO

- ENFAM – BANCO DE LEGISLAÇÕES

9.1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP

- Provimentos/Comunicados

9.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL – SÃO PAULO

- Legislação – COVID-19

9.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – SÃO PAULO

- Legislação – COVID-19

9.4. LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Legislação Covid-19 – Governo Federal - Planalto

9.5. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

- Atos Normativos – COVID-19

10. ARTIGOS

Os contratos em 2020: o ano da pandemia de Covid-19 - *Flávio Tartuce* – 14/12/20 – *Migalhas*

Famílias e Sucessões em 2020: um ano de pandemia e de decisões em casos difíceis - *Flávio Tartuce* – 23/12/20 – *Migalhas*

Efeitos legais e jurídicos da pandemia - *Eudes Quintino de Oliveira Júnior* – 03/01/21 – *Migalhas*

Restabelecimento da proibição de despejos na Covid-19 pelo STF é um alento - *Beatriz Cunha e Patrícia Cardoso* – 12/01/21 – *Conjur*

Reflexões sobre o direito do consumidor a partir da Covid-19 - *Caroline Visentini Ferreira Gonçalves e Renata Pozzi Kretzmann* – 03/02/21 - *Conjur*

Direito da concorrência e pandemia II: infrações da ordem econômica e Lei 14.010/2020 - *Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer* – 08/02/21 – *Conjur*

A boa-fé no Poder Judiciário em tempos de crise da Covid-19 - *Acácia Regina Soares de Sá* – 16/01/21 – *Conjur*

Sobre a igualdade na crise da Covid-19 - *Carmen Silvia de Arruda* – 18/02/21 – *Conjur*

Crise da Covid-19, vacina e riscos do desenvolvimento - *Marcelo Junqueira Calixto* – 03/03/21 – *Conjur*

O direito às milhagens aéreas e a pandemia - *Rizzatto Nunes* – 04/03/21 – *Migalhas*

O direito do consumidor pós-crise da Covid-19 - *Bruno Miragem* – 17/03/21 – *Conjur*

Shows cancelados: o direito ao reembolso - *Rizzatto Nunes* – 18/03/21 – *Migalhas*

Contrato, consumo, pandemia e lockdown - *Cristiano Heineck Schmitt* – 24/03/21 – *Conjur*

Fechamento de lojas configura quebra da base do negócio - *Karina Nunes Fritz* - 30/03/21 – *Migalhas*

A morte do país na tragédia diária de óbitos e de órfãos - *Jones Figueirêdo Alves* – 11/04/21 - *Conjur*

O isolamento e a esperança do consumidor - *Rizzatto Nunes* –– 15/04/21 – *Migalhas*

A inaplicabilidade da teoria da perda de uma chance de cura no cenário pandêmico - *Renata Luchini Paes da Silva, Durval Silvério de Andrade e Ana Carolina Daher Costa* - 15/04/21 – *Conjur*

O reembolso nos shows e eventos cancelados não foi cancelado - Fernando Capez - 22/04/21 – *Conjur*

A revisão contratual na indústria da construção civil em razão da pandemia de Covid-19 - *Olivar Lorena Vitale Junior e Regina Céli Silveira Martins* - 22/04/21 – *Migalhas*